



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 17/2023 - Prefeito Dr Mario Tassinari - DISPÕE sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

Volume 1

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 16/02/2023

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES		
<u>2ARL</u>	RELATOR: <u>Sauze</u>	ATA: <u>38/06/23</u>
<u>Obras</u>	RELATOR: <u>Sauze</u>	DATA: <u>16/07/21</u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 18/07/24-4550

4690
Em 2.ª Disc. e Vot. : 22/07/24

Rejeitado em : / /

Autógrafo N.º 103 : / /

Lei n.º : 3109/24

Ofício N.º : 263 em 23/07/24

Sancionada pelo Prefeito em: 29/06/24

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 01/08/24

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Itapeva, 03 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM N.º 11 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RECEBIDO
Data 10/02/2023 às 14h55ms
Secretaria Administrativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**DISPÕE** sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município".

O Plano Diretor é um dispositivo legal previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que no artigo 40 dispõe:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do município como um todo.

O município, como ente federativo, possui autonomia para se organizar através da proposição de Lei Orgânica própria, eleger governantes, arrecadar tributos, aplicar suas rendas, organizar seu território e editar suas próprias leis sobre temas de interesse municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Uma competência central do Município é a de promover o seu adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, a qual é diretamente relacionada com a competência municipal para executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Para concretizar tais competências, o Plano Diretor tem papel fundamental, pois é eixo condutor e norteador desse processo que expressa o legítimo poder da democracia e da participação popular na elaboração de políticas públicas.

Nesse sentido, o Plano Diretor é um instrumento legal que proporciona a formatação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da cidade e ao cumprimento de sua função social.

Em Itapeva vigora Plano Diretor instituído pela Lei Municipal nº 2499, de 14 de novembro de 2006, porém a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, em seu Capítulo III artigo 40 § 3º menciona que a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos, para garantir coerência e continuidade das ações de governo.

Portanto, no intuito de vigorar o ordenamento urbano do Município e de atender o dispositivo supramencionado, respeitando-se, porém, o espírito do Estatuto da Cidade, foi iniciado, no ano de 2017, o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Itapeva, em etapas, para assegurar seu caráter democrático.

Na fase preliminar, secretarias e conselhos municipais foram estimulados a atualizar os diagnósticos setoriais e o levantamento de novas expectativas de desenvolvimento e de atualização do Plano. Também foram realizadas escutas sociais e audiências públicas. Esses mecanismos garantiram a participação popular que fez emergir os anseios dos cidadãos para o desenvolvimento de nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Depois da conclusão da etapa da participação popular, que foi interrompida devido às consequências da pandemia da COVID-19, foi elaborada a Minuta do Projeto de Lei, em que merecem destaque as seguintes premissas:

- Desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais;
- Intersetorialidade e transversalidade com mudança e inovação;
- Reforço às formas democráticas de participação da sociedade civil e das entidades e instituições do setor público e privado.

Além disso, para dar andamento ao processo de revisão, de forma participativa e democrática, foi constituído, nos termos das orientações emanadas do Ministério das Cidades, um Núcleo Gestor do Plano, composto por representantes do governo, técnicos e indivíduos dos diferentes setores da sociedade civil.

Também foi disponibilizado em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapeva, link/página específica com a legislação pertinente, materiais informativos e um dispositivo para que pessoas e entidades pudessem, de modo simples e eficiente, apresentar propostas e emendas, por via digital ou por documentação impressa.

Cabe constar, por fim, que a presente proposta deu tratamento privilegiado às questões de cidadania, às políticas sociais, à saúde, à educação, aos direitos humanos, às políticas afirmativas, aos idosos, mulheres e juventude, objetivos e diretrizes diretamente relacionados a condições de vida das minorias, que constam de forma muito tímida no Plano Diretor vigente.

Por todas as razões expostas, dada à magnitude dos problemas tratados e o intenso processo de elaboração, solicitamos a esta d. Casa de Leis a apreciação e aprovação deste projeto.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

05
✍

meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

06
GR

PROJETO DE LEI nº 14 /2023

DISPÕE sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ITAPEVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Municipal de Itapeva, instituído pela Lei nº 2.499, de 18 de novembro de 2006, com fundamento na Constituição da República, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal 10257/2001; na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta lei promove a revisão, ampliação e atualização do Plano Diretor Municipal de Itapeva de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Estatuto da Cidade, consolida as políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, incorpora novos princípios, diretrizes e objetivos alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.

Art. 3º. O Plano Diretor Municipal de Itapeva abrange a totalidade do território do Município, e estabelece princípios, diretrizes e objetivos para:

- I - A política de desenvolvimento urbano;
- II - A política urbana ambiental;
- III - A política social e econômica;
- IV - A gestão democrática da cidade.

Art. 4º. O Plano Diretor Municipal visa propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável de Itapeva, sendo o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento urbano, determinante para todos os agentes, públicos e privados.

§ 1º. O Plano Diretor de Itapeva deverá ser compatível com:

- I - Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
- II - O zoneamento ecológico-econômico das unidades de conservação previstas na legislação federal, como áreas de proteção ambiental, e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, como unidades territoriais de planejamento e áreas de proteção aos mananciais;
- III - Demais leis federais e estaduais.

§ 2º. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual deverão necessariamente observar o processo de planejamento urbano municipal para consolidar os princípios, objetivos, diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor Municipal.

§ 3º. Integram o Plano Diretor Municipal de Itapeva:

- I - A legislação municipal que trata do planejamento urbano, em especial:
 - a) Lei de Parcelamento do Solo;
 - b) Legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

- c) Lei dos Perímetros Urbanos e de Abairramento;
- d) Lei do Sistema Viário;
- e) Lei do Parcelamento do Solo para Formação de Sítios e Chácaras de Recreio;
- f) Lei de Regularização Fundiária;
- g) Código de Obras e Edificações;
- h) Código de Posturas;
- i) Legislação dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor Municipal.

II - Planos Setoriais, entendidos como atos administrativos que trazem os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, considerando os princípios, diretrizes e objetivos previstos no Plano Diretor Municipal, tais quais:

- a) Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
- b) Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade;
- c) Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária;
- d) Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- e) Plano Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) Plano Municipal de Defesa Social e de Defesa Civil;
- g) Plano Municipal de Desenvolvimento Ambiental e de Conservação da Biodiversidade;
- h) Plano Municipal de Saneamento;
- i) Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- j) Plano Municipal da Mata Atlântica.

III - Planos Estratégicos, que contemplam ações e projetos específicos, com temas determinados dentro de uma área de atuação, mas que afetam a totalidade do território, sendo previstos nos Planos Setoriais, no Plano Diretor ou nas legislações federal, estadual ou municipal. São Planos Estratégicos, dentre outros:

- a) Plano de Arborização Urbana;
- b) Plano de Cultura;
- c) Plano de Turismo;
- d) Plano de Esporte e Lazer;
- e) Plano de Gestão Integrada e Recuperação de Recursos Hídricos.
- f) Planos das Administrações Regionais, que são planos de ação desenvolvidos em cada uma das Administrações Regionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

cidade, conforme suas necessidades e peculiaridades, considerando os princípios e diretrizes previstos no Plano Diretor, nos Planos Setoriais e demais planos;

- g) Plano de Desenvolvimento dos Bairros;
- h) Outros planos, programas e projetos.

§ 4º. Cada Plano Estratégico, bem como cada Plano Setorial deverá apresentar em seu conteúdo, obrigatoriamente, seus respectivos prazos e metas.

Art. 5º. O Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável define diretrizes para um processo contínuo, global, de longo prazo e macro orientador do planejamento municipal, que contempla princípios norteadores para o desenvolvimento urbano visando a sua sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável tem por objetivo alinhar todas as ações de planejamento e gestão da cidade, de forma a buscar a plena qualidade de vida e do meio ambiente para a presente e futuras gerações.

Art. 6º. Os Planos de Desenvolvimento de Bairros serão elaborados conforme a discricionariedade do Poder Público Municipal e o interesse da população envolvida, e se constituem em processos participativos e locais de priorização de ações físico-territoriais e socioeconômicas orientados pelos princípios, objetivos e diretrizes previstos neste Plano Diretor e nos demais regulamentos sobre o tema.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º. O Sistema de Planejamento Municipal é o desenvolvimento de um processo dinâmico e contínuo, que articula as políticas públicas com os diversos interesses da sociedade e promove instrumentos para a gestão e o monitoramento do desenvolvimento urbano.

Parágrafo único. O Sistema de Planejamento Municipal dar-se-á de forma integrada, sob coordenação e monitoramento da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento de Itapeva.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Planejamento deve promover:

- I - A revisão e adequação do Plano Diretor e da legislação urbanística;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

II - A atualização das informações de interesse do Município;

III - A articulação entre os sistemas de informação necessários à gestão territorial;

IV - A publicização das informações geradas pelo Município;

V - A coordenação do planejamento urbano;

VI - O ordenamento das funções sociais da propriedade e da cidade.

VII - A gestão democrática da cidade.

Art. 9º. O Sistema de Planejamento Municipal se efetiva através:

I - Dos instrumentos previstos neste Plano Diretor e em legislações urbanísticas;

II - Do Sistema de Monitoramento do Plano Diretor;

III - Da definição de ações e políticas de desenvolvimento urbano geral e setorial, dos programas e projetos especiais;

IV - Dos Planos Setoriais;

V - Dos Planos Estratégicos;

VI - Dos Planos das Administrações Regionais;

VII - Dos Planos de Desenvolvimento de Bairros;

IX - Dos Planos de Ação e Investimentos, conforme previsto na legislação estadual;

X - De outros Planos, Programas e Projetos;

XI - Da articulação entre os órgãos que integram o Poder Público Municipal, inclusive a Câmara Municipal de Itapeva, cuja interlocução deverá ocorrer de forma permanente e contínua;

XII - Da gestão democrática da cidade;

XIII - Do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade;

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Art. 10. O Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor tem por objetivo relacionar, estruturar e analisar as informações municipais com a finalidade de correlacionar os princípios, diretrizes e objetivos do Plano Diretor com os resultados alcançados.

Art. 11. São diretrizes do sistema de monitoramento e controle do Plano Diretor:

I - Acompanhar o desempenho alcançado a partir da implantação dos princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta lei;

II - Fornecer através do monitoramento informações necessárias às futuras adaptações ou revisões do Plano Diretor, de forma a contribuir para a melhoria da gestão municipal;

III - Promover a publicidade das informações monitoradas, permitindo maior controle social e participação efetiva da população na gestão democrática da cidade;

IV - Estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, universidades, cartórios de registro de imóveis e demais órgãos e entidades públicas e privadas, visando à obtenção ou acesso a informações necessárias ao monitoramento do Plano Diretor.

Art. 12. Compete à Secretaria de Coordenação e Planejamento, a implantação, desenvolvimento e gerenciamento de mecanismos adequados de controle, medição e acompanhamento de desempenho da execução do Plano Diretor durante sua gestão, devendo ser apresentado relatório ao fim do último trimestre de cada ano bem como disponibilização de documentos, dados e demais informações de forma ampla, acessível, transparente e digital.

§ 1º. Os órgãos da administração municipal direta e indireta e as entidades paraestatais deverão fornecer periodicamente à Secretaria de Coordenação e Planejamento as informações e dados necessários, que também irão compor os indicadores de tendência para atualização do sistema de gerenciamento do Plano Diretor.

§ 2º. O Poder Público Municipal poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou outros ajustes com os órgãos da administração direta e indireta, as entidades paraestatais, o terceiro setor e os parceiros públicos ou privados, de âmbito municipal, estadual, federal ou internacional, visando à obtenção de dados e informações.

§ 3º. Caberá a Secretaria de Coordenação e Planejamento a análise e monitoramento do plano de metas.

LF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

TÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E ECONÔMICO

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 13. A política urbana tem como objetivo geral orientar, ordenar e disciplinar o desenvolvimento da cidade através dos instrumentos de regulação que definem a distribuição espacial das atividades, o adensamento e a configuração da paisagem urbana no que se refere à edificação e ao parcelamento do solo, buscando o equilíbrio entre os aspectos natural e construído, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consolidar o crescimento e o adensamento da cidade com a integração do uso do solo, o sistema viário e os transportes, valorizando os aspectos sociais, econômicos e naturais;

II - Estimular a distribuição espacial da população e de atividades econômicas em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada, reduzir os custos e os deslocamentos;

III - Hierarquizar o sistema viário, considerando as extensões e os tipos de ligações promovidas pelas vias, estabelecendo as categorias e respectivos parâmetros de uso e ocupação do solo, de forma a propiciar o melhor deslocamento de pedestres e veículos, atendendo as necessidades da população e do sistema de transporte coletivo, individual e de bens;

V - Revitalizar áreas e equipamentos urbanos como meio de desenvolvimento social e econômico da comunidade;

VI - Consolidar e ampliar áreas de uso preferencial ou exclusivo de pedestres;

VII - Promover a integração de usos, com a diversificação e mescla de atividades compatíveis, de modo a equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho na cidade;

VIII - Induzir a ocupação das áreas não edificadas, subutilizadas ou não utilizadas, dotadas de infraestrutura e equipamentos públicos, fazendo cumprir a função social da propriedade e da cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

IX - Planejar a distribuição espacial dos equipamentos e serviços públicos e buscar mecanismos para viabilizar sua implantação, de forma a atender aos interesses e necessidades da população atual e projetada;

X - Promover tipologias diferenciadas de edificações e de formas de ocupação do território;

XI - Aprimorar o sistema de fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, integrando ações dos órgãos municipais no que se referem a construções, atividades instaladas, assentamentos irregulares, espaços e imóveis municipais;

XII - Regularizar assentamentos de interesse social já consolidados, incorporando-os à estrutura urbana, respeitado o interesse público;

XIII - Qualificar progressivamente os centros de bairros que são referências para a comunidade local devido à infraestrutura, equipamentos públicos e atividades comerciais e sociais;

XIV - Incentivar e promover ações para regularização das construções civis irregulares.

Art. 14. São princípios da política de desenvolvimento urbano:

I - Equilíbrio entre o ambiente natural e o construído;

II - Integração entre o sistema viário, transporte e o uso do solo;

III - Plena interligação e eficiência das funções da cidade;

IV - Acesso público a bens e serviços;

V - Prioridade do transporte público coletivo;

VI - Identidade da paisagem urbana;

VII - Justa distribuição dos benefícios e ônus no processo de urbanização;

VIII - Redução das vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais;

X - Gestão democrática da cidade, com ênfase nos instrumentos de participação popular;

XI - Cumprimento da função social da propriedade;

XII - Observância das peculiaridades regionais e locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

14
J

XIII - Plenitude da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

XIV - Promover a utilização dos conceitos de cidade humana, inteligente, criativa e sustentável no planejamento urbano municipal.

Parágrafo único. Os princípios da política de desenvolvimento urbano da cidade devem ser aplicados de forma harmônica e serão observados necessariamente quando da aplicação dos demais princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Plano Diretor bem como para soluções de omissões e conflitos.

Art. 15. A Política de Desenvolvimento Urbano do Município deverá conduzir ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante os seguintes objetivos gerais:

I - Promover a qualidade de vida e do ambiente;

II - Reduzir as desigualdades e a exclusão social;

III - Promover o desenvolvimento social, com oportunidade de acesso a bens, serviços e políticas públicas;

IV - Complementar as ações públicas e privadas, locais e regionais através de programas e projetos de atuação;

V - Articular estratégias de desenvolvimento da cidade no contexto regional, promovendo, no âmbito da competência municipal, a governança interfederativa entre os municípios da 16ª Regional Administrativa do Estado de São Paulo;

VI - Promover a integração e a cooperação com os governos federal, estadual e com os municípios da 16ª Região Administrativa do Estado de São Paulo, no processo de planejamento e gestão das funções públicas de interesse comum;

VII - Integrar a política físico territorial e ambiental com a política socioeconômica;

VIII - Controlar o uso e ocupação do espaço da cidade;

IX - Integrar os órgãos e conselhos municipais para promover a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas de planos, programas e projetos;

X - Universalizar a mobilidade e a acessibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

XI - Fomentar a preservação do patrimônio cultural;

XII - Fortalecer a identidade e a paisagem urbana, mantendo escalas de ocupação compatíveis com seus valores naturais, culturais, históricos e paisagísticos;

XIII - Promover estratégias de captação de recursos que possibilitem o cumprimento dos planos, programas e projetos, inclusive através da criação de incentivos fiscais;

XIV - Promover a universalização do saneamento ambiental;

XV - Reduzir os impactos sociais, econômicos e ambientais em áreas de risco e aumentar a resiliência da cidade frente a eventos climáticos severos decorrentes das mudanças climáticas;

XVI - Promover a conservação e recuperação dos ambientes naturais.

Art. 16. Sem prejuízo ao contido no Estatuto da Cidade, são diretrizes gerais da política urbana do Município:

I - Consolidar o Município como centro regional integrado de desenvolvimento humano sustentável;

II - Fortalecer a eficiência administrativa da cidade de forma a ampliar os ganhos sociais e reduzir os custos operacionais do setor público;

III - Ordenar o desenvolvimento do Município conforme os objetivos e diretrizes do planejamento urbano, de forma a adequar a ocupação e uso do solo à função social da propriedade e da cidade;

IV - Desenvolver uma política habitacional que proporcione o acesso à moradia, especialmente à população de baixa renda, em consonância com o planejamento da cidade;

V - Incentivar a participação da iniciativa privada e demais setores da sociedade em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com as funções sociais da Cidade;

VI - Promover a política de desenvolvimento urbano do município integrada aos sistemas naturais existentes.

Art. 17. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende aos critérios de ordenamento, planejamento e desenvolvimento urbano, previstos no Plano Diretor e na legislação urbanística, respeitadas as diretrizes previstas no Estatuto da Cidade, de forma a assegurar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

I - O atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas;

II - O aproveitamento adequado e racional do solo, compatíveis com a infraestrutura e a disponibilidade de serviços públicos;

III - A qualidade ambiental do espaço urbano;

IV - O equilíbrio entre a ocupação urbana e a densidade populacional;

V - O respeito aos proprietários e possuidores de áreas vizinhas, compatibilizando os poderes inerentes ao domínio com as diretrizes do planejamento urbano.

Seção I

Do parcelamento, uso e ocupação do solo

Art. 18. O território do Município será ordenado por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo para atender as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando o desenvolvimento urbano, o sistema viário, as condições ambientais, a oferta de transporte coletivo, o saneamento básico e os demais serviços urbanos.

Parágrafo único. A legislação de zoneamento quanto ao uso, ocupação e parcelamento do solo deverá estar compatibilizada com os objetivos, princípios e diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 19. O parcelamento, nas suas diversas modalidades, atende o Plano Diretor e cumpre com a função social da propriedade quando destina, sem ônus para o Município, áreas para sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, conforme diretrizes fixadas em lei e neste Plano Diretor.

Art. 20. A legislação municipal que trata do zoneamento, uso e ocupação do solo definirá coeficientes básicos e máximos, usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos, as dimensões mínimas dos lotes nos parcelamentos e as dimensões máximas de conjuntos habitacionais, como também demais parâmetros urbanísticos de forma a cumprir a função social da propriedade e da cidade.

§ 1º. Para efeitos desta lei, considera-se:

I- Coeficiente de Aproveitamento é a relação entre a área computável e a área do terreno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

II- Coeficiente Básico é aquele definido na lei de zoneamento e uso do solo para cada zona e setor;

III- Coeficiente Máximo é o resultado da soma do coeficiente básico mais o acréscimo estabelecido para cada zona ou setor definido em legislação específica dos instrumentos urbanísticos;

IV- Usos Permitidos são as atividades que apresentam compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente;

V- Usos Permissíveis são as atividades cujo grau de compatibilidade com a zona ou setor depende de análise ou regulamentação específica para cada caso;

VI- Usos Tolerados são as atividades cujo uso não é compatível com o zoneamento, porém tolerados de acordo com suas circunstâncias desde que não impliquem em impactos na vizinhança;

VII- Usos Proibidos são as atividades que por sua categoria, porte ou natureza são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor correspondente.

§ 2º. Legislação específica complementar os usos permitidos, permissíveis e proibidos, assim como estabelecerá a classificação de atividades, tendo aplicabilidade imediata as disposições previstas nesta lei, a partir da sua promulgação.

Art. 21. A revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo considerará estudos, diagnósticos e relatórios para contemplar, se necessário, a modificação de parâmetros urbanísticos e de zoneamento considerando, dentre outras, as seguintes demandas:

I - Alterações urbanísticas para estimular o maior uso dos vazios urbanos;

II - Revisão de áreas que perderam a sua função essencial, estabelecida pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo devido ao uso distinto do outrora planejado, a fim de possibilitar o uso residencial e não residencial, além de outras medidas;

Seção II

Da legalização simplificada de obras civis

Art. 22. Institui a legalização simplificada, consistindo na regularização de construções que se encontram em situação irregular junto à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Municipal, devendo ser regulamentada por decreto municipal no prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta lei.

§ 1º. Aplicar-se-á o disposto no "caput" aos imóveis ocupados até a data de 31 de dezembro de 2021 e em propriedades regularmente registradas no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. Os proprietários de imóveis interessados na legalização deverão dar entrada no protocolo para legalização de construção com expedição de CCO e Habite-se no prazo máximo de 01 (um) ano da data de promulgação do decreto regulamentador, sendo prorrogável por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. Excetua-se aos prazos previstos nesta Seção, os imóveis existentes em lotes que se encontram em processo de regularização fundiária perante entes públicos.

Art. 23. A legalização das obras dar-se-á através da flexibilização, limitada à necessidade máxima para legalização da construção existente no imóvel, de parâmetros urbanísticos como:

- I - Coeficiente de aproveitamento;
- II - Recuos obrigatórios;
- III - Taxa de ocupação;
- IV - Porte comercial;
- V - Altura máxima e número de pavimentos e;
- VI - Demais parâmetros urbanísticos.

§ 2º. Os valores, a serem definidos por fórmula em tabela própria através de decreto municipal, arrecadados a partir da aquisição de outorga onerosa do direito de construir, multas administrativas e contrapartidas exigidas no processo de legalização da construção existente no imóvel disposto nesta Seção, serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDURB.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Art. 24. É objetivo do Desenvolvimento Econômico e Social sintonizar o desenvolvimento econômico da cidade e a sua polaridade como centro industrial, comercial e de serviços com o desenvolvimento social e cultural, a proteção ao meio ambiente, a configuração do espaço urbano pautado pelo interesse público e pela busca da redução das desigualdades sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

19
17

Art. 25. Para a consecução da política de desenvolvimento social e econômico devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Fortalecer a agroindústria, ampliando o valor agregado da produção primária;

II - Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município e da região;

III - Fortalecer a produção agropecuária do Município e diminuir a dependência no abastecimento;

IV - Apresentar alternativas ao pequeno produtor de como explorar suas terras de forma racional, ambientalmente correta e lucrativa;

V - Promover a gestão ambiental, através da conservação dos solos, gestão por microbacias hidrográficas, proteção de matas ciliares e nascentes e criação de Unidades de Conservação;

VI - Atrair novos setores produtivos para o Município, em consonância com a política de desenvolvimento regional;

VII - Fortalecer a política de incentivo e implantação de novas indústrias;

VIII - Incentivar o empreendedorismo nos vazios econômicos do Município, através de ferramentas de geografia de mercado;

IX - Consolidar o setor industrial do Município como espaço físico, disciplinando a ocupação e a expansão deste;

X - Fortalecer as atividades comerciais do Município através da estruturação, consolidação e expansão do centro urbano tradicional;

XI - Incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo planos conjuntos com instituições de ensino superior.

Art. 26. Cabe ao Poder Executivo promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município visando a ampliação gradativa e quantitativa dos fluxos de visitantes para o Município de Itapeva;

Art. 27. Para a promoção do turismo no Município, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Desenvolver trabalho de mapeamento e cadastramento de todos os atrativos naturais e culturais com potencial turístico no perímetro urbano e rural do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

II - Otimizar o aproveitamento econômico do potencial turístico do Município, como fonte de empregos e geração de renda;

III - Promover o ecoturismo e o turismo de aventura no município;

IV - Desenvolver trabalho integrado com a política de gestão das microbacias para identificação das potencialidades do turismo rural;

V - Desenvolver Plano de Revitalização dos Bosques e Parques existentes e de criação de novos parques, utilizando as áreas de preservação permanente do Município;

VI - Criar roteiros turísticos de referência no Município, considerando as potencialidades regionais e a parceria com municípios vizinhos;

VII - Construção de espaço para eventos, feiras e festas populares, com localização e infraestrutura adequada para programações de grande porte e permanência;

VIII - Promover a produção do artesanato como manifestação da identidade turístico cultural e fonte de geração de emprego e renda.

CAPÍTULO III

DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Seção I

Da educação

Art. 28. A Política Municipal de Educação deve democratizar o acesso à Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades da Educação Especial, Educação Escolar Quilombola, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação do Campo, em regime de colaboração com as demais esferas do poder público.

Art. 29. São objetivos da Educação:

I - A elevação do nível de escolaridade da população de Itapeva;

II - A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;

III - A redução das desigualdades sociais por meio do acesso, permanência e sucesso escolar, numa educação pública com padrão de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

21

IV - A democratização da gestão do ensino público, obedecendo os princípios da participação dos profissionais da educação e das comunidades através dos conselhos escolares ou equivalentes;

V - Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, voltadas à formação geral do indivíduo;

VI - A erradicação do analfabetismo.

Art. 30. São diretrizes da educação:

I - Democratização do acesso e garantia da permanência do aluno na escola, inclusive daqueles que não o tiveram em idade apropriada;

II - Democratização da gestão da educação;

III - Ampliação do atendimento para todos os níveis de ensino;

IV - Valorização dos profissionais da educação;

Art. 31. São ações estratégicas no campo da educação:

I - Realização do Censo Educacional Municipal a cada 04 (quatro) anos com o objetivo de detectar e intervir nas demandas existentes;

II - Estabelecer planejamento conjunto com outras instâncias para atendimento à demanda;

III - Participar de programas e projetos que possibilitem a realização de atividades conjuntas com as Secretarias de Cultura, Turismo, Desenvolvimento Social, Esportes e Saúde;

IV - Disponibilizar as escolas municipais aos finais de semana, feriados e períodos de recesso para a realização de projetos comunitários de educação, lazer, cultura e esportes, em conjunto com outras secretarias;

V - Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação no tocante as suas metas e estratégias, em conjunto com o Conselho Municipal da Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação (SME), Comissão Municipal de Educação da Câmara Municipal, Rede Estadual de Ensino, Rede Particular de Ensino e o Ensino Superior;

VI - Incentivar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na elaboração do Plano Gestor e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

22

VII - Manter o debate sobre a reorientação dos currículos sob a luz das novas legislações;

VIII - Implantar e/ou implementar programas de formação dos profissionais da educação;

IX - Viabilizar a realização de convênios com Universidades, Secretaria Estadual da Educação, Ministério da Educação e outras instituições para a formação de educadores;

X - Incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação ao processo educativo;

XI - Aprimorar a rede física das escolas com a implantação de novos ambientes (bibliotecas, quadras e laboratórios, pátio e espaços ao ar livre) que venham contribuir para a melhoria da qualidade de ensino;

XII - Executar periodicamente a avaliação da rede de escolas, visando garantir o ensino mais próximo das comunidades;

XIII - Garantir medidas para a expansão populacional adequada, sendo reservadas, nos novos bairros, áreas destinadas a novos estabelecimentos de ensino;

XIV - Ampliar a oferta de vagas em Cursos Supletivos e de Alfabetização, buscando parcerias com os governos Estadual, Federal e outras;

XV - Adequar os estabelecimentos de ensino, dotando-os com recursos físicos, materiais, pedagógicos e humanos para o ensino às pessoas com deficiência;

XVI - Formar profissionais da educação na perspectiva de uma educação inclusiva nas escolas regulares;

XVII - Manter entendimentos com as esferas estadual e federal, visando a implantação descentralizada de cursos técnicos e de nível superior, voltados à vocação econômica da região;

XVIII - Apoiar e estimular a implantação de novas universidades públicas.

Seção II

Da saúde

Art. 32. A Política Municipal de Saúde tem como objetivos:

I - Fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

23

II - Consolidar e garantir a participação social no Sistema Único de Saúde;

III - Garantir e promover a integração, bem como a execução, das Redes de Atenção à Saúde;

IV - Promover acesso às ações, serviços e informações de saúde.

Art. 33. São diretrizes da Saúde:

I - A democratização do acesso da população aos serviços de saúde, de modo a:

a) promover a implantação integral do Modelo de Saúde da Família, articulado aos demais níveis de atuação do SUS;

b) desenvolver programas e ações de saúde tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;

c) adotar Saúde da Família como Modelo estruturante da atenção à saúde;

II - A aplicação de abordagem intersetorial no entendimento do processo de saúde-doença e nas intervenções que visem à proteção, à promoção e à reparação da saúde;

III - A modificação do quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde;

IV - A implementação da rede hierarquizada de atendimento hospitalar, de modo a:

a) redimensionar e ampliar os serviços hospitalares em relação à sua demanda potencial;

b) garantir o atendimento pré-hospitalar;

c) assegurar oferta de leitos hospitalares adequando-as às necessidades da população;

V - Fomentar as ações de Vigilância à Saúde no Município de Itapeva, integrando a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

VI - Fomentar e dar suporte à atividade regular dos conselhos gestores locais de saúde e municipal, garantindo a participação da população nas deliberações e na execução das políticas públicas da saúde no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

29
C

VII - A elaboração do Plano Municipal de Saúde e sua discussão com representações da sociedade civil e outras esferas de governo;

XIII - Realização da Conferência Municipal e Saúde, Audiências Públicas e Fóruns de Saúde;

IX - A elevação do padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população, por meio de:

a) efetivação de políticas públicas de humanização e acolhimento em todos os níveis da atenção à saúde;

b) incentivo ao desenvolvimento gerencial do Sistema de Saúde Único no Município;

c) a atualização e a incorporação de novas tecnologias ao Sistema Único de Saúde;

d) programação pactuada integrada, regulando e monitorando as ações de saúde com corresponsabilidade sanitária;

e) promoção de mesa de negociação, regulação do trabalho e educação permanente no Sistema de Saúde Único no Município;

Art. 34. São ações estratégicas no campo da Saúde:

I - Integrar as redes municipais com a rede estadual e federal do SUS, visando a integração da rede pública regional intermunicipal;

II - Implantar política municipal integrada para primeira infância;

III - Assegurar ações assistenciais que promovam a redução da mortalidade infantil e materna no município;

IV - Ampliar processos gerenciais fundamentados na utilização de sistemas informatizados;

V - Manter autonomia administrativa e de organização às unidades de serviço de saúde do Município, respeitados os compromissos já acordados entre os níveis de gestão;

VI - Efetivar, na área da saúde, o planejamento descentralizado nos níveis local e distrital, com foco nas necessidades de saúde da população local;

VII - Promover e ampliar as ações de vigilância, prevenção, diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores de DST/AIDS, Hipertensão, Diabetes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

25
f

Tuberculose, Hanseníase incluindo treinamento de profissionais e parcerias com a sociedade civil;

VIII - Promover assistência especializada e acessibilidade para pessoas com deficiência nos diferentes níveis de atenção à saúde, visando a melhoria de qualidade de vida do indivíduo e acolhimento à família;

IX - Promover ações Inter secretariais de prevenção à violência, abuso sexual, alcoolismo e drogas;

X - Implantar serviços de referência intersetorial, voltados ao acolhimento das vítimas de violência sexual e doméstica;

XI - Promover a reabilitação e inserção social das pessoas com transtornos mentais e dependência química;

XII - Garantir e qualificar o programa de assistência farmacêutica básica no Município;

XIII - Garantir e qualificar ações de atenção à saúde bucal e de assistência odontológica;

XIV - Promover o controle de zoonoses e arboviroses no município de forma integrada e intersetorial;

XV - Implementar ações emergenciais de saúde, em conformidade com as demandas de saúde coletiva e impacto social;

XVI - Difundir para a população, de forma geral, em especial para os mais vulneráveis, os princípios básicos de higiene, saúde e cidadania;

XVII - Promover campanha de cunho educativo e informativo pela mídia, além de realizar programas de promoção de saúde na escola pautados pelos princípios básicos de higiene, saúde e cidadania;

XVIII - garantir programas e estratégias específicas de cuidados voltados para a saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso.

Seção III

Da assistência social

Art. 35. A Política Municipal de Assistência Social tem como objetivos:

I - Promover a gestão de políticas públicas indutoras do desenvolvimento social que garantam à população o acesso à informação, a bens e serviços públicos de qualidade e ao exercício pleno da cidadania, visando a justiça social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

26
[Handwritten signature]

II - Promover a inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade nas atividades produtivas e na economia;

III - Integrar a assistência social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, e do convívio social.

IV - Prevenir as situações circunstanciais de vulnerabilidade, exercendo permanente vigilância para manutenção e ampliação do padrão básico de inclusão social alcançado;

V - Garantir melhor oferta de serviços e atender demanda reprimida.

Art. 36. São diretrizes da Assistência Social:

I - Integração e complementaridade dos planos, programas, projetos e ações entre os diversos órgãos de Poder Público e a sociedade civil;

II - O reconhecimento dos direitos de segmentos da sociedade, que vivem em níveis de privação de recursos e condições de vida, inaceitáveis à condição humana;

III - O estabelecimento da família e dos segmentos em risco social e pessoal como eixos programáticos de ação;

IV - A construção de padrões e mecanismos dignos de inserção e inclusão social nos serviços, programas, benefícios e projetos de assistência social, por meio de ação articulada entre as diversas secretarias e órgãos públicos municipais;

V - A execução das políticas sociais alinhadas a normas e padrões de referência definidas pelas instituições nacionais e internacionais;

VI - Integração da Política Municipal de Desenvolvimento Social com as demais políticas públicas de estrutura e desenvolvimento urbano, tais como habitação, mobilidade, desenvolvimento econômico e ambiental;

VII - A equidade na execução da política social, concentrando seus esforços e investimentos em áreas que demandem maior atenção, contribuindo para a superação da desigualdade social;

VIII - Fortalecimento de um modelo de atenção integral ao cidadão, tendo como pressupostos básicos a interdisciplinaridade e a intersetorialidade no planejamento e execução das diversas políticas públicas;

IX - A articulação com outros níveis de governo ou com entidades sem fins lucrativos da sociedade civil para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de assistência social;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

X - O desenvolvimento de programas de convívio, de caráter socioeducativo, voltados a crianças, adolescentes e jovens, direcionados ao exercício da cidadania, à ampliação do universo cultural e ao fortalecimento dos vínculos familiares e societários;

XI - O desenvolvimento de condições para o pleno exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos idosos;

XII - O desenvolvimento das potencialidades dos portadores de necessidades especiais, por meio de sua inserção na vida social e econômica;

XIII - A garantia do direito à convivência social e à autonomia das pessoas em situação de risco, promovendo sua reinserção social;

XIV - A criação, no âmbito da competência da Assistência Social, de políticas de prevenção e de combate a toda e qualquer violência contra a mulher, a criança, o adolescente e o idoso.

Art. 37. São ações estratégicas da Assistência Social:

I - Manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com vistas à organização da rede de serviços da Assistência Social;

II - Realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil.

Seção IV

Da habitação

Art. 38. São objetivos da política de habitação do Município:

I - Assegurar o direito à moradia digna como direito social, conforme definido no artigo 6º da Constituição Federal;

II - Garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e do patrimônio construído, visando a uma maior racionalidade urbana, econômica e paisagística;

III - Articular a política de habitação de interesse social com as políticas sociais, para promover a inclusão social das famílias beneficiadas;

IV - Articular de forma democrática as instâncias municipal, estadual e federal de política e financiamento habitacional, para otimizar os recursos e para enfrentar as carências habitacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

28
8

V - Promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura, utilizando, quando necessário, os instrumentos previstos na lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

VI - Proibir novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados nas áreas de preservação ambiental e de mananciais, nas remanescentes de desapropriação, nas de uso comum do povo e nas áreas de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada a essas áreas;

VII - Garantir o acesso e a permanência das famílias de baixa renda às linhas de financiamento público de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garanta as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais, educacionais e de saúde.

Art. 39. São diretrizes para a Política Habitacional:

I - O desenvolvimento de programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores das unidades habitacionais, bem como da infraestrutura urbana e de equipamentos urbanos, estimulando programas geradores de emprego e renda e a valorização do espaço público;

II - A produção de unidades habitacionais para a população de baixa renda, com qualidade e conforto, assegurando níveis adequados de acessibilidade, de serviços de infraestrutura básica, equipamentos sociais, de educação, saúde, cultura, assistência social, segurança, abastecimento, esportes, lazer e recreação;

III - A promoção da regularização física e fundiária de assentamentos já consolidados e das unidades construídas, garantindo moradia digna às famílias de baixa renda;

IV - A intervenção em áreas degradadas e de risco, de modo a garantir a integridade física, o direito à moradia e a recuperação da qualidade ambiental dessas áreas;

V - A requalificação de áreas de cortiços e urbanização de favelas por meio de ações integradas com outros órgãos da Prefeitura, do Estado e do Governo Federal;

VI - A garantia, nos programas habitacionais, de atividades conjuntas de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental, de modo a assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

29
8

preservação das áreas de mananciais e a não ocupação das áreas de risco e dos espaços destinados a bens de uso comum da população, através de parcerias com órgãos de governo e organizações não governamentais;

VII - O impedimento da ocupação irregular de novas áreas mediante a aplicação de normas e de instrumentos urbanísticos e de fiscalização;

VIII - O estabelecimento de parâmetros físicos de moradia social, índices urbanísticos e de procedimentos de aprovação de projetos, de forma a facilitar a produção habitacional pela iniciativa privada;

IX - A otimização da infraestrutura e a redução dos custos de urbanização dos programas habitacionais;

X - O estímulo à realização de parcerias com universidades e institutos de pesquisa para desenvolvimento de alternativas de menor custo e maior qualidade e produtividade das edificações residenciais;

XI - A promoção de serviços de assessoria técnica, jurídica, ambiental, social e urbanística gratuita a indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, no sentido de promover a inclusão social desta população;

XII - O acesso e a manutenção das famílias de baixa renda nos programas e financiamentos públicos de habitação de interesse social;

XIII - A articulação das instâncias estadual, federal e municipal de governo no setor de habitação buscando otimizar e potencializar suas ações;

XIV - A garantia de informação atualizada sobre a situação habitacional do Município, especialmente em relação ao déficit e às necessidades habitacionais;

XV - A promoção do acesso à terra urbanizada para viabilizar Programas Habitacionais de Interesse Social;

XVI - A promoção, no caso de necessidade de remoção de área de risco ou de desadensamento por necessidade de obra de urbanização, do atendimento habitacional das famílias a serem removidas, preferencialmente na mesma região ou, na impossibilidade, em outro local, com a participação das famílias no processo de decisão.

§ 1º. Como melhoria das moradias, entende-se programas e projetos que intervenham em situações habitacionais precárias para garantir condições dignas de habitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

30

§ 2º. Como produção de novas moradias, entende-se a provisão de novas unidades em empreendimentos habitacionais e a adequação de edificações existentes, para fins habitacionais.

Art. 40. São ações estratégicas da Política Habitacional:

I - Realizar o diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar e qualificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, favelas, sem-teto, cortiços, coabitações e casas de cômodos, áreas que apresentam ocorrências de epidemias, áreas com alto índice de homicídios, áreas com solo contaminado, áreas de interesse para preservação ambiental e áreas destinadas à moradia em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos;

II - Atuar em conjunto com o Estado, a União e a Agentes Financeiros para a criação de um banco de dados de uso compartilhado com informações sobre a demanda e oferta de moradias, programas de financiamento, custos de produção e projetos;

III - Buscar a integração dos três níveis de governo para a formulação de um plano de ação conjunta para a promoção de Habitação de Interesse Social no Município;

IV - Reservar parcela das unidades habitacionais para o atendimento aos idosos, aos portadores de necessidades especiais, mulheres vítimas de violência doméstica e à população em situação de rua;

V - Aplicar nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, os instrumentos relativos à regularização fundiária e, quando couber, a concessão especial para fim de moradia, previstos na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, na Lei Federal 13465, de 11 de julho de 2017 e na Lei Municipal 4.701, de 29 de junho de 2022;

VI - Divulgar, de forma acessível, a legislação pertinente a empreendimentos e projetos habitacionais;

VII - Agilizar a aprovação dos empreendimentos de interesse social, estabelecendo acordos de cooperação técnica entre os órgãos envolvidos;

VIII - Investir no sistema de fiscalização integrada nas áreas de preservação e proteção ambiental constantes deste plano, de forma a impedir o surgimento de ocupações irregulares;

IX - Apoiar a formação de técnicos na área de habitação, estabelecendo parcerias com institutos e estabelecimentos educacionais com foco na educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

31
J

técnica e ensino superior, sejam universidades públicas federais, estaduais e privadas, centros de pesquisas tecnológicas, além da iniciativa privada e organizações não-governamentais;

X - Atualizar o Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 41. O Plano Municipal de Habitação deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico das condições de moradia no Município;

II - Cadastro georreferenciado das áreas de risco, áreas ocupadas, ocupações irregulares;

III - Identificação das demandas por região do Município e natureza das mesmas;

IV - Objetivos, diretrizes e ações estratégicas para a Política Municipal de Habitação;

V - Definição de metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes.

Seção V

Da cultura

Art. 42. São objetivos no campo da Cultura:

I - Valorizar a identidade cultural do município de Itapeva, o que significa:

a) universalizar o acesso à produção e fruição de bens e atividades culturais;

b) garantir os espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

c) democratizar a gestão da cultura, estimulando a participação dos segmentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios;

d) garantir a formação e informação cultural do cidadão.

II - Assegurar o pleno funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais;

III - Contribuir para a construção de políticas culturais que articulem as esferas e segmentos do poder público para promoção do desenvolvimento global do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

32
J

IV - Articular a política cultural ao conjunto das políticas públicas;

V - Promover o aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da área da cultura;

VI - Instituição e fortalecimento do Conselho Municipal de Cultura;

VII - Promover o intercâmbio entre os diversos setores da sociedade civil organizada, para a elaboração de práticas culturais e de fomento da produção cultura.

Art. 43. São diretrizes no campo de Cultura:

I - A integração da população e os processos de criação, produção e fruição de bens culturais;

II - O apoio a movimentos e manifestações culturais que contribuam para a pluralidade cultural e melhoria de qualidade de vida no município de Itapeva;

Art. 44. São ações estratégicas no campo da Cultura:

I - Garantir a inserção da política cultural no processo de orçamento participativo;

II - Estimular a ocupação cultural dos espaços públicos do Município;

III - Construir, recuperar e revitalizar os equipamentos culturais do Município, priorizando:

a) construção do Centro de Eventos Culturais;

b) construção de Conchas Acústicas;

c) implantação do Museu da Imagem e do Som;

d) implantação do Museu de Arqueologia;

e) ampliação e manutenção da Biblioteca Municipal.

f) criação e manutenção do acervo digital histórico e cultural do município;

g) fomento a renda cidadã dos artesãos locais, com oficinas e espaços para a produção e comercialização de produtos artesanais;

IV - Desenvolvimento de ações visando a informação e orientação da população sobre patrimônio artístico, histórico, arquitetônico e cultural, incentivando sua fruição e preservação;

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

33

V – Preservar, atualizar, ampliar e divulgar a documentação e os acervos que constituem o patrimônio histórico e cultural do município;

VI - Promover ações e programas articulados com os demais segmentos do poder público e a sociedade civil;

Art. 45. A Política de Desenvolvimento Cultural do Município deverá conduzir ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade cultural, mediante os seguintes objetivos gerais:

I – Fomentar a preservação do patrimônio cultural e imaterial do município;

II – Fortalecer a identidade cultural e histórica, mantendo ações compatíveis com seus valores culturais, históricos e imateriais;

III – Promover tratamento urbanístico adequado à preservação do patrimônio cultural, arquitetônico e histórico da cidade.

Art. 46. São diretrizes gerais da política municipal do patrimônio cultural:

I – Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à proteção, à preservação, à restauração e à manutenção dos bens culturais;

II – Criar um sistema único de informações dos bens de valor cultural;

III – Estabelecer o mapeamento arqueológico da cidade;

IV – Adequar, quando possível, a acessibilidade aos equipamentos culturais do Setor Histórico de Itapeva.

Art. 47. Lei municipal específica, com base no Plano Diretor, disporá sobre a proteção do patrimônio cultural no Município, trazendo, dentre outros:

I – Definição do inventário, tombamento, registro e vigilância como instrumentos de proteção ao patrimônio cultural;

II – Criação de um fundo próprio de proteção ao patrimônio cultural para o desenvolvimento de uma política de gestão do patrimônio arqueológico, ambiental e histórico do Município, contemplando a restauração, a preservação e a manutenção dos seguintes bens públicos;

- a) Casa da Cultura Cícero Marques;
- b) Fazenda Pilão D'Água;
- c) Parque Pilão D'Água – Recanto Dr. Jorge Assumpção

Schmidt;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

34
8

- d) Quilombo do Jaó;
- e) Sítios Arqueológicos.

III – Fortalecimento do COMDEPHAAT – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquetônico, Artístico e Turístico;

IV – Estabelecimento de um sistema de penalidades ao descumprimento das obrigações de conservação, preservação e proteção dos bens culturais protegidos;

V – Concessão de incentivos construtivos, transferência e renovação de potencial construtivo para restauro e manutenção de patrimônio histórico edificado;

VI – Definição de outros mecanismos de incentivos à preservação de bens que integram o patrimônio cultural da cidade;

V – Manutenção de edifícios históricos de relevância e de interesse da cidade.

Seção VI

Da agricultura e abastecimento

Art. 48. São objetivos da política de Agricultura e Abastecimento:

I - Reduzir o preço dos alimentos comercializados na cidade, apoiando e incentivando iniciativas comunitárias;

II - Disseminar espaços de comercialização de produtos alimentícios a baixo custo;

III - Aperfeiçoar e ampliar os serviços de abastecimento alimentar prestado pelo Poder Público Municipal;

IV – Otimizar o sistema de abastecimento alimentar no município;

V – Incentivar e fornecer apoio técnico e material às iniciativas de produção do agronegócio no Município

VI - Garantir o controle sanitário da produção de alimentos de origem animal, beneficiando aqueles que comercializam alimentos no atacado e varejo;

VII - Estimular a produção sustentável, a preservação dos corpos d'água para garantir o futuro das próximas gerações.

VIII – Aumentar a renda do produtor rural para evitar o êxodo rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

35
J

Art. 49. São diretrizes da política de Agricultura e Abastecimento:

I – Auxiliar a cadeia de comercialização e logística de transporte, visando à redução de custos do produtor e dos estabelecimentos de pequeno e médio porte;

II - O apoio à produção e comercialização de alimentos produzidos de forma associativa e cooperativista;

III – Apoiar as ações das Secretarias da Educação, Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade na implantação de projetos que contemplem a compra de alimentos da agricultura familiar e a realização de hortas comunitárias;

IV – Proporcionar a quem produz e a quem comercializa melhores condições de ganho econômico, aumentando também a diversificação da oferta de alimentos aos consumidores;

V – Estruturação da secretaria municipal tanto com equipamentos, máquinas e veículos quanto com mão-de-obra técnica especializada;

VI – Estruturar o SIM (Serviço de Inspeção Municipal) tanto com equipamentos e veículos quanto com capacitação de mão-de-obra técnica especializada;

VII – Buscar parcerias com órgãos de pesquisa e extensão rural, como EMBRAPA, ITESP, universidades, certificadoras, entre outros, que tenham novas tecnologias de produção de hortifrutigranjeiros de forma ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável;

VIII – Proporcionar, aos produtores, a inclusão nos programas de compras públicas que visam aquisição de alimentos e apoiar ações de agregação de valor nos alimentos;

Art. 50. São ações estratégicas relativas ao Abastecimento:

I - Promover a comercialização direta entre produtores rurais e a população com a manutenção e ampliação do Mercado do Produtor, feiras livres, aumentando a produtividade do agricultor do município, bem como disponibilizar os caminhões da Patrulha Rural Municipal, para transporte dos alimentos;

II - Viabilizar a instalação de novas feiras livres, inclusive noturnas, e ampliar a número de boxes do Mercado Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

36

III – Auxiliar os agricultores organizados a participarem dos programas de aquisição de alimentos como PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PMAIS (Programa Municipal de Agricultura de Interesse Social), entre outros, via compra pública.

IV – Implantar entrepostos atacadistas como a CADAF (Central de Abastecimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar) em benefício de comerciantes, consumidores locais e órgãos públicos que precisam se adequar à lei dos 30%.

V – Disponibilizar tratores, implementos e caminhões da Patrulha Agrícola Municipal e contratar assistência técnica especializada, para atender o produtor do município;

VI – Disponibilizar os técnicos do Sistema de Inspeção Municipal para auxiliar os produtores com assistência técnica voltada à produção, beneficiamento e certificação dos produtos de origem animal, aumentando a oferta e diversidade de produtos certificados;

VII – Buscar formalização de convênios através dos Governos Estadual e Federal, universidades, certificadoras, bem como disponibilizar ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) de forma terceirizada aos produtores do município e desenvolver projetos com recursos de emendas parlamentares;

VIII – Disponibilizar agroindústrias para processar e agregar valor ao alimento, bem como promover a certificação dos produtos.

Seção VII

Do turismo

Art. 51. São objetivos do Turismo:

I – Estimular a economia popular e criativa, assim como o empreendedorismo visando para além do desenvolvimento das atividades econômicas geradoras de emprego, trabalho e renda, o desenvolvimento do turismo, do lazer, sempre articulados aos cuidados ambientais, à inclusão e à integração social.

II – Dinamizar o turismo voltado ao patrimônio cultural e imaterial como forma de assegurar a salvaguarda do patrimônio ambiental e cultural da cidade.

Art. 52. São ações estratégicas do Turismo:

I – A política urbana de desenvolvimento sustentável do turismo integra as ações voltadas para o fortalecimento das atividades econômicas nas áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

3f
✍

de comércio, serviços, conhecimento, inovação e tecnologia, cultura e empreendedorismo e uso sustentável dos recursos naturais, valoriza as atividades econômicas tradicionais, em princípios econômicos e ambientalmente sustentáveis, e a distribuição de oportunidades econômicas nas diferentes regiões da cidade.

II – Consolidar o município de Itapeva como polo regional de serviços, comércio, cultura e turismo;

III – Aprimorar a infraestrutura para o desenvolvimento das atividades de turismo e entretenimento, como fontes geradoras de trabalho, emprego, riqueza, e de qualidade de vida;

IV – Reconhecer as áreas não consolidadas e atrativas para o turismo como prioritárias para investimentos em infraestrutura, controle urbano dos espaços públicos e incentivos à preservação de suas características singulares, levando-se em conta os interesses sociais com geração de emprego e renda, preservação do patrimônio histórico-cultural e ambiental;

V – Promover a articulação municipal por meio de programas e projetos que desenvolvam as funções produtivas, os serviços e o turismo;

VI – Consolidar programas e projetos de desenvolvimento das funções produtivas, dos serviços e do turismo;

VII – Criar condições para o desenvolvimento do turismo apropriado às características do Município, gerando eventos, negócios, cultura, gastronomia, compras para aumentar a permanência do visitante na cidade.

VIII – Promover a criação de projeto específico no centro urbano e nos bairros onde já estejam consolidados a gastronomia e o turismo, fazendo com que estes espaços possam receber melhorias na infraestrutura viária e de lazer, visando a melhoria do conforto aos visitantes locais.

Seção VIII

Do desenvolvimento econômico

Art. 53. São objetivos da Política de Desenvolvimento Econômico:

I – Redução dos índices de desemprego e dependência de programas assistenciais, aprimorando a geração de renda dos cidadãos promovendo iniciativas de formação de mão de obra por meio de cursos e educação profissionalizantes e empreendedorismo.

1,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

38
8

II – Ampliar as atividades comerciais do município, desenvolver as atividades industriais ligadas à agricultura local (agroindústria), ampliar os segmentos de prestação de serviços, fomentar o mercado de serviços e circulação de bens e mercadorias associadas ao turismo, agronegócio e economia criativa;

III – Desenvolver programas de ações continuadas de propaganda institucional para divulgação dos potenciais econômicos do município, visando a atração de investimentos privados para o município, com ênfase nos segmentos de comércio, prestação de serviços em saúde, agroindústria associada as safras locais, turismo, mineração e transportes;

IV – Aprimorar os segmentos de educação técnica e graduação universitária para suprir as demandas do mercado local, possibilitando que empreendimentos de alto nível em tecnologia e conhecimento técnico sejam operacionalizados no município;

V – Fortalecer apoio técnico e material às iniciativas do Poder Público Municipal de formação de mão-de-obra qualificada, priorizando cursos de aprendizagem profissional que possibilitem rápida inserção no mercado de trabalho local.

VI – Estabelecer relações institucionais para inserção dos segmentos produtivos de agricultura familiar e produtos de origem agrícola do município no mercado nacional e internacional;

VII - Promover programas de incentivos tributários e programas de desenvolvimento de expansão de áreas comerciais e industriais para que novos empreendimentos gerem empregos diretamente para moradores do município;

VIII – Promover a inclusão socioeconômica dos munícipes de baixa renda por meio da empregabilidade com todas as garantias de direitos inerentes aos trabalhadores previstas na legislação trabalhista e previdenciária, propiciando o aumento da renda individual e familiar.

Art. 54. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – Consolidar e ampliar mercados de comercialização de produção agrícola municipal promovendo melhorias na logística de transportes rodoviários para escoamento da produção rural visando à redução de custos ao produtor;

II – Prestação de apoio político-institucional às iniciativas de desenvolvimento agroindustrial e comercial que sejam sediadas e realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

39
✍

diretamente no município, agregando valor tecnológico aos insumos e produtos de origem agrícola e mineral presentes no território municipal;

III – Promover e participar de parcerias público-privadas (PPP) com intuito de desenvolvimento dos segmentos produtivos do município visando abertura de novos mercados, obtenção de recursos públicos e privados para investimentos locais, aperfeiçoamento dos setores de formação profissional e otimização das relações de políticas públicas de desenvolvimento regional com os órgãos de governo.

IV – Condicionar regras de geração de renda e emprego para que investimentos nos setores comercial, industrial e de turismo atendam demandas de geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, além da promoção do emprego e renda para portadores de necessidades especiais.

V – Implementar e aperfeiçoar políticas públicas de incentivo à continuidade aos estudos formais e capacitação profissional por meio de parcerias com as Secretarias da Educação, Desenvolvimento Social e demais órgãos e departamentos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário presentes no município;

VI – Redefinir e estruturar os serviços de inspeção municipal e vigilância sanitária visando promover a comercialização de produtos de origem animal e agrícola semi-industrializados de forma mais qualitativa e economicamente viável aos produtores.

VII – Promover aumento da base na arrecadação fiscal, incentivando os setores de comércio informal, agricultura familiar em pequenas propriedades, segmentos de empreendimentos imobiliários em geral e demais cadeias econômicas locais a aprimorarem suas atividades atendendo aos pré-requisitos legais.

VIII – Promover novos empreendimentos nos setores de comércio, prestação de serviços, produção da agricultura familiar e economia criativa incentivando e possibilitando o uso de terrenos de propriedade do Município por meio de concessão, permissão e chamamento público para criação de novos centros comerciais, feiras de comércio popular e parques turísticos.

Art. 55. São ações estratégicas da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I – Planejamento e construção da infraestrutura de base para novo Parque Industrial em localidade com facilidade de acessibilidade de logística rodoviária, fornecimento de rede de energia elétrica de alta potência, sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

40

de abastecimento de água e saneamento básico e demais benfeitorias de pavimentação e iluminação necessárias à instalação de plantas industriais de pequeno, médio e grande porte.

II - Viabilização de programas de longo prazo de incentivos tributários em parceria com o governo estadual e federal para promover a instalação de empresas do setor industrial e tecnológico, com ênfase na agroindústria e geração de valor agregado nos segmentos agrícola, minerário, madeireiro e extrativista vegetal presentes no município;

III - Consolidação do município como principal sede de novos empreendimentos e polo de desenvolvimento econômico regional do Sudoeste Paulista, por meio de políticas públicas de aperfeiçoamento da infraestrutura de transportes rodoviários, aviação comercial e linhas férreas, levando em consideração a necessidade de interligação do estado de São Paulo com a região Sul do Brasil e principais portos e aeroportos do país.

IV - Erradicação de situações de insegurança alimentar por meio de políticas públicas de geração de emprego, renda e amparo social que promovam no município e região programas de inclusão social e assistência laboral ao cidadão economicamente hipossuficiente inserindo pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade social em frentes de trabalho coordenadas pelo Governo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Seção IX

Da segurança

Art. 56. São objetivos da política de Segurança Urbana:

I - Desenvolver propostas para melhorar a segurança integral dos cidadãos e planos para preservar o patrimônio público e privado.

II - Estabelecer políticas públicas de segurança de forma integrada com outros setores das esferas municipal, estadual e federal;

III - Estimular o envolvimento da sociedade civil nas questões relativas à segurança pública.

Art. 57. São diretrizes da política de Segurança Urbana e Rural:

I - A promoção da aproximação entre os agentes de segurança municipais e a comunidade, mediante a criação de programas de modalidades de policiamento e a participação ativa nos diversos conselhos;

II - A elaboração de planos para controle e redução da violência e sua atualização constante integrando outras Secretarias Municipais quando a situação exigir;

III - A participação nos projetos voltados à parcela de adolescentes e jovens em condições de vulnerabilidade social promovidos por outras secretarias municipais quando lhe couber;

IV - O aperfeiçoamento constante por meio de programas de atualização profissional próprios e pela participação nos múltiplos cursos oferecidos em outras instituições;

V - As ações constantes para fiscalizar, coordenar e controlar o sistema viário de trânsito em apoio ao Departamento Municipal de Trânsito;

VI - O desenvolvimento de sistemas que serão executados por meio de planos estratégicos, privilegiando a prevenção de delitos e buscando diminuir as ações repressivas.

Art. 58. São ações estratégicas relativas à Segurança Urbana:

I - Planejamento operacional com vistas a presença ostensiva da GCM nos pontos de risco definidos pelos índices criminais e onde haja presença concentrada da população, em parceria com a Polícia Militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

II – Prioridade no programa de policiamento escolar, concentrando as ações, preferencialmente, nos horários de entradas e saídas dos alunos, bem como ação de controle de tráfego de veículos próximos aos estabelecimentos educacionais;

III – Instrução contínua com revisão constante dos procedimentos operacionais e embasamentos legais e atualização das publicações recentes de normas e/ou técnicas desenvolvidas por outras instituições;

IV – Elaborar mapas de ocorrências e pesquisas de vitimização em parceria com a Secretaria de Segurança Pública Estadual, comunidade e entidades do setor, identificando e avaliando as vulnerabilidades e os riscos existentes no âmbito do município;

V – Elaborar, de forma integrada, o planejamento e ações da Defesa Civil, em conjunto com o Corpo de Bombeiros e demais órgãos e autarquias das esferas Estadual e Federal, viabilizando as condições necessárias para suas atuações, por meio de convênios, subvenções e repasses;

VI – Contínuo investimento em monitoramento por vídeo remoto, além do que já opera, com a finalidade de controle e diminuição da criminalidade pela ação preventiva, bem como buscar a disponibilização de recursos para a sua manutenção.

Seção X

Do meio ambiente e saneamento

Art. 59. A Política Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Ambiental Integrado é o conjunto de ações que visam manter o meio ambiente equilibrado, alcançando níveis crescentes de salubridade ambiental e de qualidade de vida, por meio do abastecimento de água potável, esgotamento e tratamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos, drenagem e reuso de águas pluviais e controle dos vetores de doenças transmissíveis, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo.

Art. 60. A Política de Saneamento Ambiental Integrado deverá atender as seguintes diretrizes:

I - Promover a educação ambiental multidisciplinar nas escolas existentes no Município e disseminar as informações necessárias ao desenvolvimento da consciência crítica da população para a preservação do meio ambiente;

II - Promover a educação ambiental através de parceria entre administração municipal, entidades privadas e sociedade civil organizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

43
8

III - Promover a qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento e do controle ambiental;

IV - Incorporar às políticas setoriais o conceito da sustentabilidade e as abordagens ambientais;

V - Garantir a proteção da cobertura vegetal existente no Município e ampliação das áreas integrantes do sistema de Áreas Verdes do Município;

VI - Garantir a proteção das áreas de interesse ambiental e a diversidade biológica natural;

VII - Implementar programas de reabilitação das áreas de risco;

VIII - Entender a paisagem urbana e os elementos naturais como referências para a estruturação do território;

IX - Garantir a permeabilidade do solo urbano e rural e a ampliação das áreas permeáveis na zona urbana;

X - Assegurar à população do Município oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos, em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade;

XI - Fomentar estudos hidrogeológicos no Município;

XII - Garantir a conservação dos solos como forma de proteção dos lençóis subterrâneos;

XIII - Controlar a ocupação do solo nas áreas próximas aos poços de captação de água subterrânea e mananciais de abastecimento de água;

XIV - Conscientizar a população quanto aos valores ambientais e à necessidade de recuperação, conservação e utilização adequada dos recursos naturais;

XV - Proteger os cursos e corpos d'água do Município, suas nascentes e matas ciliares;

XVI - Desassorear e manter limpos os cursos d'água, os canais e galerias do sistema de drenagem;

XVII - Ampliar as medidas de saneamento básico para as áreas deficitárias, por meio da complementação e/ou ativação das redes coletoras de esgoto e de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

44

XVIII - Complementar o sistema de coleta de águas pluviais nas áreas urbanizadas do território, de modo a evitar a ocorrência de alagamentos;

XIX - Elaborar e implementar sistema eficiente de gestão de resíduos sólidos, garantindo a ampliação da coleta seletiva de lixo e da reciclagem, bem como a redução da geração de resíduos sólidos;

XX - Modernizar e ampliar o sistema de coleta de lixo, com reorganização especial das bases do serviço, descentralização operacional e racionalização dos roteiros de coleta;

XXI - Aprimorar as técnicas utilizadas em todo processo de coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos;

XXII - Eliminar os efeitos negativos provenientes da inadequação dos sistemas de coleta e disposição final dos resíduos coletados;

XXIII - Garantir a participação efetiva da comunidade visando o combate e erradicação dos despejos indevidos e acumulados de resíduos em terrenos baldios, logradouros públicos, pontos turísticos, rios, canais, valas e outros locais;

XXIV - Modernizar, regular e dinamizar o mercado formal e informal de resíduos, estimulando as cooperativas e a instalação de unidades autônomas de tratamento, reciclagem e destinação final.

XXV - A orientação e o controle do manejo do solo nas atividades agrícolas respeitando a legislação ambiental vigente;

XXVI - A minimização dos impactos negativos das atividades de mineração e movimentos de terra no município;

XXVII - A promoção da universalização dos serviços de saneamento básico segundo os princípios de equidade, qualidade, regularidade e confiabilidade e do preço módico;

XXVIII - O equilíbrio entre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e as condições de vida da população;

XXIX - O desenvolvimento de programas setoriais para recuperação ambiental das áreas urbana e rural, inclusive do sistema hídrico, das reservas florestais e do solo e subsolo, em consórcio, convênio ou associação com agências federais, estaduais, municípios da Bacia do Alto Paranapanema, segmentos acadêmicos, segmentos econômicos e segmentos de representação social do próprio município e de outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

45
J

XXX - A integração dos diversos segmentos da administração municipal na gestão ambiental e de saneamento básico urbano rural.

Art. 61. São ações estratégicas para o Saneamento Ambiental Integrado:

I - Promover a implantação de áreas verdes em cabeceiras de drenagem e estabelecer programas de recuperação;

II - Prevenir e controlar a poluição, o desmatamento, a erosão, o assoreamento e outras formas de degradação ambiental e recuperar as áreas já comprometidas;

III - Instituir e fiscalizar a Taxa de Permeabilidade, de maneira a controlar a impermeabilização;

IV - Regulamentar e instituir a Prestação de Serviços Ambientais (PSA) na área urbana;

V - Regulamentar e implementar o IPTU Verde no município;

VI - Criar programas para a efetiva implantação das áreas verdes previstas em conjuntos habitacionais e loteamentos;

VII - Implantar programa voltado a arborização nas escolas públicas municipais;

VIII - Elaborar mapa de áreas verdes do Município, identificando as áreas do Sistema de Áreas Verdes;

IX - Implantar e manter parques lineares dotados de equipamentos comunitários de lazer, como forma de uso adequado de fundos de vale, desestimulando invasões e ocupações indevidas;

X - Cadastrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais;

XI - Definir programa para proteção dos sítios geológicos do município;

XII - Controlar os espaços públicos e privados, considerando a poluição visual, do solo, hídrica, sonora, do ar e o lançamento inadequado de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

XIII - Desenvolver campanhas para esclarecer a população quanto à emissão de ruídos e particulados, provenientes de indústrias e congêneres;

XIV - Fiscalizar a produção, a comercialização, o emprego de técnicas e métodos de substâncias que importem riscos para a vida, para a qualidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

46
J

vida e para o meio ambiente e o transporte e o armazenamento dessas substâncias no território municipal;

XV - Participar ativamente nos órgãos colegiados de gestão de recursos hídricos;

XVI - Desenvolver instrumentos para compensação de proprietários de áreas adequadamente preservadas na região de mananciais;

XVII - Criar instrumento legal que exija dos responsáveis pelas edificações de grande porte e pelas atividades de grande consumo de água, a implantação de instalações para reuso de água para fins não potáveis;

XVIII - Priorizar a implantação de sistemas de coleta e de tratamento de esgotos nos distritos e bairros rurais;

XIX - Priorizar a implantação de sistemas alternativos de tratamento de esgotos nos assentamentos isolados, situados nas áreas de proteção de mananciais;

XX - Promover campanhas de esclarecimento junto aos produtores rurais sobre o uso de produtos tóxicos, a disponibilização das embalagens, e dos sistemas de contenção de resíduos líquidos;

XXI - Preservar e recuperar as florestas, a fauna, a flora, monitorar e controlar em ação conjunta com os órgãos federal e estadual, a extração, a captura, a produção, a comercialização, o transporte e o consumo de seus espécimes e subprodutos, impedir as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção ou submetam os animais à crueldade;

XXII - Criar parques, reservas biológicas e ecológicas, áreas de preservação permanente e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-los da infraestrutura indispensável às suas finalidades turísticas;

XXIII - Estimular, reivindicar e acompanhar o reflorestamento com espécimes nativas, objetivando especialmente a proteção de encostas, de taludes das obras civis, da calha dos rios, ribeirões e córregos;

XXIV - Adequar o perfil minerador e industrial do município, incentivando a implantação de empreendimentos de menor impacto ambiental ou de controle tecnológico de poluição reconhecidamente eficaz;

XXV - Deve ser elaborado, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, o Plano de Gestão do Saneamento Ambiental Integrado de Itapeva, como instrumento da gestão dos recursos de saneamento no Município, bem como gestão do meio

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

42
f

natural, contemplando obrigatoriamente Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, voltado à reciclagem e disposição final adequada;

XXVI - Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;

XXVII - Implantar e regulamentar o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal de baixo impacto, com vistas a definir diretrizes para atividades com potencial para afetar as questões ambientais e de poluição do meio ambiente;

XXVIII - Criar e implantar o Zoneamento Rural;

XXIX - Criar e implantar o Plano Municipal da Mata Atlântica.

Seção XI

Da mobilidade urbana

Art. 62. Mobilidade urbana é a função pública destinada a garantir a acessibilidade e a circulação das pessoas e das mercadorias.

§ 1º. As políticas relativas à mobilidade urbana devem ser orientadas para a inclusão social e para responder às demandas da população em termos de acessibilidade, equidade, segurança e qualidade de vida.

§ 2º. O sistema viário e o transporte devem-se articular nas diversas partes do Município.

Art. 63. O Sistema de Mobilidade Urbana é integrado pelo sistema viário e pelo transporte público.

Art. 64. O Sistema Viário é constituído pela infraestrutura física das vias e logradouros que compõem a malha por onde circulam os veículos, pessoas e animais.

Parágrafo único. A hierarquia do Sistema Viário Municipal, bem como suas diretrizes, serão objeto de lei viária específica.

Art. 65. O Sistema de Transporte Público é constituído pelos serviços de transportes de passageiros e de cargas operadas por instituições sob concessão e pelos terminais de passageiros, podendo estes ser concedidos para exploração, todos submetidos à regulamentação, conforme Lei específica, além dos pontos de embarque e desembarque com seus respectivos abrigos.

Art. 66. São objetivos do Sistema de Mobilidade Urbana:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

48
8

I - Priorizar a acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida, ao transporte motorizado;

II - Manter e melhorar a viabilidade do acesso ao transporte público a toda a população;

III - Priorizar o transporte coletivo sobre o individual;

IV - Reduzir a necessidade de deslocamentos dentro do Município;

V - Aprimorar o planejamento da fluidez do trânsito, mantendo-se os níveis de segurança internacional definidos pela comunidade técnica;

VI - Promover a distribuição dos equipamentos em consonância com as demandas localizadas;

VII - Adequar o sistema viário ao transporte coletivo.

Art. 67. São diretrizes do Sistema de Mobilidade Urbana:

I - Tratar de forma integrada as questões de transporte, trânsito e uso do solo;

II - Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos particulares;

III - Manter atualizada a regulamentação dos serviços de transporte do município, bem como implementar com mais eficiência e efetividade a fiscalização e o controle de qualidade;

IV - Elaborar projetos para revitalizar, recuperar e construir passeios, instalação de dispositivos de acessibilidade viabilizando e otimizando a circulação de todos;

V - Permitir integração do transporte com outros municípios;

VI - Hierarquizar as vias urbanas;

VII - Articular a hierarquia das vias com as rotas do transporte coletivo;

VIII - No transporte coletivo municipal, manter os dispositivos especiais facilitando o embarque e desembarque, além de buscar sempre o seu aperfeiçoamento;

IX - Garantir o processo participativo na construção de um novo modelo de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

49
J

X - Atualizar, constantemente, por meio de estudos e dados técnicos, as necessidades de pavimentação mantendo interação com o órgão responsável pela sua execução, com a finalidade de melhorar o tráfego do transporte público;

XI - Garantir manutenção preventiva no transporte coletivo, visando o conforto dos usuários e controle de poluentes;

XII - Implementar políticas de segurança do tráfego urbano e sinalização urbana;

XIII - Reduzir o conflito entre o tráfego de veículos e o de pedestres;

XIV - Estabelecer programa periódico de manutenção do sistema viário;

XV - Promover a permeabilização do solo nos canteiros centrais e nos passeios das vias urbanas do Município;

XVI - Criar cadastro das vias não pavimentadas, incluindo-as em programa de pavimentação;

XVII - Implantar ciclovias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;

XVIII - Implantar melhorias e alteração de circulação viária na área central, redefinindo as rotas para veículos de carga;

XIX - Monitorar as estradas rurais, oferecendo propostas de melhorias para órgão responsável no que diz respeito ao leito carroçável;

XX - Monitorar as estradas rurais implementando melhorias e a devida manutenção das sinalizações, em geral, em especial as indicativas para facilitar o acesso de todos.

Seção XII

Esportes, lazer e recreação

Art. 68. São objetivos da política de esportes, lazer e recreação:

I - Oferecer acesso universal às práticas esportivas;

II- Fomentar o Esporte Educacional, o Esporte de Participação, o Esporte de Rendimento;

III- Promover o acesso ao Lazer e à Recreação;

IV- Promover a qualidade de vida e o bem-estar da população, em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

50
8

Art. 69. São diretrizes da política de esportes, lazer e recreação:

I – Criação, manutenção e funcionalidade do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

II – Reestruturação e manutenção do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, Lazer e Recreação;

III – Reformas ou recuperação de Equipamentos Esportivos (ginásio, quadras, campos, pistas, praças e afins), adequando-os à legislação atual e às necessidades de atendimento ao público em geral.

IV – Construção de novos equipamentos esportivos para realização de eventos esportivos e utilização da população em geral.

V – Garantia de acesso às práticas esportivas, recreativas e de lazer a toda população e em especial para crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadores de necessidades especiais.

VI – Implantação de novos equipamentos esportivos e de projetos, com ênfase no esporte, na recreação e no lazer, em locais de maior vulnerabilidade social.

VII – Implantação de programas de esporte, recreação e lazer como formas de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão.

Art. 70. São ações estratégicas da política de esportes, lazer e recreação:

I – Assegurar o funcionamento dos equipamentos esportivos da administração direta, garantindo a manutenção frequente das instalações já existentes;

II – Promover atividades voltadas ao esporte, lazer e recreação que envolvam as regiões do município na sua totalidade;

III – Assegurar o funcionamento dos equipamentos esportivos comunitários com manutenções periódicas em todas as regiões do município;

IV – Assegurar o acesso de todas as regiões do município aos programas de esporte, lazer e recreação oferecendo apoio técnico especializado para o serviço;

V – Incentivar a organização de eventos esportivos, de lazer e recreação, realizados por terceiros em parceria com a municipalidade, utilizando a rede pública direta ou indireta de equipamentos esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

51
J

VI – Incentivar a participação das entidades esportivas do município, administradas direta ou indiretamente pela Secretaria de Esportes, em eventos esportivos intermunicipais e estaduais;

VII – Elaborar legislação de incentivo à participação do setor privado nos projetos de esporte, lazer e recreação do município;

VIII – Elaborar parcerias com o setor privado, com o intuito de promover a prática de esporte, lazer e recreação;

IX – Incentivar o esporte de rendimento através de parcerias público-privadas;

X – Incentivar o financiamento de projetos esportivos, de lazer e recreação pela iniciativa privada;

XI – Incentivar, através de legislação específica, a parceria entre as demais secretarias municipais, principalmente Educação e Cultura;

XII – Implantar projeto de atendimento esportivo, de lazer, de recreação e de cultura destinado à zona rural e distritos municipais;

XIII – Assegurar a participação do município em projetos de incentivo ao esporte, lazer e recreação nos níveis estadual e federal.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 71. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, a governança Inter federativa, o controle, a gestão e a promoção do desenvolvimento urbano, o Município adotará os seguintes instrumentos da política urbana, sem prejuízo dos demais instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e no Estatuto da Metr pole:

I - Instrumentos de planejamento:

- a) Plano Plurianual;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Lei de Orçamento Anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

52

- d) Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
 - e) Lei de Parcelamento do Solo Urbano no Município;
 - f) Lei de Parcelamento do Solo para Formação de Sítios e Chácaras de Recreio;
 - g) Lei de Regularização Fundiária;
 - h) Código de Obras e Edificações;
 - i) Código de Posturas;
 - j) Planos de desenvolvimento econômico e social;
 - k) Planos, programas e projetos setoriais;
 - l) Programas e projetos especiais de urbanização;
 - m) Cadastro Técnico Multifinalitário;
 - n) Sistema Municipal de Informações Geográficas;
 - o) Instituição de unidades de conservação;
 - p) Zoneamento Ecológico-Econômico;
 - q) Sistema de Mobilidade Urbana.
- II - Instrumentos jurídicos e urbanísticos:
- a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
 - b) IPTU Progressivo no Tempo;
 - c) Zonas Especiais de Interesse Social;
 - d) Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso;
 - e) Transferência do Direito de Construir;
 - f) Operações Urbanas Consorciadas;
 - g) Direito de Preempção;
 - h) Direito de Superfície;
 - i) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
 - j) Estudo de Impacto Ambiental (EIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

53

k) Estudo de Impacto no Polo Gerador de Trânsito;

l) Estudo Hidrológico;

m) Licenciamento Ambiental;

n) Tombamento;

o) Desapropriação;

p) Compensação ambiental;

q) Instituição de Unidades de Conservação.

III - Instrumentos de regularização fundiária:

a) Zonas Especiais de Interesse Social;

b) Concessão de direito real de uso;

c) Concessão de uso especial para fins de moradia;

d) Título de legitimação de posse;

e) Título de legitimação fundiária

d) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

IV - Instrumentos tributários e financeiros:

a) Tributos municipais diversos;

b) Taxas e tarifas públicas específicas;

c) Contribuição de Melhoria;

d) Incentivos e benefícios fiscais;

e) Doação de imóveis em pagamento da dívida.

V - Instrumentos jurídico-administrativos:

a) Servidão Administrativa e limitações administrativas;

b) Concessão, Permissão ou Autorização de uso de bens públicos municipais;

c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

59
J

d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;

e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;

f) Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta e Compromisso;

VI - Instrumentos de democratização da gestão urbana:

a) Conselhos municipais;

b) Fundos municipais;

c) Gestão orçamentária participativa;

d) Debates, audiências e consultas públicas;

e) Conferências municipais;

f) Iniciativa popular de projetos de lei;

g) Referendo Popular e Plebiscito.

CAPITULO II

DAS MACROZONAS URBANAS

Art. 72. As Macrozonas Urbanas são formadas pelas seguintes áreas urbanas consolidadas:

I - Área compreendida pelo perímetro da Sede Municipal;

II - Áreas compreendidas pelas Sedes Distritais do Guarizinho, Alto da Brancal e Areia Branca;

III - Áreas compreendidas pelas localidades da Caputera, Amarela Velha e Pacova.

§ 1º. A delimitação dos perímetros urbanos é objeto de lei específica, integrante deste Plano Diretor Municipal.

§ 2º. O perímetro urbano da sede fica dividido em zonas de uso e ocupação do solo, conforme determinado em lei específica, que complementa este Plano Diretor Municipal.

§ 3º. Os parâmetros para o uso, a ocupação e o parcelamento do solo são definidos em lei específica, que complementa o presente Plano Diretor Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

55
J

Art. 73. Para as Macrozonas Urbanas, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - Utilizar o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, que complementa o Plano Diretor Municipal, como referência para aprovação de novos empreendimentos e edificações;

II - A implantação de novos loteamentos, empreendimentos e alteração dos perímetros urbanos oficiais dependerá da aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 74. Os distritos são territórios do município, que exerce, sobre ele, uma autoridade administrativa, fiscal, policial e sanitária.

Art. 75. A criação, a organização, a delimitação e a supressão de Distritos se dão através de lei municipal, garantida a participação popular.

Parágrafo único. A Prefeitura deverá enviar ao Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – IGC – cópia da lei que criou o Distrito e definiu suas divisas.

Art. 76. A criação de distritos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - População, eleitorado e arrecadação não inferiores à quinta parte exigida para a criação de Município;

II - Existência, na povoação-sede, de pelo menos, 50 (cinquenta) moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 77. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, denominada Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal.

Parágrafo Único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso poderá ser negada pelo Poder Público Municipal caso se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

56
R

verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 78. Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 79. A outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso só poderá ser utilizada no Perímetro Urbano da Sede Municipal, nas seguintes zonas:

- I - ZC, Zona Central;
- II - ZCS, Zona de Comércio e Serviço;
- III - ZR2, Zona Residencial 2;
- IV - ZR3, Zona Residencial 3;
- V - ZS, Zona de Serviços.

Parágrafo Único. Os coeficientes máximos de aproveitamento para as zonas estão definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 80. Quando da utilização da outorga onerosa, a expedição da licença de construção estará subordinada ao pagamento total dessa outorga, que deverá ocorrer no prazo máximo de até um ano após a aprovação do projeto de construção.

Art. 81. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído a partir do ConCidade, e deverão ser aplicados obrigatoriamente em infraestrutura de habitações de interesse social, de saneamento e de recuperação ambiental.

Art. 82. O valor do metro quadrado de construção correspondente ao solo criado será definido em lei municipal específica, considerado o valor venal do terreno para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

Sf
JR

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

Art. 83. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano privado ou público a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir inerente ao mesmo, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - Preservação, conservação ou recuperação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III, do "caput".

Art. 84. São considerados imóveis receptores da transferência do direito de construir:

I - ZC, Zona Central;

II - ZCS, Zona de Comércio e Serviço;

III - ZS, Zona de Serviços;

IV - ZR2, Zona Residencial 2;

V - ZR3, Zona Residencial 3.

Art. 85. Os critérios de aplicação da transferência do potencial construtivo serão estabelecidos em lei específica, que regulamentará a forma e os procedimentos para efetividade deste instrumento.

Art. 86. O proprietário de imóvel que utilizar a transferência do potencial construtivo assumirá a obrigação de mantê-lo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do poder público municipal.

Parágrafo único. Poderá o proprietário, alternativamente, doar o imóvel ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

58

Art. 87. As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.

Art. 88. O impacto da utilização da transferência do potencial construtivo deverá ser monitorado permanentemente pelo Executivo, que tornará público, semestralmente, os relatórios do monitoramento.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 89. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

- I - Regularização fundiária;
- II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - Constituição de reserva fundiária;
- IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 90. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. Através de Lei Municipal serão delimitadas as áreas em que incidirá o direito de preempção, enquadrando-as em uma ou mais finalidades previstas no Parágrafo Único do Art. 86 desta Lei.

Art. 91. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

59
Gf

§ 1º. A notificação mencionada no caput será anexada à proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º. O Município fará publicar, em órgão oficial e em, pelo menos, um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º. Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º. Caracterizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º. Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

60

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 92. Através de Lei Municipal específica serão definidas as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para implementação da referida obrigação.

§ 1º. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 3º. A notificação far-se-á:

I - Por funcionário da Secretaria de Coordenação e Planejamento ou Secretaria de Obras e Serviços, ao proprietário do imóvel ou, no caso deste ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - Por edital, quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 4º. Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Secretaria de Coordenação e Planejamento ou Secretaria de Obras e Serviços;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 93. A transmissão do imóvel, por ato Inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no Art. 89 desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 94. São consideradas passíveis de parcelamento, edificação e utilização compulsórios os imóveis não edificados, subutilizados, ou não utilizados localizados nas seguintes zonas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

61
R

- I - ZC - Zona Central
- II - ZR1, Zona Residencial 1
- III - ZR2, Zona Residencial 2
- IV - ZR3, Zona Residencial 3.

CAPÍTULO V

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 95. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do Art. 92 desta Lei, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica a que se refere o caput do Art. 92 e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

§ 2º. Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no Art. 92.

§ 3º. É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.



CAPÍTULO VI

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 96. Através de Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá ser delimitada área do Município para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área específica, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - A legalização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 97. Cada operação urbana consorciada será aprovada por lei específica, em que deverá constar o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - Definição da área a ser atingida;

II - Programa básico de ocupação da área;

III - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - Finalidades da operação;

V - Estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização de benefícios concedidos;

VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representantes da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

63
R

§ 1º. Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal, na forma do inciso VI deste artigo, serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 98. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º. Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º. Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

CAPÍTULO VII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 99. A instalação de obra ou atividade, potencialmente geradora de grandes modificações no espaço urbano e meio ambiente, dependerá da aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, que deverá exigir um Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

§ 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, em torno do empreendimento.

§ 2º. De posse do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o Poder Público se reservará o direito de avalia-lo e estabelecer quaisquer exigências que se façam necessárias para minorar, compensar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço da cidade, ficando o empreendedor responsável pelo ônus daí decorrentes.

§ 3º. Antes da concessão de alvará para atividades de grande porte, o interessado deverá publicar, no periódico local de maior circulação, um resumo do projeto pretendido, indicando a atividade principal e sua localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

64
J

Art. 100. Considera-se obra ou atividade potencialmente geradora de grandes modificações urbanas, dentre outras:

I - Edificações residenciais com área computável superior a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados);

II - Edificações destinadas a outro uso, com área da projeção da edificação superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

III - Conjuntos de habitações populares com número de unidades maior ou igual a 200 (duzentos);

IV - Parcelamentos do solo com área superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados);

V - Cemitérios e crematórios;

VI - Exploração mineral.

Art. 101. As formas, os prazos, os elementos e demais requisitos que deverão estar contidos no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, para cada instalação ou atividade, ou grupo de instalações ou atividades, serão estabelecidos em lei específica.

Art. 102. O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá considerar o sistema de transportes, meio ambiente, infraestrutura básica, estrutura socioeconômica e os padrões funcionais e urbanísticos de vizinhança e contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade na qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, incluindo na análise, dentre outras, as seguintes questões:

I - Adensamento populacional;

II - Equipamentos urbanos e comunitários;

III - Uso e ocupação do solo;

IV - Valorização imobiliária;

V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - Ventilação e iluminação;

VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VIII - Definição das medidas mitigadoras, compensatórias dos impactos negativos, bem como daquelas potencializadoras dos impactos positivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

65

IX - A potencialidade de concentração de atividades similares na área;

X - O seu potencial indutor de desenvolvimento e o seu caráter estruturante no Município.

Art. 103. Os órgãos competentes da Prefeitura poderão definir outros tipos de estudos, caso a situação assim exigir.

Art. 104. O Poder Executivo, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança, poderá negar autorização para realização do empreendimento ou exigir do empreendedor, às suas expensas, as medidas atenuadoras e compensatórias relativas aos impactos previsíveis decorrentes da implantação da atividade.

Art. 105. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e em equipamentos comunitários, tais como:

I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Ampliação e adequação do sistema viário, transportes e trânsito;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.

Art. 106. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental e o Estudo de Impacto Ambiental requeridos nos termos da legislação ambiental.

Art. 107. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 108. O órgão público responsável pelo exame do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – deverá realizar audiência ou consulta pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

CAPÍTULO VIII

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

66

Art. 109. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são porções do território destinadas prioritariamente à urbanização e produção de Habitação de Interesse Social.

§ 1º. Entende-se por Habitação de Interesse Social aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, ou o equivalente a 1 (um) salário per capita, produzida diretamente pelo Poder Público Municipal ou com sua expressa anuência com, no máximo, 1 (um) banheiro por unidade habitacional e 1 (uma) vaga de estacionamento por unidade habitacional.

§ 2º. Para fins de Política Habitacional priorizar-se-á a população com renda familiar limitada a 03 (três) salários mínimos ou o equivalente a 1(um) salário per capita.

Art. 110. Nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS será permitido, mediante aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo, o estabelecimento de padrões de uso e ocupação diferenciados da Legislação em vigor.

Art. 111. São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS:

I - Permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;

II - Possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;

III - Garantir a qualidade de vida e equidade social entre as ocupações urbanas.

Art. 112. Através de Lei Municipal, baseada neste Plano Diretor Municipal, serão estabelecidos os critérios para delimitação de outras Zonas Especiais de Interesse Social, além das já definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 113. Para os parcelamentos localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social será exigido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.

TÍTULO V

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

6f
J

Art. 114. A gestão urbana é um processo que tem como objetivo, nortear e monitorar de forma permanente e democrática o desenvolvimento de Itapeva, em conformidade com as determinações do Plano Diretor, dos demais instrumentos de política urbana e do planejamento municipal.

Art. 115. A gestão se dará em consonância com as prerrogativas da democracia representativa e participativa, envolvendo o Poder Executivo e Legislativo e a sociedade civil organizada, buscando construir, através de um processo de negociação e corresponsabilidade.

Art. 116. O Poder Público Municipal exercerá no processo de gestão participativa o papel de:

I - Indutor, catalisador e mobilizador da ação cooperativa e integrada dos diversos agentes econômicos e sociais atuantes na cidade;

II - Articulador e coordenador, em assuntos de sua competência, da ação dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

III - Fomentador do desenvolvimento das atividades fundamentais da cidade;

IV - Incentivador da organização da sociedade civil, na perspectiva de ampliação dos canais de participação popular; e

V - Coordenador do processo de formulação de planos, programas e projetos para o desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Art. 117. O Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana.

Art. 118. O Sistema de Planejamento e Gestão Urbana tem como principais objetivos:

I - Garantir a eficácia, eficiência e efetividade da gestão, na melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

II - Garantir mecanismos de monitoramento e gestão do Plano Diretor, com a formulação e aprovação dos programas e projetos para sua implementação e indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo;

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

68

III - Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica.

Art. 119. O Sistema de Planejamento e Gestão Urbana se articula com os seguintes órgãos da gestão municipal:

I - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

III - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais;

IV - Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

V - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Itapeva;

VI - Conselho Municipal de Turismo;

VII - Conselho Municipal de Cultura;

VIII - Conselho Municipal de Contribuintes;

IX - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

X - Conselho Municipal de Saúde;

XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

XII - Conselho Municipal de Moradia Popular;

XIII - Conselho Municipal de Educação de Itapeva;

XIV - Conselho Municipal do Idoso;

XV - Conselho Municipal de Trânsito;

XVI - Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII - Conselho da Cidade - ConCidade;

XVIII - Conselho Municipal de Segurança Pública;

XIX - Conselho Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência;

XX - Conselho de Saneamento.

Seção I

Do conselho da cidade - ConCidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

69
8

Art. 120. O Conselho da Cidade - ConCidade é órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor de Itapeva.

§ 1º. O ConCidade tem como principais atribuições:

I - Examinar a viabilidade dos projetos;

II - Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURB;

III - Estabelecer o destino das verbas advindas da aplicação dos instrumentos previstos no Plano Diretor.

§2º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURB - é instituído nesta lei e tem caráter permanente.

Art. 121. O ConCidade será composto por 20 (vinte) membros, de acordo com os seguintes critérios:

I - 10 (dez) indicados pelo Executivo dentre os integrantes do governo local;

II - 10 (dez) representantes indicados por entidades de base setorial representativa de setores econômicos e profissionais, movimentos sociais, entidades da sociedade civil e integrantes da sociedade civil, abaixo discriminados:

a) 1 (um) representante do setor da produção imobiliária;

b) 2 (dois) representantes de associações de moradores de atuação em nível municipal;

c) 1 (um) representante do Sistema de Ensino Superior, ligado à área de desenvolvimento urbano;

e) 2 (dois) representantes de categoria profissional ligados à área de planejamento urbano;

f) 1 (um) representante de empresa, entidade ou organização não-governamental - ONG, ligadas à área de desenvolvimento urbano;

g) 1 (dois) representante de Sindicato de Trabalhadores com atuação no município;

h) 2 (dois) integrantes da sociedade civil eleitos pelo voto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

FO
de

Seção II

Da comissão municipal de urbanismo

Art. 122. A Comissão Municipal de Urbanismo é o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão da Legislação de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 123. Compete à Comissão de Urbanismo exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, alteração do uso do solo, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realizações de obras públicas, política habitacional, dentre outros temas de relevância e pertinência ao planejamento e desenvolvimento urbano.

Art. 124. Com exceção do Secretário de Obras e Serviços, todos os demais membros da Comissão deverão ser funcionários efetivos com conhecimento técnico necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à Comissão.

§ 1º. O Presidente da Comissão Municipal de Urbanismo é o Secretário de Obras e Serviços.

§ 2º. A Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Urbanismo será exercida por membro indicado pelo Presidente da Comissão Municipal de Urbanismo.

§ 3º. A Comissão Municipal de Urbanismo reporta-se ao Conselho da Cidade.

§ 4º. A Comissão Municipal de Urbanismo será regulamentada e instituída por decreto municipal.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 125. De acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão da política urbana, mediante os seguintes instrumentos:

- I - Debates, audiências e consultas públicas;
- II - Conferências;
- III - Conselhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

FL
&

- IV - Estudo de Impacto de Vizinhança;
- V - Projetos e programas específicos;
- VI - Iniciativa popular de projetos de lei;
- VII - Orçamento participativo;
- VIII - Assembleias de planejamento e gestão territorial.

Art. 126. Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 127. A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público Municipal.

Art. 128. A informação acerca da realização dos Debates, Conferências, Audiências Públicas e Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e Internet, podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 129. O Executivo, após a promulgação desta Lei, deverá dar provimento às medidas de implementação das diversas diretrizes que a integram, bem como de instituição dos instrumentos previstos, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos para cada caso.

Art. 130. No prazo máximo de 10 (dez) anos após a promulgação desta Lei, deverá o Plano Diretor ser avaliado quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se às atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 131. Fazem parte integrante desta Lei:

- I - Mapa da malha viária urbana;
- II - Mapa de localização das unidades de saúde;
- III - Mapa de localização das unidades escolares;
- IV - Mapa das áreas de risco na área urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

fo
A

V - Mapa do sistema natural de drenagem urbana;

VI - Mapa de zoneamento, uso e ocupação atual do solo urbano;

VII - Mapa das praças e áreas verdes urbanas.

Art. 132. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2499 de 18 de novembro de 2006.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de fevereiro de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

f3
f

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CAPÍTULO I - Das disposições iniciais

CAPÍTULO II – Do Sistema de Planejamento Municipal

CAPÍTULO III – Do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor

TÍTULO II – DA POLÍTICA URBANA E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E ECONÔMICO

CAPÍTULO I – Da Política Urbana e Desenvolvimento Urbano

Seção I – Do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Seção II – Da Legalização Simplificada de Obras Civas

CAPÍTULO II – Do Desenvolvimento Social e Econômico

CAPÍTULO III – Das Políticas Sociais

Seção I – Da Educação

Seção II – Da Saúde

Seção III – Da Assistência Social

Seção IV – Da Habitação

Seção V – Da Cultura

Seção VI – Da Agricultura e Abastecimento

Seção VII – Do Turismo

Seção VIII – Do Desenvolvimento Econômico

Seção IX – Da Segurança

Seção X – Do Meio Ambiente e Saneamento

Seção XI – Da Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subprocuradoria de Contratos e Atos Normativos

f4
R

Seção XII – Do Esporte, Lazer e Recreação

TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I – Dos Instrumentos de Ordenamento Territorial

CAPÍTULO II – Das Macrozonas Urbanas

TÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso

CAPÍTULO II – Da Transferência de Potencial Construtivo

CAPÍTULO III – Do Direito de Preempção

CAPÍTULO IV – Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

CAPÍTULO V – Do IPTU Progressivo no Tempo

CAPÍTULO VI – Das Operações Urbanas Consorciadas

CAPÍTULO VII – Do Estudo do Impacto da Vizinhança

CAPÍTULO VIII – Das Zonas Especiais de Interesse Social

TÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I – Dos Objetivos da Gestão Democrática da Política Urbana

CAPÍTULO II – Do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana

Seção I – Do Conselho da Cidade – ConCidade

Seção II - Da Comissão Municipal de Urbanismo

CAPÍTULO III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

FOLHA	RUB.
02	8

FOLHA DE INFORMAÇÕES Nº 065/2021

Itapeva, 19 de novembro de 2021.

Requerente: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor**

Assunto: **REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP – LEI 2499 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2006**

Solicito abertura de Processo Administrativo para **REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP – LEI 2499 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2006.**

PATRÍCIA ALMEIDA BIAZZON

Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor



f6

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

FOLHA 03	RUB. /
-------------	-----------

Revisão, Atualização e Ampliação

MEMORIAL DO PROCESSO

O Plano Diretor é uma lei municipal que diz como deve ocorrer o crescimento e funcionamento do município, definindo as diretrizes básicas que deverão ser consideradas no planejamento municipal.

É um instrumento de participação popular e como tal deve garantir a participação popular em todas as suas fases.

A elaboração do Plano Diretor deverá seguir a NBR 12267, que fixa as orientações de acordo com o artigo 182 da Constituição Federal.

As Audiências Públicas e Escutas Sociais são instrumentos de participação popular, garantidos pela Constituição Federal de 1988 e são regulados por Leis Federais, Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais.

Para o desenvolvimento das ações necessárias para que o processo de revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor do Município de Itapeva foi criada um Comitê Gestor conforme Decreto nº 9.801/2017, de 15 de agosto de 2017, que era composto pelos seguintes membros:

1. Representantes do Poder Executivo:
 - a. Marco André Ferreira D'Oliveira
 - b. Marcos Paulo Cardoso Guimarães
 - c. João Carlos de Oliveira Rosa
2. Representantes do Poder Legislativo
 - a. Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida
 - b. Marina Fogaça Rodrigues Vieira
3. Associação e Conselhos Profissionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

ff
of

- a. ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva – Rafael Trentini de Freitas
 - b. OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 76ª Subseção de Itapeva – Marcelo Penteado de Moura
4. Conselhos Municipais
- a. Conselho Municipal de Trânsito – Luciano José Barbarotti
5. Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares ou Organizações da Sociedade Civil
- a. Instituto Cílios da Terra – Francine Campolim Moraes

FOLHA	RUB
04	0

Esse comitê foi responsável pela condução das audiências e escutas sociais, análise e compilação das sugestões apresentadas pela população.

Integram o presente documento as atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor.

No processo de revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor do Município de Itapeva foram realizadas as seguintes audiências e escutas sociais:

Audiências Públicas

- Distrito do Guarizinho (Cercadinho, Caputera, Amarela Velha)
- Agrovila – Pirituba
- Comunidade Quilombola do Jaó
- Distrito da Areia Branca
- Distrito Alto da Brancal
- Zona Oeste (Jardim Maringá, CECAP, São Camilo e Morada do Sol)
- Zona Leste I (Vila Aparecida, Jardim Beija-Flor e Parque Planalto)
- Zona Norte (Parque São Jorge, Itapeva II, III, IV e V, Cimentoíndia e Vila Izabel)
- Zona Leste II (Miguelzinho, Grajaú, Bairro de Cima, Morada do Bosque, Jardim Vitória e São Benedito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

180

- Centro e Zona Sul (Centro, Jardim América, Jardim Ferrari, Jardim Paulista, Jardim Brasil, Jardim Santa Rosa, Jardim Europa, Vila Santana e os condomínios residenciais)

FOLHA	RUB.
05	0

Escutas Sociais

- ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros de Itapeva
- ACIAI – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva
- Conselhos Municipais
- Mulheres
- ACS – Agente Comunitário de Saúde
- Empreendedores e Empresários – Distrito Industrial
- Secretários Municipais
- Universitários e público acadêmico
- Vereadores e Assessores
- Meio Ambiente, Patrimônio e Cultura

Foram publicados Editais de Chamamento Público para as audiências e escutas sociais, com divulgação no site e nas redes sociais da Prefeitura de Itapeva

Com base nas demandas apuradas durante as audiências e escutas sociais, foi realizada a atualização, revisão e ampliação da lei 2499/2009, que resultou na Minuta do Projeto de Lei que foi apresentada na Audiência do dia 20 de junho de 2022 nas dependências do Teatro de Bolso Professora Terezinha Silva, localizado no Calçadão Doutor Pinheiro, local de fácil acesso para toda a população.

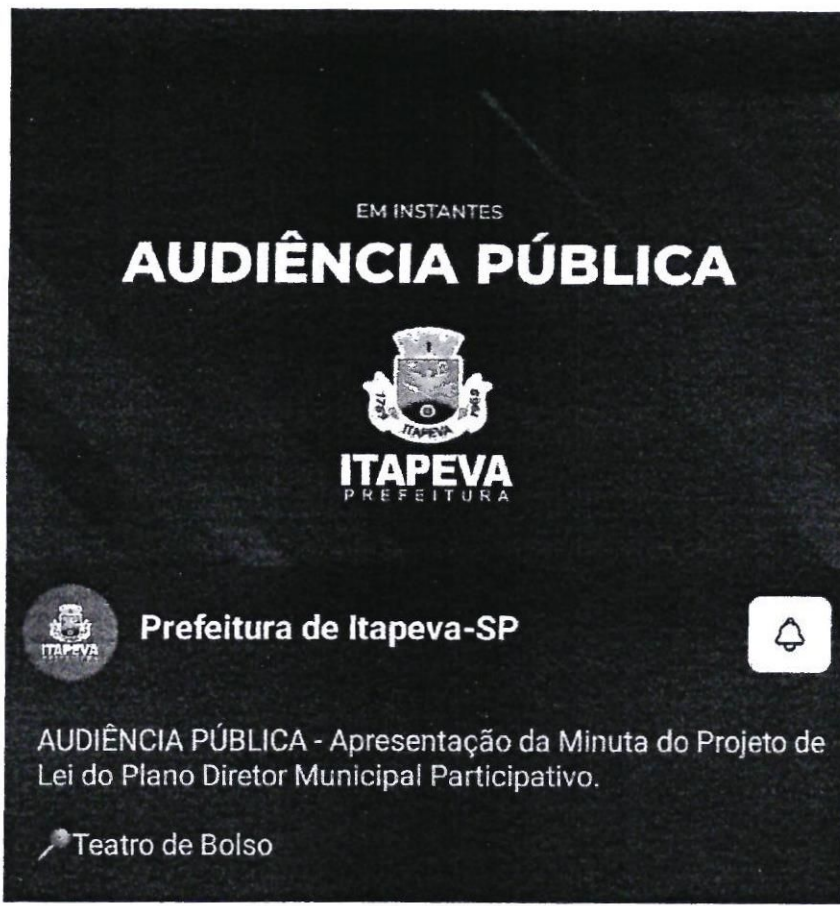
A audiência pública também foi transmitida através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Itapeva e encontra-se disponível no link: [https://fb.watch/fNmb Bolr9/](https://fb.watch/fNmbBolr9/)



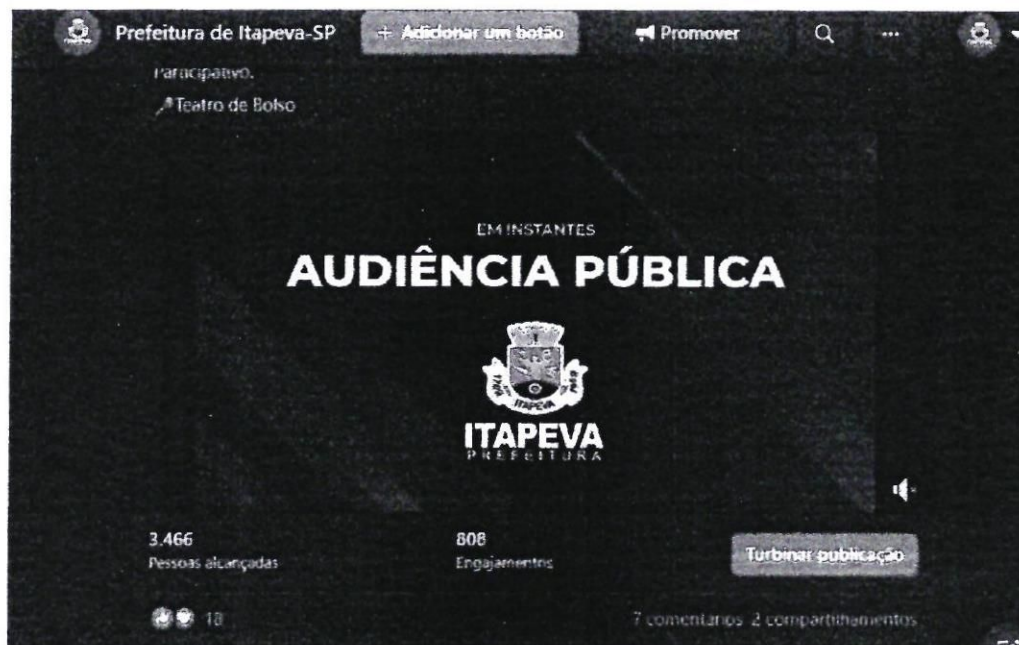
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

f9
88

FOLHA	RUB
06	



Até a presente data a gravação da Audiência Pública atingiu público de 3.466, conforme print abaixo.



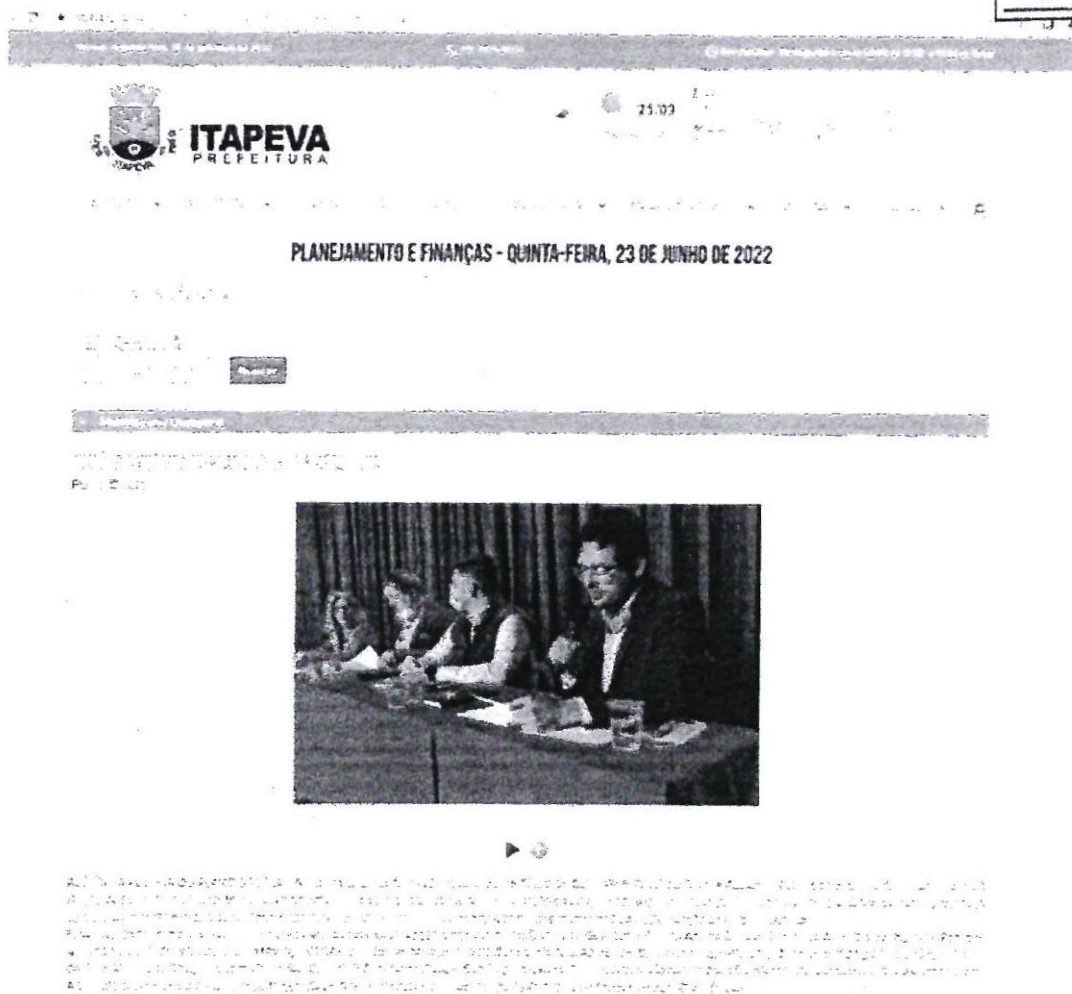


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

2020

A audiência foi divulgada no site da Prefeitura Municipal de Itapeva, conforme print da página abaixo:

FOLHA 07	RUB. /
-------------	-----------



DISPONIBILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Foi criada uma página no site da Prefeitura Municipal de Itapeva onde foram disponibilizados os seguintes documentos e funcionalidades:

- Lei 2499/2006
- Minuta do Projeto de Lei da revisão, ampliação e atualização do Plano Diretor
- Formulário para enviar sugestões, críticas e comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

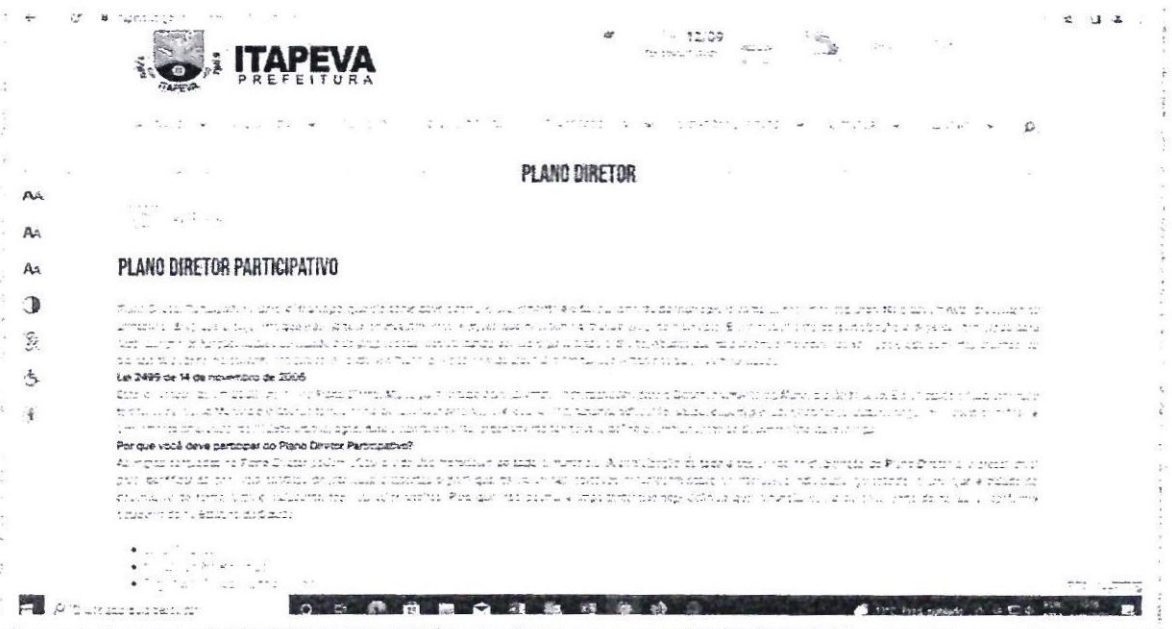
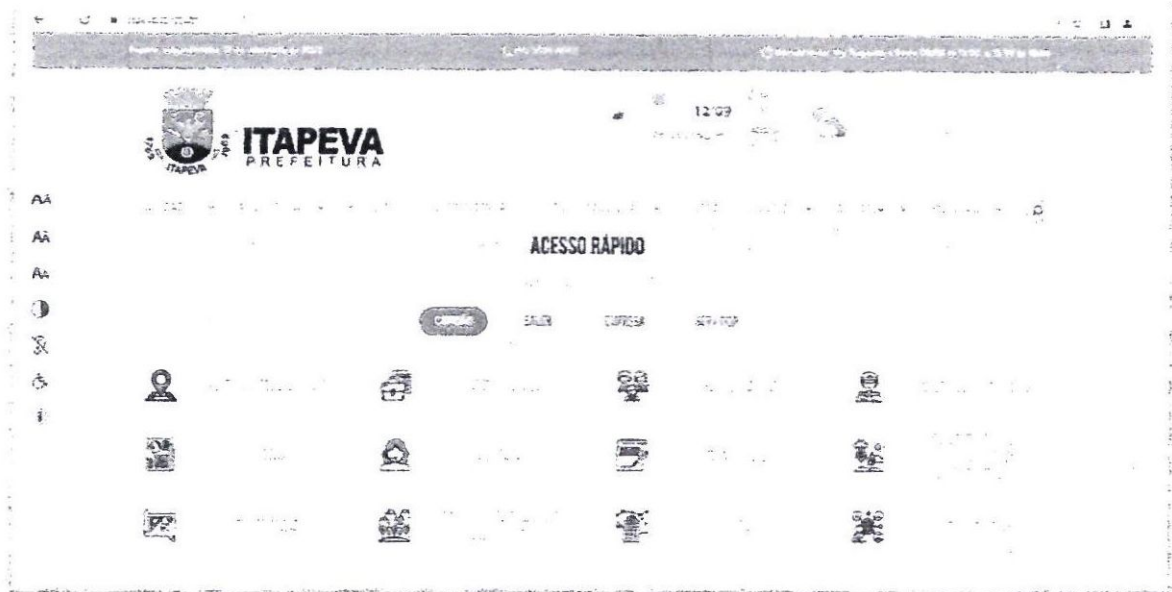
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

81
82

Segue os prints das telas disponíveis no site: www.itapeva.sp.gov.br

FOLHA	RUB.
08	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

80
7

FOLHA	RUB.
09	7

ITAPEVA PREFEITURA

LEI 2499-06

LEI Nº 2.499/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR

COPIA UNICA - 1769 03 1969
Rua Municipal Manoel de Barros
Avenida Angelino Fascetti, 58 - Itapeva/SP - CEP 18406-030
FONE: (15) 3522-0310
www.itapeva.sp.gov.br

ITAPEVA PREFEITURA

MINUTA PL - PLANO DIRETOR

PROJETO DE LEI Nº 100/2017

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP

Projeto Municipal de Lei nº 100/2017 - Atualização, Revisão e Ampliação do Plano Diretor Municipal de Itapeva/SP

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapeva, em sessão ordinária realizada em 14 de maio de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 100/2017, que atualiza, revisa e amplia o Plano Diretor Municipal de Itapeva/SP.

TÍTULO:
DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ITAPEVA

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 100/2017, que atualiza, revisa e amplia o Plano Diretor Municipal de Itapeva/SP, com as alterações propostas pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Territorial (COPUT) e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto onde se dispuser em contrário.

Itapeva, 14 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77



FOLHA	RUB.
10	2

12:09

ITAPEVA
PREFEITURA

SUGESTÕES - PLANO DIRETOR

Nome (Obrigatório)

E-mail (Obrigatório)

Foram recebidas as seguintes sugestões dos cidadãos:

EXTRATO DAS SUGESTÕES APRESENTADAS PARA A MINUTA DO PLANO DIRETOR

Nome: Nelson Henrique Silveira Camargo - Email: hewanel@gmail.com

Telefone: (11) 94151 9483 – CPF: 027.074.428-28

Data: 21/06/2022 20:47

SUGESTÃO: Elaboração de uma Lei de Incentivos Fiscais, que tenha como objetivo principal, atração de novas empresas para Itapeva. É importante que a cidade já conte com locais adequados, contando com toda a infraestrutura necessária. Se possível próximo ou com acesso fácil a ferrovia, aeroporto e rodovias, tudo que a cidade já possível. Inserir nesse processo o apoio de Universidade e Faculdades existente no município.

Nome: Alan Santos - Email: alan.almeidasq@gmail.com

Telefone: (15) 99690 1682 – CPF: 474.960.778-95

Data: 28/06/2022 10:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

84
R

SUGESTÃO: Bom dia. Sou estudante de Arquitetura e Urbanismo na FAIT Itapeva e atualmente trabalho em um escritório de engenharia da cidade, estive presente na Audiência pública de Revisão do Plano diretor Municipal Participativo, e levantarei a seguir duas questões:

FOLHA	RUB.
(1)	7

1º Se existe um plano de melhoria para pedestres e transportes para o nosso atual centro, já está saturado, principalmente em vésperas de feriados. Inclusive estou trabalhando em cima desse assunto no meu TCC, quero propor uma nova opção aos cidadãos, um local único de comercio, separado do nosso atual centro, justamente, sem menosprezar o mesmo, o conceito é inovar e proporcionar conforto ambiental.

2º Sobre as Zonas ZCA, esta é uma zona intermediaria, gostaria de saber se já existe um plano para que seja totalmente parte da área urbana, e quais os cuidados precisamos manter dentro dessas zonas, já que os bairros próximos a ele estão se expandindo em áreas residenciais e ainda temos muita vegetação próxima. Desde já agradeço.

Nome: Esrael Cardoso - Email: bruxoace@gmail.com

Telefone: (15) 99616 7999 – CPF: 099.164.898-66

Data: 04/07/2022 15:55

SUGESTÃO: Gostaria de informações a respeito dos imóveis do parque Cimentolândia, quanto ao fornecimento das escrituras.

Nome: Tatiana – Email: semrhima@itapeva.sp.gov.br

Telefone: (15) 3524 1579 – CPF: 290.738.158-00

Data: 05/07/2022 09:07

SUGESTÃO: Gostaria de solicitar a inclusão do item IMPLANTAR O PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLANTICA na seção X do meio ambiente e saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

85
8

DOCUMENTOS ANEXOS

FOLHA	RUB.
12	6

- NBR 12267
- Folder explicativo sobre o Plano Diretor Participativo
- Folder de divulgação de Audiência Pública
- Edital de Convocação de Audiência Pública e Escuta Social
- Lista de presença dos participantes nas audiências e escutas sociais
- Decreto nº 9.801 de 15/08/2015 que instituiu o Comitê Gestor
- Atas das reuniões do Comitê Gestor
- Sugestões recebidas pela população durante o processo
- Arquivo de mídia com a íntegra da Audiência Pública realizada no dia 20 de junho de 2022 para apresentação da minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor

Itapeva, 23 de setembro de 2022.

PATRICIA ALMEIDA BIAZZON

Depto Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

86

FOLHA	RUB.
13	7

**COMITÊ GESTOR PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO
DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

- **NBR 12267 – Normas para elaboração de Plano Diretor**
 - Decreto 9.801 de 15 de agosto de 2022
 - Atas das reuniões do Comitê Gestor



**ABNT-Associação
Brasileira de
Normas Técnicas**

Sede:
Rio de Janeiro
Av. Treze de Maio, 13-28º andar
CEP 20003 - Caixa Postal 1680
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: PABX (021) 210-3122
Telex. (021) 34333 ABNT - BR
Endereço Telegráfico:
NORMATECNICA

Copyright © 1990,
ABNT-Associação Brasileira
de Normas Técnicas
Printed in Brazil/
Impresso no Brasil
Todos os direitos reservados

ABR 1992

NBR 12267

Normas para elaboração de Plano Diretor

FOLHA 14	RUB. 7
-------------	-----------

Procedimento

Origem: Projeto 02:010.01-001/1990
CB-02 - Comitê Brasileiro de Construção Civil
CE-02:010.01 - Comissão de Estudo de Plano Diretor de Municípios
NBR 12267 - Municipality's comprehensive plan (master plan)
Descriptor: Master plan
Reimpressão da NB-1350, de FEV 1991

Palavra-chave: Plano diretor

3 páginas

1 Objetivo

Esta Norma fixa as condições para orientar a elaboração de Planos Diretores nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.

2 Documentos complementares

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

- . Constituição Federal
- . Constituições estaduais
- . Leis orgânicas municipais

3 Definições

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 3.1 a 3.4.

3.1 Plano Diretor

Instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados.

3.2 Política de desenvolvimento urbano

Conjunto de objetivos e diretrizes para orientar a ação governamental relativa à distribuição da população e das atividades urbanas no território, definindo as prioridades

respectivas, tendo em vista ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar da população.

3.3 Função social da cidade

Função que deve cumprir a cidade a fim de assegurar as condições gerais para o desenvolvimento da produção, do comércio e dos serviços, e, particularmente, para a plena realização dos direitos dos cidadãos, como o direito à saúde, ao saneamento básico, à educação, ao trabalho, à moradia, ao transporte coletivo, à segurança, à informação, ao lazer, à qualidade ambiental e à participação no planejamento.

3.4 Função social da propriedade urbana

Aquela que é atendida quando o uso e ocupação da propriedade urbana respondem às exigências fundamentais da sociedade, consolidadas nas diretrizes do Plano Diretor, em conformidade com os dispositivos da instrumentação legal decorrente.

4 Configuração do Plano Diretor

O Plano Diretor é constituído de pelo menos três partes:

- a) fundamentação;
- b) diretrizes;
- c) instrumentação.



4.1 Fundamentação do Plano Diretor

4.1.1 A fundamentação do Plano Diretor é explicitada pelos objetivos, caracterização, diagnósticos e prognósticos, alternativas e critérios de avaliação.

4.1.2 O Plano Diretor deve explicitar os seus objetivos relativamente às funções sociais da propriedade urbana e da cidade e a política de desenvolvimento urbano.

4.1.3 A caracterização do município, para efeito desta Norma, deve contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

a) situação do município no âmbito regional em que se encontra, quanto às principais diretrizes federais, estaduais e regionais, principalmente quanto aos recursos disponíveis, limitações à sua utilização, restrições e incentivos que condicionem o desenvolvimento municipal;

Nota: O Plano Diretor deve atender às constituições federal e estaduais e às leis orgânicas municipais, no que for pertinente.

b) principais aspectos do meio físico que condicionem o uso e ocupação do solo, identificando os problemas existentes e potenciais, bem como as possibilidades futuras de ocupação, adensamento e expansão urbana;

c) principais aspectos sócio-econômicos identificando os problemas existentes e potenciais, bem como as possibilidades futuras de desenvolvimento;

d) principais aspectos da dinâmica de uso e ocupação do solo urbano e rural;

e) principais aspectos da infra-estrutura, equipamentos sociais e serviços urbanos;

f) principais aspectos da estrutura administrativa existente.

4.1.4 Os diagnósticos e prognósticos são baseados na comparação das análises da caracterização com os objetivos estabelecidos, levantando os principais óbices ao desenvolvimento do município e à plena realização das funções sociais da propriedade urbana e da cidade, bem como avaliando os principais recursos disponíveis para superá-los.

4.1.5 As alternativas devem contemplar diferentes conjuntos de diretrizes para a consecução dos objetivos do Plano Diretor.

4.1.6 Os critérios de avaliação das alternativas referem-se ao nível de atendimento dos objetivos, em face das prioridades de desenvolvimento e do seu custo social e ambiental.

4.2 Diretrizes do Plano Diretor

4.2.1 As diretrizes devem abranger pelo menos os aspectos relativos ao tipo e intensidade do uso do solo, ao sistema viário e respectivos padrões, à infra-estrutura e aos equipamentos sociais e serviços urbanos, tendo em vista

o atendimento das funções sociais da propriedade urbana e da cidade.

4.2.2 As diretrizes devem explicitar o(s) horizonte(s) de sua vigência, bem como conter claramente os critérios de seu estabelecimento.

4.2.3 As exigências de ordenação da cidade incluem parâmetros para urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo e para a utilização e preservação ambiental e de recursos naturais.

4.2.4 A intensidade do uso do solo refere-se tanto à ocupação, quanto ao aproveitamento dos lotes, especificando distintos indicadores.

4.2.5 O sistema viário deve abranger a hierarquização e padrões das vias interurbanas e urbanas e sua expansão.

4.2.6 A infra-estrutura urbana inclui os sistemas de saneamento básico e drenagem, energia e iluminação pública, comunicações e sistema viário, prevendo a manutenção e a expansão das diversas instalações e sua interferência na ordenação do espaço.

4.2.7 Os equipamentos sociais e serviços urbanos relacionam-se com a programação de atendimento à população, considerando sua distribuição no território e condições de acessibilidade, nos setores de saúde, habitação de interesse social, educação, lazer, atividades comunitárias e outros, cuja localização prende-se às diretrizes gerais de uso e ocupação do solo.

4.2.8 Os serviços urbanos incluem limpeza pública, transporte coletivo, defesa civil e segurança pública, prevenção e combate aos incêndios e assistência social. As diretrizes respectivas referem-se à localização dos equipamentos necessários ao desempenho de cada um desses serviços, bem como à programação da sua manutenção e extensão.

4.3 Instrumentação do Plano Diretor

4.3.1 A instrumentação é constituída de documentos legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos, de forma a integrar os programas, orçamentos e investimentos do município com as suas diretrizes, viabilizando sua implantação.

4.3.2 A instrumentação legal mínima estabelecida a partir das diretrizes do Plano Diretor compõe-se da Lei do Plano Diretor, da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e do Código de Obras e Edificações.

4.3.3 A instrumentação técnica refere-se a programas, planos setoriais, projetos e planos de ação correspondentes à implementação e aplicação das diretrizes do Plano Diretor.

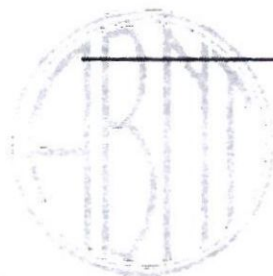
4.3.4 A instrumentação orçamentária e financeira refere-se ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos orçamentos anuais, inclusive vinculações de dotações no período de vigência do Plano Diretor.

4.3.5 A instrumentação administrativa refere-se ao aparelhamento dos agentes executivos necessários à implementação e aplicação das diretrizes do Plano Diretor e ao desempenho das funções administrativas da Prefeitura.

5 Elementos mínimos do Plano Diretor

Recomenda-se que o Plano Diretor seja apresentado e suficientemente documentado na forma de peças gráficas e de relatórios que traduzam adequadamente os itens anteriores, de forma a torná-lo um documento compreensível e acessível ao conjunto dos munícipes. Os elementos mínimos do Plano Diretor são os seguintes:

- a) objetivos do Plano Diretor expressos num documento introdutório onde sejam claramente explicitados;
- b) caracterização da região, do município e da cidade, composta dos seguintes elementos:
 - características geológico-geotécnicas de interesse para o uso e ocupação do solo;
 - principais condicionantes físicos, ambientais, sócio-econômicos e demográficos, sistema viário e infra-estrutura urbana, bem como equipamentos sociais e serviços urbanos;
- c) diagnóstico e prognósticos elaborados quanto aos aspectos anteriormente mencionados;
- d) conjuntos de proposições de diretrizes alternativas para a consecução do desenvolvimento do município;
- e) critérios adotados para avaliação das proposições alternativas apresentadas;
- f) diretrizes do Plano Diretor;
- g) anteprojeto da Lei, do Plano Diretor, de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, do Código de Obras e Edificações; programas, planos setoriais, projetos e planos de ação do governo municipal; diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, vinculações e dotações; e aparelhamento administrativo necessário.





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FOLHA	RUB.
17	7

DECRETO N.º 9.801, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município
edição de <u>31 / 08 / 17</u>
Página <u>56/57</u>
<u>Renata</u> Secretária

INSTITUI Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII da LOM, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Itapeva, instituído pela Lei Municipal n.º 2.499, de 14 de novembro de 2006, é um importante instrumento de gestão pública onde estão contidas as diretrizes para as ações municipais e que deverá ser revisto, ampliado e atualizado através de um processo de gestão democrática e participativa que inclui a realização de consultas, audiências públicas e outros instrumentos que norteiam a participação popular.

CONSIDERANDO as indicações trazidas no Ofício GP n.º 265/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Marco André Ferreira D'Oliveira – RG n.º 5.684.849-2;

b) Marcos Paulo Cardoso Guimarães – RG n.º 25.880.179-7;

c) João Carlos de Oliveira Rosa – RG n.º 28.129.899-3.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

FOLHA	RUBRICA
18	8

II – Poder Legislativo Municipal:

a) Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida – RG n.º 32.646.520-0;

b) Marina Fogaça Rodrigues Vieira – RG n.º 14.477.713.

III – Associação e Conselhos Profissionais:

a) ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva:

1. Sr. Rafael Trentini de Freitas – RG n.º 43.664.269-4.

b) Ordem dos Advogados do Brasil – 76º Subseção da OAB Itapeva:

1. Dr. Marcelo Penteado de Moura – RG n.º 18.109.783.

IV – Conselhos Municipais:

a) Conselho Municipal do Trânsito:

1. Sr. Luciano José Barbarotti – RG n.º 29.820.638-9.

5) Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil:

a) Instituto Cílios da Terra:

1. Sra. Francine Campolim Moraes – RG n.º 26.505.780-2.

Art. 3º Este Comitê Gestor será extinto após a apresentação do Projeto de Lei de revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de agosto de 2017

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
e Negócios Jurídicos

Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

90
90

FOIHA	RUB
19	

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a primeira reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes do Poder Legislativo: Marina Fogaça Rodrigues Vieira e Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra). Iniciou-se a reunião, com o Secretário Marco André agradecendo a presença de todos, apresentando o objetivo dos trabalhos, e o intuito final do Comitê que é possibilitar a discussão do tema e organização das audiências públicas junto à população, culminando com a efetiva entrega do Projeto de Lei do novo Plano Diretor do Município, prevista para 11 de julho de 2018. Ressaltou que por se tratar de um Plano Diretor Participativo era imprescindível o envolvimento da sociedade e informou que eram obrigatórias as Audiência Públicas no Bairro do Jaó (quilombola), no Bairro do Pirituba (Assentamento), e nos Distritos Guarizinho, Alto da Brancal e Areia Branca. Houve a concordância de todos quanto à iniciativa dos trabalhos e a importância das Audiências Públicas em toda a cidade. Para auxiliar no alcance da população foi sugerido pelos membros que fossem colocadas urnas na cidade e que fosse criada uma ouvidoria para esse fim na internet. Para os debates foi sugerido que além das Audiências Públicas fossem feitas Escutas Sociais, tomando-se por base os moldes daquelas realizadas pelo Nucleo de Políticas Públicas do Ministério Público de SP, trazido à reunião pela Patrícia. Definiu-se, então, que serão realizadas 10 Audiências Públicas, com 2h (duas horas) de duração cada, onde deverão estar presentes pelo menos 3 (três) membros do Comitê. Para a realização das Audiências Públicas será publicado edital na imprensa Oficial do Município com pelo menos 10 dias de antecedência, dando publicidade da mesma bem como informando o andamento dos trabalhos que se pautarão na seguinte ordem: 15 minutos de abertura realizada por um membro do Comitê, esclarecendo o que é o Plano Diretor e os motivos da realização da Audiência, bem como seu trâmite; 15 minutos abertos à população presente para que faça perguntas sobre o Plano Diretor; 60 minutos para manifestação oral da proposta dos cidadãos inscritos, que deverá ser realizada em no máximo 3

minutos cada; 30 minutos abertos à sugestões apresentadas pelos não inscritos e considerações finais. Para as Escutas Sociais a estruturação seria menos rígida, contemplando 1h (uma hora) de debate entre os membros do comitê e os integrantes do setor consultado. Foram sugeridas escutas sociais com os seguintes segmentos sociais: ARESPI, ACIAI, UNESP, FAIT, Escola Minas, Conselhos Municipais, Distrito Industrial, Parque Planalto. Foi proposto que houvesse a possibilidade de padronizar formulários para aquele que desejasse se inscrever na hora, pois nem todos os cidadãos participantes da audiência pública poderiam se ater à necessidade de inscrição antecipada. Foi sugerido pelo Secretário que a primeira Audiência Pública seria no Distrito do Guari, no dia 30 de setembro e que a Primeira Escuta Social seria realizada na ARESPI no dia 09 de outubro. Ficou concordado que haveria um grupo virtual através do aplicativo Whatsapp para informar e debater os trabalhos do Comitê. Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 31 de agosto de 2017.

Patricia Almeida

Marco André Ferreira D'Oliveira.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

94
8

FOLHA 21 RUB 8

Ata da 2ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a segunda reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes do Poder Legislativo: Marina Fogaça Rodrigues Vieira e Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolijm Moraes (Instituto Cílios da Terra). Iniciou-se a reunião, debatendo sobre o material enviado pela Patrícia, via whatsapp, bem como sobre a necessidade de todos os integrantes se familiarizarem com as legislações municipais atinentes ao tema. Com o mapa da cidade em mãos, optou-se por dividi-la em "zonas" nas quais seriam feitas as audiências públicas, além dos Bairros obrigatórios. Assim, para esta finalidade, a cidade ficou dividida em Zona Leste I (vila aparecida, Jardim Beija-Flor, Vila São Benedito, Parque Planalto e adjacências), Zona Leste II (Miguelzinho, Grajaú, Bairro de Cima e Morada do Bosque), Centro e Zona Sul (Centro, Jardins Ferrari I, II e III, Jardim América, Jardim Europa, Condomínios Ouroville e Monblanc, e Vila Santana), Zona Oeste (Jd. Maringá, São Camilo, Cecap, Morada do Sol), e Zona Norte (Parque São Jorge, Itapevas, Cimentolândia e Vila Isabel). Desenvolveu-se um cronograma segundo o qual se realizará uma audiência pública e uma escuta social por mês, de modo que até junho de 2018 todo o cronograma esteja cumprido, permitindo a entrega do Projeto de Lei do Plano Diretor na data prevista. Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 25 de setembro de 2017.

Patricia Almeida

Marco André Ferreira D'Oliveira.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

95
22

**Ata da 3ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e
Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP**

FOLHA 22	RUB. 2
-------------	-----------

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a terceira reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes do Poder Legislativo: Marina Fogaça Rodrigues Vieira e Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra). Iniciou-se a reunião, definindo-se que as reuniões do comitê seriam sempre às terças-feiras, para não coincidir com as reuniões das comissões permanentes, ocorridas na Câmara Municipal às segundas-feiras às 10h, possibilitando a ambas as procuradoras estarem presentes. Definiu-se também que não seriam agendadas Audiências Públicas às segundas e quintas-feiras, dias estes de Sessão Ordinária na Câmara Municipal, a fim de possibilitar a presença dos vereadores nas Audiências. Com a divisão do mapa da cidade em zonas, foi montado o seguinte cronograma para as próximas audiências públicas: Assentamento do Pirituba, no mês de outubro; Quilombola do Jaó, dia 20 de novembro, em comemoração à consciência negra; Zona Leste I até dia 15 de dezembro; Zona Norte (Parque São Jorge, Itapevas, Cimentolândia e Vila Isabel) janeiro com a presença do pessoal do Projeto Rondon; Zona Oeste (Jd. Maringá, São Camilo, Cecap, Morada do Sol) em fevereiro; Distrito Areia Branca em março; Distrito Alto da Brancal em abril; Zona Leste II (Miguelzinho, Grajaú, Bairro de Cima e Morada do Bosque) no mês de maio; Centro e Zona Sul (Centro, Jardins Ferrari I, II e III, Jardim América, Jardim Europa, Condomínios Ouroville e Monblanc, e Vila Santana), em junho. Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 16 de outubro de 2017.

Patricia Almeida

Marco André Ferreira D'Oliveira.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ata da 4ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

96
8

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a quarta reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes do Poder Legislativo: Marina Fogaça Rodrigues Vieira e Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra). Iniciou-se a reunião, redefinindo as datas das audiências públicas e alterando o cronograma: Quilombola do Jaó, entre 20 a 28 de janeiro, quando o pessoal do Projeto Rondon poderá acompanhar, Zona Oeste em fevereiro; Zona Norte em março; Zona Leste I em abril; Distrito Areia Branca em maio; Distrito Alto da Brancal em junho; Zona Leste II no mês de julho; Centro e Zona Sul, em agosto. Os membros que estiveram presentes nas audiências públicas e nas escutas sociais, apresentaram aos demais os principais tópicos trazidos pela população nos debates realizados, possibilitando uma avaliação das audiências públicas e escutas realizadas até então. No Bairro do Guari constatou-se como pontos fortes o fato de ser uma área semiurbana, necessitando de regularização fundiária, com problemas no alcance da torre de telefonia e necessitando de um velório local. Na audiência pública do Assentamento, no Bairro Pirituba, os principais pontos foram a possibilidade de transformá-lo num 4º Distrito do Município (a fim de obter mais recursos) e de se providenciar um entreposto de coleta de resíduos sólidos. Na Escuta Social realizada na ARESPI levantou-se a necessidade de criação de um efetivo Parque Industrial e um condomínio Empresarial. Na Escuta Social realizada na ACIAI foi debatido a proximidade das chácaras à área de exploração mineral, sendo necessário um desenvolvimento de um cinturão industrial/minerário. Confirmou-se que a escuta social dos conselhos municipais se realizará entre os dias 11 a 15 de dezembro. Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 21 de novembro de 2017.

Patricia Almeida
Marco André Ferreira D'Oliveira.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ata da 5ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

9f
8

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a quinta reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra).

Iniciou-se a reunião,

Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 19 de janeiro de 2018.

Patricia Almeida

Marco André Ferreira D'Oliveira.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

98
25

FOLHA	RUB.
25	7

Ata da 6ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a sexta reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes do Poder Legislativo: Marina Fogaça Rodrigues Vieira e Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra). Iniciou-se a reunião, discutindo-se a necessidade de se alterar o local para a audiência da morada do bosque por falta de estrutura no local antes previsto, bem como de realocar a audiência pública daquela região para o final das audiências. Foi lembrada a necessidade de se já iniciar o efetivo trabalho de atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor, dando especial atenção ao desenvolvimento urbano. Cogitou-se contatar a Camila, integrante do Projeto Rondon, para que desse início ao trabalho de compilação dos dados já obtidos e iniciasse a confecção do Projeto de Lei. Estabeleceu-se a necessidade de se verificar um itinerário de ônibus, ou a cessão destes pela secretaria de educação, para que as pessoas dos bairros adjacentes possam ter um meio de transporte para chegar aos locais das audiências públicas. Ficou estabelecido que a próxima audiência pública será realizada na Vila Aparecida, compreendendo toda a zona leste I. Marco André definiu que acertará com a Secretaria de Saúde a escuta social com as ACS (Agentes Comunitárias de Saúde), tanto para ouvi-las (já que estas tem contato direto com a comunidade), bem como para lhes pedir auxílio na distribuição dos panfletos que tratam da divulgação das Audiências Públicas para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP. Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 22 de fevereiro de 2018.

Patricia Almeida

Marco André Ferreira D'Oliveira.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ata da 7ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a sétima reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra).

Iniciou-se a reunião,

Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 06 de março de 2018.

Patricia Almeida
Marco André Ferreira D'Oliveira.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ata da 8ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

100
✱

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a oitava reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Rafael Trentini de Freitas (ARESPI) e Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra).

Iniciou-se a reunião,

Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 06 de março de 2018.

Patricia Almeida
Marco André Ferreira D'Oliveira.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Ata da 9ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

LOL
R

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a nona reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira, Marcos Paulo Cardoso Guimarães e João Carlos de Oliveira Rosa; representantes do Poder Legislativo: Marina Fogaça Rodrigues Vieira e Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida; representantes das Associações e Conselhos Profissionais: Marcelo Penteado de Moura (OAB); representante dos Conselhos Municipais, Luciano José Barbarotti (Conselho Municipal de Trânsito); e representante das Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil, Francine Campolim Moraes (Instituto Cílios da Terra). Iniciou-se a reunião, discutindo-se a necessidade de se otimizar as escutas sociais, de ampliar a divulgação para as audiências públicas, já que a realizada no Bairro da Vila Aparecida contou com um pequeno número de pessoas. Patrícia apresentou os documentos enviados pela Camila, do Projeto Rondon, com o orçamento para contratação. Mas informou da impossibilidade dessa se concretizar porque a escola Junior da USP não está regularizada. Comprometeu-se a contatar o Antonio e juntamente com ele verificar a possibilidade de aguem do projeto Rondon ajudar. Decidimos então fazer um roteiro dos temas indispensáveis para se constar na atualização do Plano Diretor, que deverá contemplar: IPTU progressivo e outorga onerosa; previstos no estatuto da cidade; plano de mobilidade e acessibilidade urbana; Plano de saneamento, macrodrenagem e recursos hídricos; Plano de Resíduos Sólidos; Plano de Habitação Social e um Fundo de Habitação do Município; Audiências Públicas e quórum qualificado para votação de alteração das zonas urbanas; prazos para revisão da lei de zoneamento, código de obras e de posturas; Lei de Bairros, raios de atuação para escolas, creches, postos de saúde e serviços sociais; desapropriação de área para ocupações de interesse social, diretrizes para novos loteamentos. Na sequencia o Secretário Marco Andre se prontificou a conversar com o Prefeito e agendar uma escuta com os Secretários. Patricia encarregou-se de verificar o custo das urnas, com o contato passado pelo João Carlos, bem como a possibilidade de contratação direta do Antonio (prof. USP – Projeto Rondon) para a confecção do Projeto. A próxima reunião ficou agendada para o dia 10 de abril e a audiência Pública da zona oeste, na Escola Minas, no dia 12 de abril. Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 27 de março de 2018.

Patricia Almeida
Marco André Ferreira D'Oliveira.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

100
8

FOLHA	RUB.
29	6

Ata da 10ª Reunião do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

103
J

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na sala de reuniões do gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, nº58, Central Park; realizou-se a décima reunião do Comitê Gestor para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, instituído pelo Decreto Municipal nº 9.801/17. Estavam presentes os membros representantes do Poder Executivo: Marco André Ferreira D'Oliveira e João Carlos de Oliveira Rosa e representantes do Poder Legislativo: Marina Fogaça Rodrigues Vieira e Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida. Iniciou-se a reunião, discutindo-se a necessidade de se reorganizar o cronograma das Audiências Públicas e Escuta Sociais, que ficaram assim definidos: Audiências Públicas - Distrito Areia Branca, no dia 13/06/18 às 18h no Salão da escola da São Roque; Zona Oeste (Jd Maringá, Cecap, São Camilo, Morada do Sol), dia 12/07/18 às 18:30 na Escola Minas; Zona Norte (Pq. São Jorge, Itapevas, Cimentolândia, Vila Isabel) dia 24/07/18 às 18:30h, no Sesi ou Secretaria de Desenvolvimento; Zona Leste II (Miguelzinho, Grajaú, Bairro de Cima, Morada do Bosque) no dia 09/08/18 às 18:30h no Ginásio da Morada do Bosque; e Centro e Zona Sul (Centro, Jardins, Vila Santana Condomínios) no dia 21/08/18 às 19h na Câmara Municipal. Já as Escutas Sociais serão: com os Conselhos Municipais (Meio Ambiente, Patrimônio e Cultura) em data e local a definir; com os Secretários Municipais, no Paço Municipal, em data a definir; na FAIT no Início de Agosto, aproveitando a semana jurídica; e para finalizar, com os Vereadores, no final do mês de agosto, na Câmara Municipal. Tendo em vista o alto custo das urnas, elas não serão feitas. Marco André nos mostrou um link que recebeu via whatsapp para consulta popular sobre o plano diretor de outro município. João Carlos Rosa se comprometeu a desenvolver um link nos mesmos moldes, que possa ser enviado via whatsapp e disponibilizado nas redes sociais para que tenhamos um maior alcance da população. Tendo em vista os problemas com a contratação da Empresa Junior da USP, ficou acertado que não há mais tempo hábil e que teremos que nós mesmos providenciar o compendio das informações e atualizar a legislação. A próxima reunião ficou agendada para o dia 05 de junho às 10h no mesmo local. Encerrada a reunião, eu, Patricia Almeida, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal Marco André Ferreira D'Oliveira.

Itapeva, 15 de maio de 2018.

Patricia Almeida
Marco André Ferreira D'Oliveira.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

204
R

FOLHA	RUB.
31	8

FOLDER EXPLICATIVO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO DIRETOR



LO5
S

Plano Diretor Participativo

Plano Diretor Participativo é uma lei municipal que diz como deve ocorrer o crescimento e o funcionamento do município durante os próximos dez anos. Nele devem estar presentes os princípios, diretrizes e objetivos que irão orientar os investimentos e ações que refletem no crescimento do município. É um instrumento de participação e deve ser formulado para fazer cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade, possibilitando acesso e garantindo o direito, a todos que nela vivem, à moradia, aos serviços e equipamentos urbanos, ao transporte público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura e ao lazer, direitos fundamentais dos que vivem na cidade.

LEI 2499/2006 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Esta lei, elaborada em 2006, instituiu o Plano Diretor Municipal e estabeleceu as diretrizes e proposições para o Desenvolvimento do Município de Itapeva. Ela se aplica a toda extensão territorial de nosso Município e aborda temas como desenvolvimento social e econômico, turismo, educação, saúde, esportes e lazer, habitação, cultura, segurança, meio ambiente e saneamento ambiental, mobilidade urbana, agricultura e abastecimento, ordenamento territorial e define os instrumentos de desenvolvimento municipal.

Agora chegou a hora de atualizarmos, ampliarmos e revisarmos essa lei. Vamos pensar nossa cidade e onde queremos estar daqui a 10 anos!

Por que você deve participar do Plano Diretor Participativo?

As regras pactuadas no Plano Diretor podem afetar a vida dos moradores de todo o município. A participação de toda a sociedade na elaboração do Plano Diretor é imprescindível para identificar os possíveis conflitos de interesse existentes e para que os interesses coletivos prevaleçam sobre os individuais ou os de um pequeno grupo de pessoas, garantindo assim que a cidade se desenvolva de forma justa e incluyente, fazendo valer direitos. Para que isso ocorra, é importante que seja definida qual a função social de cada parte do território, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade.

O que deve ser feito para construir o Plano Diretor Participativo de Itapeva?

1. Entender a estrutura social, cultural, econômica, ambiental e física de Itapeva;
2. Escolher questões importantes para toda Itapeva, através de temas, objetivos e estratégias;
3. Escolher os melhores instrumentos para realizar os objetivos estabelecidos;
4. Alinhar com outros meios de gestão e planejamento de Itapeva.

Como você pode participar?

- ✓ Debates públicos;
- ✓ **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS;**
- ✓ Conferências;
- ✓ Consulta Pública;
- ✓ **ESCUTAS SOCIAIS;**
- ✓ Comitê Gestor.

O que é Audiência Pública e Escuta Social?

Audiência Pública e Escuta Social são instrumentos de participação popular, garantidos pela Constituição Federal de 1988 e regulados por Leis Federais, constituições estaduais e leis orgânicas municipais.

São espaços onde os poderes Executivo e Legislativo ou o Ministério Público podem expor um tema e debater com a população sobre a formulação de uma política pública, a elaboração de um projeto de Lei ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente. São discutidos também, em alguns casos, os resultados de uma política pública, de leis, de empreendimentos ou serviços já implementados ou em vigor.

Geralmente, a Audiência Pública e a Escuta Social são reuniões com duração de um período (manhã, tarde ou noite), coordenada pelo órgão competente ou em conjunto com entidades da sociedade civil que a demandaram. Nelas, apresenta-se um tema e a palavra então é dada aos cidadãos presentes para que se manifestem.

Quando elas podem ocorrer?

As Audiências Públicas e as Escutas Sociais podem ocorrer durante quaisquer processos de elaboração e aprovação de leis, projetos e políticas públicas, ou ainda para prestação de contas, tanto por parte do poder Executivo como do Legislativo ou do Ministério Público. Elas ocorrem no nível municipal, estadual ou federal. De acordo com a Constituição Federal de 1988:

- O poder Executivo deve realizar Audiências Públicas durante o planejamento municipal, na gestão da seguridade social, na gestão da saúde pública, na formulação de políticas e controle das ações na assistência social, e na defesa e preservação do meio ambiente.
- Para o poder Legislativo, é previsto que as comissões temáticas (de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, etc.) do Senado Federal, da Câmara de Deputados, da Assembleia Legislativa Estadual e Câmaras de Vereadores realizem Audiências Públicas durante o processo de elaboração da legislação.
- A qualquer tempo, a população pode solicitar aos seus representantes do poder Executivo ou Legislativo ou do Ministério Público a realização de Audiências Públicas ou Escutas Sociais para debater questões polêmicas e resolver conflitos que vivencia.
- De acordo com algumas Leis Federais, deverá haver Audiência Pública:
 - No início do processo de licitação, sempre que o valor estimado for superior a 100 vezes o limite previsto pela mesma lei (Lei Federal nº 8666/93).
 - Nos casos de processos de licenciamento ambiental que provoquem significativo impacto ambiental, como, por exemplo, para a construção de hidrelétricas, presídios, lixões, etc., sempre que o órgão ambiental julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 ou mais cidadãos (Resolução nº 009/1987 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente).
 - Para debater os temas necessários para o poder público em qualquer momento de um processo administrativo (Lei Federal nº 9784/99).
 - Na demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de responsabilidade do poder Executivo (prestação de contas) para cada quadrimestre. Essas deverão acontecer no final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano (Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00).
 - **No processo de elaboração do Plano Diretor e discussão de projetos de grande impacto (Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01 e Resolução nº 25 do Conselho Nacional das Cidades).**
 - Para a garantia dos direitos difusos e coletivos junto aos órgãos públicos dos poderes Executivo e Legislativo, realizadas pelo Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93).

Quem deve participar?

Todos os que quiserem podem e devem participar das Audiências e Escutas. Entretanto, é fundamental que o órgão que a convoca priorize a presença das pessoas afetadas diretamente pela política pública ou projeto de lei a ser discutido. A divulgação prévia, a localização adequada e a garantia do direito à informação compreensível e ao direito de voz são pressupostos para a garantia do direito de participação.

Por isso, ao realizar a Audiência ou Escuta, o órgão público deve ficar atento para que todos os grupos possam ter acesso ao local e às informações necessárias. Ou seja, a participação não deve ser restrita a grupos determinados, mas aberta a todos e respeitando as diferenças e necessidades de cada grupo.

É muito importante também garantir a presença das autoridades competentes, do Ministério Público e técnicos especialistas no tema da Audiência. A presença da imprensa é um fator que pode ajudar a dar visibilidade tanto para a discussão como para os argumentos utilizados pela população. Além disso, os meios de comunicação também auxiliam a fiscalização e podem, dessa maneira, garantir o respeito aos resultados da Audiência.

Tanto a Audiência quanto a Escuta são importantes instrumentos da participação popular e possuem o mesmo objetivo: OUVIR A POPULAÇÃO. Se diferenciam apenas quanto ao rigor técnico de sua formatação sendo que a Audiência Pública possui uma regulamentação mais específica quanto à sua prestação de contas junto ao Ministério Público.

Como deve ser uma Audiência Pública?

O órgão competente tem a função de definir, por meio de edital, a data, o horário, a forma como será feita a disponibilização de informações e o local acessível para a realização da Audiência. Estas informações precisam ser divulgadas com a máxima antecedência no Diário Oficial e em outros meios de comunicação como jornais, televisão etc.

O órgão público deve deixar disponível para consulta pública, com o máximo de antecedência e acessibilidade, informações a respeito da questão a ser discutida na Audiência. É responsável também por definir como será a dinâmica da Audiência, em que ordem os temas serão discutidos, quanto tempo será reservado para cada intervenção dos participantes, qual será a duração da Audiência, e garantir que os participantes tenham o direito de se manifestar sobre o tema, expondo seus pontos de vista de maneira justa e adequada.

É importante lembrar que, para que seja pública, a Audiência deve se caracterizar pela manifestação dos participantes. Estes não vão à Audiência apenas para ouvir, mas para questionar, dar opiniões, buscar informações sobre o tema e pressionar o Estado para que este seja mais democrático na tomada de decisões, realizando assim o controle social.

Além disso, durante a realização da Audiência, as discussões devem ser obrigatoriamente registradas em uma ata. Também precisa ser elaborada uma lista de presença. Em alguns casos, a Audiência é gravada em áudio. Estas informações devem tornar-se públicas em páginas oficiais na Internet, no Diário Oficial ou em outros meios.

Quando uma Audiência Pública não é válida?

A Audiência Pública e, conseqüentemente, a decisão que foi tomada ou lei aprovada com base em sua realização, poderão ser anuladas quando não forem garantidas as condições para a efetiva participação popular. Tais como:

- A falta de divulgação prévia e em tempo razoável das informações sobre o tema a ser discutido;
- A escolha de um local inadequado para a realização da Audiência;
- A falta de acessibilidade, por exemplo, se a Audiência for realizada em um local em que não haja circulação de transporte público ou que não seja acessível para pessoas com deficiência;
- A restrição do número de participantes ou do direito de voz dos participantes de forma a impossibilitar um debate amplo sobre o tema discutido.

O Ministério Público pode ser acionado para invalidar uma Audiência Pública que tiver algum desses problemas, antes ou depois de sua realização.

108
8

Como se organizar para participar das Audiências?

É importante que os interessados participem da Audiência Pública com o maior preparo possível, ou seja, informados sobre o tema a ser discutido e com clareza de suas opiniões a respeito. Para isso, é necessário que os participantes busquem informações, discutam anteriormente na comunidade, e que já tenham pensado em como vão expor seus pontos de vista ou dúvidas a respeito da questão discutida. A Audiência Pública é um momento em que você e sua comunidade podem representar seus próprios interesses, esclarecer dúvidas e dar opiniões junto ao poder público.

Para saber quando uma Audiência irá acontecer, é preciso ficar atento às informações divulgadas na imprensa local, no Diário Oficial e nas páginas na Internet dos órgãos competentes. Ainda – e mais importante – é preciso se organizar e PARTICIPAR, pois elas constituem um espaço importante de discussão de temas que orientarão a tomada de decisão!

Saiba Mais e Fontes de Referência Bibliográfica:

Leis Federais: <http://www.planalto.gov.br>

Resolução do Conselho Nacional das Cidades: <http://www.cidades.gov.br>

Boletim Dicas – Ideias para a Ação Municipal nº 229: “Realizar Audiências Públicas no Município” – disponível em <http://www.polis.org.br>

Nelson Saule Júnior – “A participação dos cidadãos no controle da Administração Pública” – Pólis Papers, São Paulo, novembro de 1998 – disponível em <http://www.polis.org.br>

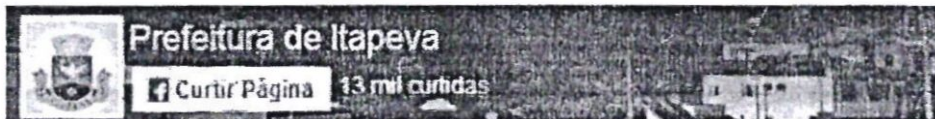
Boletim Repente – Participação População na Construção do Poder Local – Audiências Públicas nº 24, São Paulo, dezembro/2005 – disponível em <http://www.polis.org.br>

Participação Contínua

Sua participação não termina aqui! O Plano Diretor também está na internet e nas redes sociais.

Acesse o site www.itapeva.sp.gov.br

Curta nossa página no Facebook



Ou envie-nos sua sugestão, comentários e críticas através do email: planodiretor@itapeva.sp.gov.br

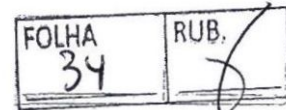
EXPEDIENTE

Este informativo é uma publicação da Prefeitura Municipal de Itapeva, CNPJ 46.634.358/0001-77, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, situada na Avenida Angelino Fascetti, 58, Itapeva/SP.

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva criado pela Lei 1.750/2001 e Decreto 4.902/2002. Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427. Assessor de comunicação Social: João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641. Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes. Telefone: (15) 3526 8042.

Email imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br. Site oficial: www.itapeva.sp.gov.br.

Comitê Gestor de Revisão, Ampliação e Atualização do Plano Diretor de Itapeva, Decreto nº 9.801 de 15/08/2017.



Plano Diretor Participativo de Itapeva

Plano Diretor Participativo é uma lei municipal que diz como deve ocorrer o crescimento e o funcionamento do município durante os próximos dez anos. É um instrumento de participação e deve ser formulado para fazer cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade, possibilitando acesso e garantindo o direito, a todos que nela vivem, à moradia, aos serviços e equipamentos urbanos, ao transporte público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura e ao lazer, direitos fundamentais dos que vivem na cidade.

LEI 2499/2006 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Esta lei, elaborada em 2006, instituiu o Plano Diretor Municipal e estabeleceu as diretrizes para o Desenvolvimento do Município de Itapeva. Ela se aplica a toda extensão territorial de nosso Município e aborda temas como desenvolvimento social e econômico, turismo, educação, saúde, esportes e lazer, habitação, cultura, segurança, meio ambiente e saneamento ambiental, mobilidade urbana, agricultura e abastecimento, ordenamento territorial e define os instrumentos de desenvolvimento municipal. Agora chegou a hora de atualizarmos, ampliarmos e revisarmos essa lei. Vamos pensar nossa cidade e onde queremos estar daqui a 10 anos!

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ITAPEVA

Quando? Dia 07 de março de 2018 – quarta-feira – às 18:30 horas

Onde? Escola Municipal Ministro Sergio Motta, Rua L, nº 60 – Distrito Alto da Brancal

Participe! Vamos construir juntos a cidade que queremos e merecemos!

Informações adicionais: planodiretor@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

L10
✱

FOLHA 35	RUB. 7
-------------	-----------

AUDIÊNCIA PÚBLICA E ESCUTA SOCIAL

- **Edital de Chamamento Público**
 - Lista de Presença
- **Participação Popular: Sugestões Apresentadas**

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO MUNICIPAL DE ITAPEVA

A Lei 2499/2006 instituiu o Plano Diretor Municipal, estabelecendo as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Itapeva/SP. Tem como base o Estatuto da Cidade (Lei 10257/2001).

Baseado na premissa de que o processo de revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor deve ser participativo, através do Decreto nº 9.801 de 15 de agosto de 2017 foi criado o Comitê Gestor composto por representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, Associação e Conselhos Profissionais (ARESPI e OAB) e Conselhos Municipais (COMUTRAN) e Associação e Moradores de Bairro, Movimentos Populares e OSC (Instituto Cílios da Terra). Este comitê está trabalhando na realização de escutas e audiências públicas com vistas a apresentação do Projeto de Lei do Plano Diretor.

Já foram realizadas as seguintes audiências e escutas:

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

ORD	LOCALIDADE	DATA	HORARIO	LOCAL	STATUS
01	Distrito do Guarizinho (Cercadinho, Caputera, Amarela Velha)	30/09/2017	15h00min	Escola Cinira Daniel da Silva	REALIZADA
02	Agrovila – Pirituba	08/11/2017	14h00min	Escola Franco Montoro	REALIZADA
03	Jaó (Quilombo)	26/01/2018	14h30min	Associação de Moradores	REALIZADA
04	Distrito da Areia Branca	13/06/2018	18h00min	Escola João Gilberto	REALIZADA
05	Distrito Alto da Brancal	07/03/2018	18h30min	Escola Ministro Sergio Motta	REALIZADA
06	Zona Oeste (Jardim Maringá, Cecap, São Camilo, Morada do Sol)	12/07/2018	19h00min	Escola de Minas	REALIZADA
07	Zona Leste I (Vila Aparecida, Jardim Beija Flor, e Parque Planalto)	22/03/2018	18h30min	Centro do Idoso (Vila Aparecida)	REALIZADA
08	Zona Norte (Parque São Jorge, Itapevas, Cimentolândia, Vila Isabel)	19/07/2018	19h00min	Escola SESI	REALIZADA
09	Zona Leste II (Miguelzinho, Grajaú, Bairro de Cima, Morada do Bosque, Jardim Vitória e São Benedito)	30/08/2018	19h00min	Auditório da Escola Tereza (Miguelzinho)	REALIZADA
10	Centro e Zona Sul (Centro, Jardins, Vila Santana e Condomínios)	18/07/2019	19h00min	Câmara Municipal	REALIZADA

ESCUTAS SOCIAIS

IT	TEMA/INTERESSE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	STATUS
01	ARESPI (Associação dos Engenheiros)	09/10/2017	19h30min	Sede da ARESPI	REALIZADA
02	ACIAI (Associação Comercial de Itapeva)	09/11/2017	08h30min	Sede da ACIAI	REALIZADA

03	Conselhos Municipais	15/12/2017	08h30min	Auditório Terezinha Silva	REALIZADA
04	Mulheres	25/01/2018	19h00min	Auditório Terezinha Silva	REALIZADA
05	ACS (Agentes Comunitários de Saúde)	16/03/2018	09h00min	Auditório da Secretaria da Saúde	REALIZADA
06	Distrito Industrial	09/05/2018	19h00min	Secretaria Desenvolvimento Econômico	REALIZADA
07	Secretários Municipais	15/06/2018	16h00min	Secretaria da Educação	REALIZADA
08	FAIT	25/02/2019	18h30min	FAIT	REALIZADA
09	Vereadores e Assessores	26/03/2019	15h00min	Câmara de Vereadores	REALIZADA
10	Ambiente, Patrimônio e Cultura	13/02/2019	8h30min	Centro de Educação Ambiental	REALIZADA

As escutas e as audiências são instrumentos que validam o caráter participativo de todo o processo. São fundamentais para que a população possa ser ouvida quanto às suas expectativas quanto ao desenvolvimento de nosso município.

É importante destacar que o Estatuto da Cidade (Lei 10257/2001) e mais especificamente no artigo 59 da Lei 2499/2006 (Plano Diretor Municipal de Itapeva) define os instrumentos de Desenvolvimento Municipal que definem as regras para diversos temas, tais como:

- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Lei de Parcelamento do Solo;
- Código de Obras e Edificações;
- Código de Postura;
- Planos de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Plano, programas e projetos setoriais;

Além dos citados acima outros programas e projetos especiais de urbanização deverão ser atualizados e devidamente implantados.

A próxima etapa compreende a atualização das diretrizes e políticas de cada

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**RESOLUÇÃO Nº 006/2017**

Acrescenta o § 4º ao artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar, acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 158**

§ 4º As emendas parlamentares, apresentadas no prazo regimental, quando deliberado pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, serão encaminhadas ao Departamento Jurídico para a elaboração de parecer técnico sobre o tema, sendo posteriormente submetidas à análise das Comissões Permanentes para as quais o projeto emendado foi distribuído.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 0013/2017

Concede Título de Cidadania Itapevense à Senhora **Ignez Mattarazzo Costa**.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapevense à Senhora **Ignez Mattarazzo Costa**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ATO DA MESA 00029/2017

Dispõe sobre Exoneração de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar 2.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica o senhor **Gilberto Pinheiro Garcia**, RG 14.687.614-3, exonerado do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Sidnei Lara, a partir do dia 13 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES
1º SECRETÁRIO

MARCIO NUNES DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

FOLHA 37	RUB. 7
-------------	-----------

ATO DA MESA 00030/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão Assessor Parlamentar 2.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica o senhor **José Ribeiro da Rocha Sobrinho**, RG 21.456.555-5, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Sidnei Lara, a partir do dia 14 de setembro de 2017

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES
1º SECRETÁRIO

MARCIO NUNES DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

APrefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública Inicial será realizada no dia **30 de setembro de 2017**, sábado, com sua instalação marcada para às **15 horas** na **Escola Cinira Daniel da Silva**, localizada na **Rua Martinho Daniel da Silva, 80**, Distrito do **Guarizinho**, município de Itapeva, SP.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
 - b) **PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA** – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
 - c) **MANIFESTAÇÃO POPULAR** – Duração: 1 hora – Apresentação

Continuação da Página 4

das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea "b".

- d) SUGESTÃO E COMENTÁRIOS – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.
- 3) A participação popular na Audiência Pública Inicial obedecerá as seguintes regras:
- a) Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

A entrega da inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita através do email planodiretor@itapeva.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sita na Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park, Itapeva/SP. As inscrições através de email serão realizadas até às 23:59 minutos do dia 29 de setembro de 2017. As inscrições que forem feitas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas, tendo como limite o dia 29 de setembro de 2017 às 17:30 horas;

As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa; Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecendo a ordem de inscrição;

A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

- 4) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
- 5) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
- 6) A Audiência Pública terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará as 17:30 horas, preferencialmente;
- 7) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
- 8) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapeva, 14 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ref.: Processo n.º 6.571/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. retro, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação de empresas para prestação de serviço emergencial de transporte de alunos, pelo período de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, contados a partir de 1º de agosto de 2017, conforme segue:

ADÃO MOREIRA 08175332816, inscrita no CNPJ n.º 12.185.660/0001-73, no valor diário de R\$ 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 14.924,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 142/2017;

ADÉLIA CRISTIANE FOGAÇA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.988.672/0001-00, no valor diário de R\$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 60.182,50 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 143/2017;

ADRIANO ALMEIDA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.255.554/0001-89, no valor diário de R\$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 62.168,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), conforme Termo de Contrato n.º 144/2017;

ALINE FERREIRA DE MELO SANTOS ITAPEVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 12.223.852/0001-27, no valor diário de R\$ 291,80 (duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 27.721,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais), conforme Termo de Contrato n.º 145/2017;

AMANDA CAROLINA DE OLIVEIRA CORREA 43496319844, inscrita no CNPJ n.º 18.403.705/0001-15, no valor diário de R\$ 504,20 (quinhentos e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 47.899,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais), conforme Termo de Contrato n.º 146/2017;

AURO LARA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.030.243/0001-84, no valor diário de R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme Termo de Contrato n.º 147/2017;

BENEDICTO DE OLIVEIRA BUENO 98391623815, inscrita no CNPJ n.º 15.670.002/0001-65, no valor diário de R\$ 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 19.370,50 (dezenove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 148/2017;

C. R. FEDERICO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ n.º 19.494.887/0001-40, no valor diário de R\$ 967,90 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 91.950,50 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 149/2017;

CINIRA DOMINGUES BRIZOLLA DE MORAES 13903741817, inscrita no CNPJ n.º 27.476.003/0001-52, no valor diário de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 23.740,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 150/2017;

CLAUDETE PROENÇA DE CAMARGO 37588881828, inscrita no CNPJ n.º 11.526.926/0001-31,, no valor diário de R\$ 257,20 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme Termo de Contrato n.º 151/2017;

CLÓVIS SILVÉRIO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.755.032/0001-13, no valor diário de R\$ 500,30 (quinhentos reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 47.528,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 152/2017;

COLINA DO SUL TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.877.304/0001-43, no valor diário de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

A Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública Inicial será realizada no dia **30 de setembro de 2017**, sábado, com sua instalação marcada para às **15 horas** na **Escola Cínira Daniel da Silva**, localizada na **Rua Martinho Daniel da Silva, 80**, Distrito do **Guarizinho**, município de Itapeva, SP.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
 - b) **PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA** – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
 - c) **MANIFESTAÇÃO POPULAR** – Duração: 1 hora – Apresentação das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea “b”.
 - d) **SUGESTÃO E COMENTÁRIOS** – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.
- 3) A participação popular na Audiência Pública Inicial obedecerá as seguintes regras:
 - a) Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
 - b) A entrega da inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita através do email planodiretor@itapeva.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sita na Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park, Itapeva/SP. As inscrições através de email serão realizadas até às 23:59 minutos do dia 29 de setembro de 2017. As inscrições que forem feitas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas, tendo como limite o dia 29 de setembro de 2017 às 17:30 horas;
 - c) As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;
 - d) Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

- e) Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;
 - f) A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
 - g) Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
 - h) Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;
 - i) Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
- 4) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
 - 5) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
 - 6) A Audiência Pública terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará as 17:30 horas, preferencialmente;
 - 7) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
 - 8) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapeva, 14 de setembro de 2017.



LUIZ ANTONIO HUSSNÉ CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva



MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

Acrescenta o § 4º ao artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 158 da Resolução nº 012/1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar, acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 158

§ 4º As emendas parlamentares, apresentadas no prazo regimental, quando deliberado pela Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, serão encaminhadas ao Departamento Jurídico para a elaboração de parecer técnico sobre o tema, sendo posteriormente submetidas à análise das Comissões Permanentes para as quais o projeto emendado foi distribuído.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 0013/2017

Concede Título de Cidadania Itapevense à Senhora **Ignez Mattarazzo Costa**.

OZIEL PIRES DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Itapevense à Senhora **Ignez Mattarazzo Costa**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 15 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

ATO DA MESA 00029/2017

Dispõe sobre Exoneração de cargo em Comissão de Assessor Parlamentar 2.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica o senhor **Gilberto Pinheiro Garcia**, RG 14.687.614-3, exonerado do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Sidnei Lara, a partir do dia 13 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES
1º SECRETÁRIO

MARCIO NUNES DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

ATO DA MESA 00030/2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão Assessor Parlamentar 2.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE** expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica o senhor **José Ribeiro da Rocha Sobrinho**, RG 21.456.555-5, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 – Referência C1, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapeva-SP – Lei 1.777/2002, Gabinete Vereador Sidnei Lara, a partir do dia 14 de setembro de 2017

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de setembro de 2017.

OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES
1º SECRETÁRIO

MARCIO NUNES DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

APrefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública Inicial será realizada no dia **30 de setembro de 2017**, sábado, com sua instalação marcada para às **15 horas** na **Escola Cinira Daniel da Silva**, localizada na **Rua Martinho Daniel da Silva, 80**, Distrito do **Guarizinho**, município de Itapeva, SP.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
 - b) **PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA** – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
 - c) **MANIFESTAÇÃO POPULAR** – Duração: 1 hora – Apresentação

Continuação da Página 4

das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea "b".

- d) SUGESTÃO E COMENTÁRIOS – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.
- 3) A participação popular na Audiência Pública Inicial obedecerá as seguintes regras:
- a) Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

A entrega da inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita através do email planodiretor@itapeva.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sita na Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park, Itapeva/SP. As inscrições através de email serão realizadas até às 23:59 minutos do dia 29 de setembro de 2017. As inscrições que forem feitas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas, tendo como limite o dia 29 de setembro de 2017 às 17:30 horas;

As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa; Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;

A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição; Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

- 4) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
- 5) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
- 6) A Audiência Pública terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará as 17:30 horas, preferencialmente;
- 7) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
- 8) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapeva, 14 de setembro de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ref.: Processo n.º 6.571/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. retro, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação de empresas para prestação de serviço emergencial de transporte de alunos, pelo período de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, contados a partir de 1º de agosto de 2017, conforme segue:

ADÃO MOREIRA 08175332816, inscrita no CNPJ n.º 12.185.660/0001-73, no valor diário de R\$ 157,10 (cento e cinquenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 14.924,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 142/2017;

ADÉLIA CRISTIANE FOGAÇA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.988.672/0001-00, no valor diário de R\$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 60.182,50 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 143/2017;

ADRIANO ALMEIDA SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.255.554/0001-89, no valor diário de R\$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 62.168,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), conforme Termo de Contrato n.º 144/2017;

ALINE FERREIRA DE MELO SANTOS ITAPEVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 12.223.852/0001-27, no valor diário de R\$ 291,80 (duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 27.721,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais), conforme Termo de Contrato n.º 145/2017;

AMANDA CAROLINA DE OLIVEIRA CORREA 43496319844, inscrita no CNPJ n.º 18.403.705/0001-15, no valor diário de R\$ 504,20 (quinhentos e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 47.899,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais), conforme Termo de Contrato n.º 146/2017;

AURO LARA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.030.243/0001-84, no valor diário de R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 12.426,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme Termo de Contrato n.º 147/2017;

BENEDICTO DE OLIVEIRA BUENO 98391623815, inscrita no CNPJ n.º 15.670.002/0001-65, no valor diário de R\$ 203,90 (duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 19.370,50 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 148/2017;

C. R. FEDERICO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ n.º 19.494.887/0001-40, no valor diário de R\$ 967,90 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 91.950,50 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 149/2017;

CINIRA DOMINGUES BRIZOLLA DE MORAES 13903741817, inscrita no CNPJ n.º 27.476.003/0001-52, no valor diário de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 23.740,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 150/2017;

CLAUDETE PROENÇA DE CAMARGO 37588881828, inscrita no CNPJ n.º 11.526.926/0001-31, no valor diário de R\$ 257,20 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme Termo de Contrato n.º 151/2017;

CLÓVIS SILVÉRIO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.755.032/0001-13, no valor diário de R\$ 500,30 (quinhentos reais e trinta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato em R\$ 47.528,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Contrato n.º 152/2017;

COLINA DO SUL TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.877.304/0001-43, no valor diário de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor estimado do Contrato

Continua na Página 6

ESCUA SOCIAL PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

A Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão, atualização e ampliação da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convida **ESCUA SOCIAL** para revisão, atualização e ampliação do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará dia **09 de outubro de 2017**, segunda-feira, com início marcada para às **19 horas e 30 minutos** na sede da **ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva**, localizada na Avenida Orestes Gonzaga, nº 440, Jardim Ferrari III, município de Itapeva, SP.

Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:

- a) EXPLANAÇÃO INICIAL – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
- b) PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
- c) MANIFESTAÇÃO POPULAR – Duração: 1 hora – Apresentação das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea “b”.
- d) SUGESTÃO E COMENTÁRIOS – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.

A participação popular na Escuta Social obedecerá as seguintes regras:

- e) As escutas sociais são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
- f) A inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita até o início da escuta social;
- g) As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;
- h) Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
- i) Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;
- j) A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

- k) Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
 - l) Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;
 - m) Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
- 2) Durante a Escuta Social será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
 - 3) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Escuta Social poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
 - 4) A Escuta Social terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará as 22:00 horas, preferencialmente;
 - 5) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
 - 6) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

Itapeva, 02 de outubro de 2017.

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Presidente do Comitê Gestor

121
85**DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
ITAPEVA**

A Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública Inicial será realizada no dia **08 de novembro de 2017**, quarta-feira, com sua instalação marcada para às **14:30 horas na Escola Municipal Franco Montoro**, localizada na **Fazenda Piratuba, s/nº, Agrovila I**, município de Itapeva, SP.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
 - b) **PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA** – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
 - c) **MANIFESTAÇÃO POPULAR** – Duração: 1 hora – Apresentação das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea "b".
 - d) **SUGESTÃO E COMENTÁRIOS** – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.
- 3) A participação popular na Audiência Pública Inicial obedecerá as seguintes regras:
 - a) Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;

A entrega da inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita através do email planodiretor@itapeva.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sita na Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park, Itapeva/SP. As inscrições através de email serão realizadas até às 23:59 minutos do dia 07 de novembro de 2017. As inscrições que forem feitas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas, tendo como limite o dia 07 de novembro de 2017 às 17:30 horas. As inscrições para manifestação popular também poderá ser feita no dia e local de realização da audiência, respeitando-se a ordem de inscrição.

As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;

Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;

A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição; Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

- 4) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
- 5) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
- 6) A Audiência Pública terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará as 17:00 horas, preferencialmente;
- 7) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
- 8) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer

dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação. Itapeva, 25 de outubro de 2017.

FOLHA	PÁGINA
42	5

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

IPMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATO Nº 9/2016 – TERMO ADITIVO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 21/2016

CONVITE Nº 2/2016

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Oldapi Assessoria em Administração Pública e Informática Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na cláusula quinta em epígrafe por mais 12 (doze) meses; reajuste do valor inicialmente contratado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

VALOR: R\$ 60.288,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais) DOTAÇÃO: do orçamento vigente e do próximo exercício

Órgão: 18.01.00	Ação: 2312
Categoria Econômica: 3.3.9.0.35	Fonte: 04
Funcional: 09 122 4008	Código de Aplicação: 6110000
	Despesa: 9

Data de assinatura: 23 de setembro de 2017

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2017

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 10h, nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, localizado à Rua Luiz Carriel, nº 55, Vila Ophélia, nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, presentes o senhor Walter Lazaro dos Santos, designado nos autos como leiloeiro; senhor Flávio Eduardo Mariosi da Silva, designado como agente fiscal do procedimento licitatório; e os integrantes da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela portaria IPMI nº 156, de 4 de julho de 2017 – senhor Flávio Eduardo Mariosi da Silva; senhor Fabrício Santos de Matos; senhor Lucas Galvão Campolim Camargo. Foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Superintendente do IPMI Eduardo Yamaya. Não houve interessados em participar do leilão. Aguardou-se até às 10h20min. Diante de tais circunstâncias o Sr. Leiloeiro deu por encerrado o Leilão Público, passando a palavra ao Senhor Flávio, que leu a ata ora elaborada, para assinatura, e decidiu encaminhar o presente para a autoridade superior para devida deliberação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

Itapeva, 26 de outubro de 2017.

Walter Lazaro dos Santos – leiloeiro

Eduardo Yamaya – Superintendente do IPMI

Flávio Eduardo Mariosi da Silva – agente de fiscalização

Fabrício Santos de Matos – membro

Lucas Galvão Campolim Camargo – membro

PORTARIA IPMI Nº 179, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

Continua na Pagina 6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

A Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública será realizada no dia **13 de junho de 2018**, quarta-feira, com sua instalação marcada para às **18:00 horas** na **Escola Municipal Professor João Gilberto de Almeida Correa**, localizada na **Praça Leandro José da Costa, 78, Bairro São Roque, Distrito Areia Branca**, município de **Itapeva, SP**.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
 - b) **PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA** – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
 - c) **MANIFESTAÇÃO POPULAR** – Duração: 1 hora – Apresentação das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea “b”.
 - d) **SUGESTÃO E COMENTÁRIOS** – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.
- 3) A participação popular na Audiência Pública Inicial obedecerá as seguintes regras:
 - a) Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
 - b) A entrega da inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita através do email planodiretor@itapeva.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sita na Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park, Itapeva/SP. As inscrições através de email serão realizadas até às 23:59 minutos do dia 12 de junho de 2018. As inscrições que forem feitas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas, tendo como limite o dia 12 de junho de 2018 às 17:30 horas. As inscrições para manifestação popular também poderão ser feitas no dia e local de realização da audiência, respeitando-se a ordem de inscrição.
 - c) As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;

- d) Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
 - e) Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;
 - f) A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
 - g) Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
 - h) Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;
 - i) Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
- 4) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
 - 5) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
 - 6) A Audiência Pública terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará as 20:30 horas, preferencialmente;
 - 7) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
 - 8) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapeva, 30 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

A Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visando a revisão e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para revisão, ampliação e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública será realizada no dia **19 de julho de 2018**, quinta-feira, com sua instalação marcada para as **19h00min** no **Centro Educacional SESI (Escola do SESI)**, localizada na **Avenida Kazumi Yoshimura, 430, Vila Isabel**, município de **Itapeva, SP**.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Duração: 15 minutos – Breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública e Plano Diretor
 - b) **PERGUNTAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A DINÂMICA DA AUDIÊNCIA** – Duração: 15 minutos – Esclarecimentos adicionais baseados na explanação anterior
 - c) **MANIFESTAÇÃO POPULAR** – Duração: 1 hora – Apresentação das propostas dos cidadãos inscritos previamente conforme definido no item 3 alínea “b”.
 - d) **SUGESTÃO E COMENTÁRIOS** – Duração: 30 minutos – Sugestões e comentários dos cidadãos presentes baseado nas manifestações populares.
- 3) A participação popular na Audiência Pública Inicial obedecerá as seguintes regras:
 - a) Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
 - b) A entrega da inscrição do participante para a manifestação popular com a apresentação de propostas será feita através do email planodiretor@itapeva.sp.gov.br ou pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, sita na Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park, Itapeva/SP. As inscrições através de email serão realizadas até às 23:59 minutos do dia 29 de julho de 2018. As inscrições que forem feitas pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h30min, tendo como limite o dia 30 de julho de 2018 às 11h00min. As inscrições para manifestação popular também poderão ser feitas no dia e local de realização da audiência, respeitando-se a ordem de inscrição.
 - c) As manifestações populares obedecerão a ordem de inscrição, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;

- d) Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
 - e) Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação oral para apresentação da proposta, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;
 - f) A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;
 - g) Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;
 - h) Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;
 - i) Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
- 4) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006;
 - 5) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada;
 - 6) A Audiência Pública terá a duração de 2 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará às 21h30min, preferencialmente;
 - 7) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data de divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;
 - 8) Poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva, no prazo de quarenta e oito horas, contados do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapeva, 03 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal de Itapeva

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Presidente do Comitê Gestor do Plano Diretor



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

A Prefeitura Municipal de Itapeva, visando a revisão, ampliação e atualização da legislação municipal referente ao Plano Diretor do Município de Itapeva, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para **APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI** da revisão, ampliação e atualização do Plano Diretor do Município de Itapeva, conforme Lei Municipal nº 2499/2006, Capítulo III – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal, artigo 109, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Itapeva, que se realizará nos termos deste Edital.

- 1) A Audiência Pública será realizada no dia **21 de junho de 2022**, terça-feira, com sua instalação marcada para as **9 horas** no **Teatro de Bolso Professora Terezinha Silva**, localizado no **Calçadão Doutor Pinheiro, 442, Centro**, município de **Itapeva, SP**.
- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) **EXPLANAÇÃO INICIAL** – Explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública
 - b) **EXPLANAÇÃO SOBRE O PLANO DIRETOR E SUA IMPORTÂNCIA**
 - c) **APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI**
 - d) **EXPLANAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO POPULAR**
 - e) **MANIFESTAÇÃO POPULAR, SUGESTÕES E COMENTÁRIOS**
- 3) Durante a Audiência Pública será mantido no recinto para livre consulta dos presentes, um exemplar da Lei 2499/2006 e da Minuta do Projeto de Lei.
- 4) A Audiência Pública terá a duração de, no máximo, 3 horas e o horário de encerramento da não ultrapassará às 12 horas, preferencialmente;

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Itapeva, 07 de junho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal de Itapeva



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: _____ DE _____ DE _____ HORÁRIO: _____ : _____

LOCAL: _____



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Rodrigo Tassinari	17579301-7	
2	Luís DO FALVO	14687916-8	
3	Andre GAL MOUNIAN	38849956-0	
4	WALDIR SOBRINHO BEZERRA JUNIOR	49.558.820-6	
5	Leonardo Tavares de Sousa	39.273.596-4	
6	Julia Luiz Sales Carneiro	38037407-5	
7	Kenny Yaman	V332403-E	
8	Murillo de Moura	363824285	
9	Ricardo Lopez Correa	30155954-5	
10	Carolina Naummann de Souza	66646322-2	
11	Jenara de Freitas	48.023.833-9	
12	Saina Lamara Fraga	43.783.155-3	
13	Camila Campos Capeluti Costa	446.305.008-12	
14	DEBORA MARCONDES S. FERRAZ	33087308803	
15	MARCO ANTONIO S. FERRAZ	05289140832	
16	RENATA DA SILVA DE FREIA	117909697-51	
17	Mayara Luiza dos Santos Silva	11945508554	
18	Carolina Thalyza Silva Paulino	52.920.879-9	
19	Paulo Roberto Viana Filho	160.552.157-48	
20	Clare Inal C. Martins	39355629-3	



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPARAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: _____ DE _____ DE _____ HORÁRIO: _____:

LOCAL: _____



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Pedro Henrique Pereira L. Maria	475.371.958-01	Pedro
2	Marcella Colomeri Carriera	54.579.239-3	marcella Colomeri Carriera
3	Talita Justino Soares Santos	12.686.501-5	Talita Santos
4	Laura Maria da Loto	56.029.513-3	Laura m. da Loto
5	Jennifer K. A. de Souza	50591413909	Jennifer K.A. de Souza
6	Elina Maria de Brito Gomes	29.740.405-1	Elina Maria
7	Claudia Momo	25.210.142-X	Cluon
8	Viriane Ap. Martins Campos		Viriane
9	Bianca Nakabonari	39.731.558-2	Bianca N.
10	Quise Maria de Lima	42.414.351-3	Quise
11	Francismaire Aparecida Painado	30.857.774-7	Painado
12	Remilim Aparecida Part. Martins	48.062.547-5	Remilim
13	Josue dos Santos Martins		Josue
14	Antonio Alexandre Faria	32296513-5	Antônio
15	Flavio Cavalho	13.643.292	F. Cavalho
16	Silveir Coues Marques	15.498.648-3	Silveir
17	Maria José Estrom Campesano Lima	997855570	Maria José Estrom Lima
18	Buriane Alves dos Santos	99822-4737	Buriane
19	Wileana C. Souza	9.97773257	Wileana
20	Norma de Oliveira Lima	997618184	Norma

FOLHA
19
RUB

127



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPARAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP



DATA: _____ DE _____ DE _____ HORÁRIO: _____ :

LOCAL: _____

Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Elizabeth Ap. Guelars da Silva	RG 28677423-x	<i>[Signature]</i>
2	Caroline Guelars da Silva	CPF 41878146807	Caroline C. da Silva
3	Vanessa Venetok de Moraes		
4	Denilson Tod. Fernando ^(Dm. Dr. Pedro) CORREIA	RG. 1979470-0	<i>[Signature]</i>
5	Idalicio de Melo Lima		<i>[Signature]</i>
6	Danielle de Cassia L.B. B. Almeida	RG 32646520-0	<i>[Signature]</i>
7	Marina Fogaça Rodrigues	RG 14477.713	<i>[Signature]</i>
8	Felipe Couca da Silva	RG-9.301994	<i>[Signature]</i>
9	SILVIO PIOTROWSKI SANTOS	18.446.495-x	<i>[Signature]</i>
10	Paulo Roberto Felto	RG. 7.803.571	<i>[Signature]</i>
11	Paulo BATISTA DA SILVA	24535363-x	<i>[Signature]</i>
12	Robson Americo Licio	29223632-3	<i>[Signature]</i>
13	Paulo Roberto		
14	Elvira Alves Lima Delfino	35279.217-6	<i>[Signature]</i>
15	Telma TEREZINHA LUIZA ALVES	26.774.418-3	<i>[Signature]</i>
16	Francini Campoum Moura	26505780-2	<i>[Signature]</i>
17	Oziel Pina	23079369-7	<i>[Signature]</i>
18	JOAO CARLOS Nova	28.129.599-3	<i>[Signature]</i>
19	Marianna Schirri de	—	<i>[Signature]</i>
20	Juliana Lima Dama	—	<i>[Signature]</i>

FOLHA 50 RUB

139



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPLO DEBATE E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: _____ DE _____ DE _____ HORÁRIO: _____ : _____

LOCAL: _____



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Malvina de Alexandre Campos		Malvina
2	Zaine de f. Alexandre		Zaine
3	Suiza Estevam Campos		Suiza
4	Elaine Alexandre Lima		Elaine
5	Galina M. de Lima		
6	Conceição Ap. S. Martins		Conceição
7	Andréa Alex dos Reis		Andréa Alex dos Reis
8	Thays Neres Rodrigues	41.169.183-1	Thays Rodrigues
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

FOIHA
51
RUB
0

L30



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPARAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: _____ DE _____ DE _____ HORÁRIO: _____ : _____

LOCAL: _____



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Marcelo S. de Moura	—	<i>[Signature]</i>
2	Ruane Cyda da Silva		<i>[Signature]</i>
3	Benedito Corrente		<i>[Signature]</i>
4	Silvio DOTA XI		<i>[Signature]</i>
5	Piôre Aparecida Ferreira		<i>[Signature]</i>
6	Luiz Carlos Roman		<i>[Signature]</i>
7	Luiz Carlos Roman		<i>[Signature]</i>
8	Lourdes Sánchez Sánchez		<i>[Signature]</i>
9	Elis Luis D. Gauria	32003. ITA.S.	<i>[Signature]</i>
10	Djanir D. Sociedade		
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

FOLHA 52 RUB

131



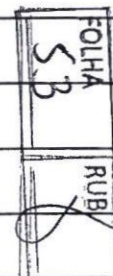
AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPARAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: _____ DE _____ DE _____ HORÁRIO: _____:_____

LOCAL: _____



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Francis Mara D.C. Pontes Lima	46270.960-7	Francis Mara D.C. Pontes Lima
2	Cristina Bradas Alencar		
3	Denise de Jesus Estevan Lima		Denise de S. Estevan Lima
4	EDUANA SAMARA de J. campos		EDUANA SAMARA de J. campos
5	Natalia Francine Martins Lima		NATALIA FRANCINE MARTINS LIMA
6	Expedita de Jesus de Lampa		
7	ma Paula Dantas Jardim		
8	Dorelei Souza Naldo	28263614-9	
9	Pro do Tribunal Municipal	17579260-4	
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



132

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 15 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DIRCE LARA / ESCOLA ESTADUAL CINIRA DANIEL DA SILVA

ENDEREÇO: RUA MARTINHO DANIEL DA SILVA, 80 - GUARIZINHO - ITAPEVA/SP



LISTA DE PRESENÇA

Nº ORDEM	NOME	DOCUMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSINATURA
1	José Maria Silva	RB-10.156.875-7	Prefeitura	[Handwritten Signature]
2	Marcos Vinícius de Moura	RB/18/09783	OAB	[Handwritten Signature]
3	EDIVALDO ALVES SANTANA	VEICULADOR	20590145	[Handwritten Signature]
4	M ^{te} Cristine Ramasco Santam	12.627.108-9	Itapeva-SP	Cristine BS
5	LUCIANO BARBAROTTI	29.820.635-9	DEMUTRAN	[Handwritten Signature]
6	DANIEL TRENTINI DE FREITAS	43.634.269-4	ARESDI	[Handwritten Signature]
7	José Carlos Rosa	28.129.899-3	Prefeitura	[Handwritten Signature]
8	Fernanda P.P. Matta	29.433.149-9	BO Chapada	[Handwritten Signature]
9	ana guieia P. Matta		" "	ana guieia
10	Justino Justino Matta		" "	Justino
11	Ronda Pedro Zornowar.	43.485.469-4	Câmara Municipal	[Handwritten Signature]
12	Francis Campolim MOON	26.505.780-2	ICT	[Handwritten Signature]
13	Roberto Yerrundo Bueno Rodrigues	33.743.575-3	D. Caputeira	Roberto Bueno
14	Edson TAKAO JUNIOR	20.230.237-4	Câmara Municipal	[Handwritten Signature]
15	Mariana J. L. Schmidt		Sec. Obras	[Handwritten Signature]
16	Luciano de Oliveira	22.118.595	Secretaria	[Handwritten Signature]
17	Roseli F. Leite Fogaça	23.699.495-5	Guaruzinho	[Handwritten Signature]
18	Antonio Leni Júnior	8.457.062-3	Secretaria	[Handwritten Signature]

FOLHA 51 RUBRICA



LISTA DE PRESENÇA

Nº ORDEM	NOME	DOCUMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSINATURA
1	LUZ BARBOSA	441757765	PREFEITURA	
2	Marcos Paulo C. Guimarães	25880173-7	Prefeitura	
3	MARIMAR GUDOLZI	5870870	Prefeitura	
4	Oziel Pires Norm.	23079369-1	CAMARA	
5	Roberto Tassinari	17579361-X	CAMARA	
6	LUIZ CAVANI	4.207.725-3	PREFEITURA	
7	Silvana Palmira da Silva C. Ruyão	24273031-0	Bº Caputera	
8	Marcio Nunes da Cruz	RG 21602.553-9	CAMARA	
9	Josiane Valério Christner	_____	PREFEITURA ITAPEVA	
10	Jedite	_____	Quarizinho	
11	Walter Hamid de Dabo	_____	Quarizinho	
12	Wilson Antonio Netto	8.852.419.5	PHS	
13	Maicon Almeida Rosstavos	4640340-2	CAPUTERA	
14	Idesana -	28.529.800-8	Quarizinho	
15	Luane Rodrigues Melo da Silva	34676.831-7	Quarizinho	
16	Edneio Gomes	160-164-288-17	Quarizinho	
17	Osório Ricardo P. Gomes	410.481.208-11	Quarizinho	
18	Yago Danton Machado	44.436753-7	Sindicato dos Trabalhadores D. r. r. r.	

FOLHA 55
RUB. 2

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 15 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DIRCE LARA / ESCOLA ESTADUAL CINIRA DANIEL DA SILVA

ENDEREÇO: RUA MARTINHO DANIEL DA SILVA, 80 - GUARIZINHO - ITAPEVA/SP



LISTA DE PRESENÇA

Nº ORDEM	NOME	DOCUMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSINATURA
1	JOSE CARLOS MACHADO	CPF 749302228/34	SINDICATO DE TAPAS, RUMOS ITAPEVA	[Assinatura]
2	Olivia Figueira		Guaruzinho	[Assinatura]
3	Vanderlei Bruno Pedaco	29810.536-0	Guaruzinho	[Assinatura]
4	Lawson Almeida Filia	44.384.559-0	Câmara	[Assinatura]
5	MARCOS FERREZ VOLIN	CPF 9661421-9	Professora	[Assinatura]
6	Estefano de Almeida		Guaruzinho	[Assinatura]
7	[Assinatura]	15949513X	Guaruzinho	[Assinatura]
8	Rede de Almeida Lara		Guaruzinho	[Assinatura]
9	Conceição Araújo	39605455846	Guaruzinho	[Assinatura]
10	Claudinei Cassi da Silva	42.022.744-7	Amarela Velha	[Assinatura]
11	Sueli Dias de Souza	33992383-0	Itaperua	[Assinatura]
12	Sandra D. Souza	042.743.158-40	Coguta	[Assinatura]
13	Luiza Nunes Rodrigues	41.169.183-1	Professora	[Assinatura]
14	Brenda Thais Silva Almeida	44328984.0	Professora	Brenda
15				
16				
17				
18				

FOLHA 56 RUB. [Assinatura]

DATA: 09 de OUTUBRO de 2017

HORÁRIO: 19h 30

LOCAL: ARESPI



LISTA DE PRESENÇA

Nº ORDEM	NOME	DOCUMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE	ASSINATURA
1	Vitor Eloy de Andrade	37.258.788-4	SSP/SP	Vitor Eloy de Andrade
2	Bruna A. C. Amir	63.956.623-8	SSP/SP	Bruna Amir
3	Marcelo Renteado de Moura	OAB/SP 111.430	OAB/SP	informal:
4	Guilherme Lima Basso	42.692.362-5	SSP/SP	[Signature]
5	Marianna J. L. Schmidt	CREA/SP 5063231981	CREA SP	[Signature]
6	Grichielva D. de A. Comargo	34641946809	SSP/SP	[Signature]
7	JOÃO CARLOS REZA	28.129.899-3	SSP/SP	[Signature]
8	Mauricio Margarido	32.645.661-2	SSP/SP	[Signature]
9	Alexandre H. Souza	33.167.710-3	SSP/SP	[Signature]
10	Luiz Marcos M. Suardi Junior	34.819.508-4	SSP/SP	[Signature]
11	Andrey Felipe Pestela Siqueira	48.328.950-4	SSP/SP	[Signature]
12	Renato Rodrigo Ribeiro	35.826.326-8	SSP/SP	[Signature]
13	MATEUS A. VALENZIM FIUO.	48.353.787-0	SSP/SP	[Signature]
14	Mauro Augusto Matubera	48.975.969-2	SSP/SP	[Signature]
15	LUCIANO DAZZAROTTE	29.820.638.9	DEMU+NA	[Signature]
16	Ivo HUPPES	197552529.91	Marungel	[Signature]
17	Juliano Deryz Vasconcelos	285.840.738-09	SSP-SP	Juliano Deryz Vasconcelos
18				

FOLHA 5X 156

ESCUTA SOCIAL - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 08:30

LOCAL: ACIAI



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Admael Alves de Oliveira	32.670.942-3	<i>[Signature]</i>
2	João Vitor Campos	16186660	<i>[Signature]</i>
3	Luiz Freire Junior	25118932-6	<i>[Signature]</i>
4	Elaine C. Angélica Bufalari	6.214.713-0	<i>[Signature]</i>
5	Mauri Angélica Gonçalves	11.307.763-4	<i>[Signature]</i>
6	mariana fundade g. S. Oliveira	23.686.111-6	<i>[Signature]</i>
7	ANTONIO JOSÉ FOUNTOURA ZONGIOLUENI	6.172.702-7	<i>[Signature]</i>
8	LUCIANO JOSÉ BARBOLLETI	29.820.638-9	<i>[Signature]</i>
9	MARCOS ROBSON NITEREIS	15.498.064-X	<i>[Signature]</i>
10	SAMUEL FERREIRO MOUNCELLOS	27.919.186-8	<i>[Signature]</i>
11	Orice Pires de Loren	23.079.367-1	<i>[Signature]</i>
12	Maurina Fogaça Rodrigues	14.477.713	<i>[Signature]</i>
13	João Carlos de Oliveira Rosa	28.129.899-3	<i>[Signature]</i>
14	Gabriel de Araújo Manoel	52.871.136-2	<i>[Signature]</i>
15	Danielle C.L. Bueno Branco de Almeida	32.646.520-0	<i>[Signature]</i>
16	ISRAEL PRATES ROD	14.935.740	<i>[Signature]</i>
17	Antonio Loureiro de Almeida	486.450.958-15	<i>[Signature]</i>
18	ERNESTO MELO DONVILHA	8854063-2	<i>[Signature]</i>
19	Requino Jamiani	17579361-X	<i>[Signature]</i>
20	ANDRÉ DE GUAICO	40980503-X	<i>[Signature]</i>

FOLHA 58 RUB. *[Signature]*

132

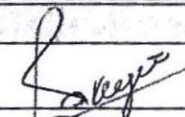



ESCUTA SOCIAL - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP



DATA: _____ DE _____ DE _____ HORÁRIO: _____ : _____

LOCAL: _____

Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	TAKEYUTI FILHO	14053291-7	
2	JOSE CARLOS MACHADO	11944618-2	
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

FOLHA 50
RUB. 

 138

ESCUTA SOCIAL - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP



DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017

HORÁRIO: _____

LOCAL: CONSELHOS MUNICIPAIS

Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	SILVIO J.C. GOMES	2982518	
2	Arizene Leite Moreira	42102171-8	
3	Maurício Machado Coelho	17579855	
4	MARCO RIZZI Jr.	16152444	
5	Jaime Santos Vieira	10158917-8	
6	Marcos Leonardo de Moura	18.109.783	
7	LUCIANO BARBAROZZI	29.820.638-9	
8	Francine Campos Moran	26505780-2	
9	Edresso de Viazento	3.880.976-3	
10	Fausto Cavallho	13.643.292	
11	Marcelo Robson Nitepei	15.498.064-X	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 07 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO: 18h30

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SERGIO MOTTA - ALTO DA BRANCAL



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Odair Faustino dos Santos	22120226-0 AVECO	
2	Débora mazcondes	34592052-1 mazcondes	
3	MARCO FERRARESI	32119111-2 RG	
4	Nirildo Moura	47659933-1	
5	Regina R. Riberi	7.272 491	
6	Camilla Camargo	032523148-60	
7	Zilda de Lima Rodrigues		
8	Valdires de Jesus SAFORE		
9	Adrielle Ribeiro Rodrigues		
10	Luiz Antonio dos Santos		
11	Elizabeth de Al Ribeiro Lima		
12	Lilian Vitória Lima Rodrigues		
13	Veli Queiroz Lorrus dos Jundu Lorrus	33007186-05	
14	Silmara Rod. Macedo Lacerda		
15	Jandira Rodrigues	23.919.115-8	
16	Raissa Faustino dos Santos		Raissa
17	Adriana Cavallari dos Santos		adriana
18	Cremice P dos Santos		
19	Denilson BATISTA dos Santos	53153940-8	
20	REGINALDO CRUZ ROCHA	27919027	



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPARAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 07 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO: 18h30

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SERGIO MOTTA - ALTO DA BRANCAL



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	ANTONIO DONISETE SIMÃO	18.445.952-7	
2	Letícia Aparecida dos Santos Faustino		
3	Luciane Rodrigues Martins	45.357.827-5	LRM
4	Cláudia Valéria Cam. Ferreira Lima	25.468.840-8	C. Ferreira
5	Flávia Carolina da Silva	359880668-01	Flávia Carolina
6	Aléxis Dias de Oliveira		
7	Angela Aparecida de Almeida	24703633-X	Angela Almeida
8	Danielle de Araújo Andrade	45.005.524-7	Danielle Andrade
9	Rosa Maria de G. Andricchi	27.919.133-9	Rosa Andricchi
10	Rúzia Rodrigues de Sousa	30579107-1	Rúzia
11	Josiane Valéria Chuschnes		
12	Antonio Carlos de Souza		
13	Luiz Augusto S. S. Pereira	438.086.208-97	
14	HELA DE CASSIA LANGNOR E SOUSA	10.287.526-1	Helássia Helena e Sousa
15	Abail Martins da Silva	41232512-1	
16	José Luan C. Rodrigues	41232515-9	
17	Ronaldo Pinheiro da Silva	46.750.447-7	
18	Wilson Roberto Margarido	82026579	
19	Alcides dos Santos	4648688	
20	Edvaldo Pereira dos Santos		

FOLHA 02

RUB.

24



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Sebastiana Soares de Almeida		
2	Maria Rodrigues Rosa		
3	João Ap. C. S.		
4	Maria Souza de Lima		
5	Mario Luiz de Lima Souza		
6	João Henrique M. Bini de Lima		
7	Luiz Henrique de Lima Geneva		
8	Sueli Ap. Ferreira Santos		
9	Rosângela Lopes da Silva Almeida		
10	Daniel C. L. B. B. Almeida		
11	Marina J. Bozoki de Lima		
12	Ítalo Ap. Bini		
13	Luciano Barbosa et al		
14	Elizete Patrício Freire		
15	Márcia Perceira de Sousa		
16	Valdeir Dias		
17	Elizete Cavalcanti Tanquerello		
18	Luiz Roberto de Jesus		
19	Maria Clara da Silva Soares		
20	Maria José de Oliveira		



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPARAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 22 DE MARÇO DE 2018

HORÁRIO: 19h00

LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - PRAÇA TITO LIVIO CERIONI, S/Nº - VILA APARECIDA



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Mayara Aparecida Gonçalves.	13.637.778-7.	<i>Mayara</i>
2	Cibele Rocha	40.446.488-9	<i>Cibele Rocha</i>
3	Patricia Arruda Costa	54.436.937-3	<i>Patricia</i>
4	Sahis Aparecida D. Martins	44.623.258-2	<i>Sahis</i>
5	Direce V. Almeida	14.304.107	<i>D. V. Almeida</i>
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

FOLHA
64
RUB.

143



ESCUTA SOCIAL - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 09 DE MAIO DE 2018 - 19h30 - LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PÚBLICO-ALVO: EMPRESÁRIOS DO DISTRITO INDUSTRIAL



Nº	NOME / IDENTIFICAÇÃO (RG)	EMPRESA/REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
1	TAKEYUTI YKEUTI Fº	MUN. ITAPEVA LID	
2	LUCIANO JOSÉ BARBAROTTI	DEMUTRAN	
3	ELIAS RIBEIRO GUIMARÃES	FLAD	
4	GHEISLENE LEUZA BERNARDON	Pq PLANALTO	
5	LUIS CARLOS PONTES JUNIOR	P2 PLANALTO	
6	ROTEIRO SILVA GUIMARÃES	Pq - Planalto	
7	ANDRÉ DE CARVALHO	PRESIDE ASSOC	
8	Parque Planalto - Adriana Duch Machado		
9	ADILSON LUIZ DE OLIVEIRA		
10	Paulo M. Prestes	Mun. Ashal Pldo	
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

FOLHA 67
RUB

144



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 12 DE JULHO DE 2018

HORÁRIO: 19h00

LOCAL: ETEC DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR - ESCOLA DE MINAS - ITAPEVA/SP



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	Daniela dos Reis	58876712-8	Dani Reis
2	Adrieli de matos Pedrosa	458.004.548-33	Adrieli Pedrosa
3	Lincon Eduardo R. Luister	459.482.298-31	L?
4	Aline Joia da Silva Pires	395.611.298-92	Aline Pires
5	Anelmo D. de B. Filho	54.075.678-7	Anelmo Barron
6	Vanessa Cristina O. Rosa	487523477	Wend.
7	Samantha		Samantha Juarezi
8	Bruno Jimmy	7.002.342	Bruno Jimmy
9	Lucas Proença Reis	339795128-35	Lucas Reis
10	Walter Lúcio dos Santos	15349624	Walter Lúcio
11	Francisco N. Araújo	6147008	Francisco
12	J. EDUARDO MORAES	43543292	J. Moraes
13	LUCIANG BARBANTI		Luciang Barbanti
14	MARCO ROBSON NITERÓI		Marco Robson Niterói
15	João Victor Bruno Reis	48882401	João Victor Bruno Reis
16			
17			
18			
19			
20			

FOLHA
 66
 RJB.
 [Signature]

195



AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

DATA: 19 DE JULHO DE 2018

HORÁRIO: 19h00

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL SESI 399 - ITAPEVA/SP



Nº	NOME	DOCUMENTO IDENTIDADE	ASSINATURA
1	ILMARIO SABINO BRZERRA JUNIOR	58.447.620-4	
2	RAFAEL ORTIZ GURONHO	43.033.052-1	
3	Dayana Cardoso	50.403.871-6	dayana c. m. m. m.
4	Bianca de Oliveira	52881256-7	Bianca de Oliveira
5	DOUGLAS HENRIQUE	1631573-0	
6	FRANCISCO SUAREZ	8.457045-3	
7	Maria Fátima Ferreira	081846428-3	Maria Fátima Ferreira
8	Danielle de C. L. Bueno Branco Almeida	32646520-0	
9	Rodolfo Tassinari	156741998-41	
10	FABRÍCIO HENRIQUE DA COSTA	1537672-SSP	FH
11	Vanessa Cristina O. Rosa	487523477	Vanessa
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

FOLHA 67
RUBRICA

146

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Data: 21 de junho de 2022 - Horário: 9 horas - Local: Teatro de Bolso Profª Terezinha Silva (Calçada Dr. Pinheiro)

ORD	NOME	REPRESENTAÇÃO / ENTIDADE	CONTATO (EMAIL OU TELEFONE)
1	WILSON ARMELO SAUES KUCHTA	SEC. DEBÁS / PROSP. URS	(19) 99644-0816
2	Patrícia Gamu	Ass. Esp. Governo	(15) 99827-9828.
3	REYIS COSTA	ASS ESP. GOV.	(41) 99213 5766
4	Johnny Costa	ASSE. VICE PREFEITA.	(41) 9 9790-1275
5	Francisco Stuart	Governema	(15) 9.9145 6451
6	ESRAEL CARDOSO	TAQUARIGUAçu / CONSEG	15 99616.7999
7	Natalia Cardoso	Laquariguagu	15 99856 8996
8	Lucileia de S.R. Oliveira	Itapeva	15 99789 6149
9	Eunice Rodrigues Silva	SME	15 99695 7566
10	André Marques	Itapeva	15. 99624 4505.
11	Luiz Fernando Tassinari	ITAPUVA / Prof. M.S.	15 99668 7874
12	Rodrigo Tassinari	Prof	15 98725 3400
13	Samuel Fernando Vasconcelos	INDUSTRIA e Comercio / COMAS	15. 029181. 3081
14	Henrique Lopez DA Sil	Escola de Música	15 99732 2525
15	LUCIANO BARBOTTI	DE MUTRAN	99729-6259.
16	Saulo Almeida Fellet	Venaceler	99678-9609

FOLHA 68

RUB.

147

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Data: 21 de junho de 2022 - Horário: 9 horas - Local: Teatro de Bolso Profª Terezinha Silva (Calçada Dr. Pinheiro)

ORD	NOME	REPRESENTAÇÃO / ENTIDADE	CONTATO (EMAIL OU TELEFONE)
1	Marcos F. Yamachi	Dep. de Turismo	(15) 99642-7446
2	ELZA Ms	Vice prefeita	
3	Edo S. C.	Fim	(15) 99610-8485
4	João dos Santos Jr	Assessor	(15) 998042799
5	RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAES	INSTITUTO OLÍMPIOS DA TERRA	15 9977553512
6	Silmaro de O S Santos	Sec. Agricultura	15 996454543
7	Marcelo Henrique Gilmeiro dos Santos	Bº. Turusienso	15 997216969
8	Cláudia G. Marquetini	SME/CMDCA	15 996289076
9	Alza de A. Santos	Neghol Engenharia	15 996901682
10	Ana Paula de Almeida	Secretaria de Exportar	15 997733805
11	Luiz Antonio Juncaid	Associação Taquari Juncaid	997035455
12	Jenendis A. de A. de	Assessor. Par. Local	997745391
13	Devane V. Chalschuer	Sec. M. Agricultura	992630804
14	Ceres Campoloni	Cilios de Tuna	16 997172404
15	Luiz Henrique de Oliveira	Secretaria de Planejamento	15 991369810
16	Edo Cesar Rosa Engue	VEREADOR	15 998059836

FOLHA
66
RUBRICA

148



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA
DISTRITO DO GUARIZINHO
Local - Escola Cinira Daniel da Silva
Data - 30 de setembro de 2017
Horário - 15 horas



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - AMPAR - Associação dos Mercadores Amarula Velha

Nome - Pabla Fernanda Buena Rodriguez

Cargo - Presidente

TEMA A SER ABORDADO:

- 1) Melhoria das estradas da região
- 2) Infra-estrutura dos bairros (tudo)
- 3) Segurança - policiamento constante
- 4) Construção da escola do curso Computera, tendo em vista que o terreno já foi doado há muito tempo (posto de saúde no mesmo terreno)
- 5) Utilização da atual escola da Computera para uma creche
- 6) Lazer e cultura

9-9 760-2942



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA

DISTRITO DO GUARIZINHO

Local - Escola Cinira Daniel da Silva
Data - 30 de setembro de 2017
Horário - 15 horas



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Nome - EDIVALDO ALVES SANTANA (EDUALDO NEGRÃO)

Cargo - VEREADOR

TEMA A SER ABORDADO: REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES NA ZONA RURAL

A IRREGULARIDADE DAS OCUPAÇÕES URBANAS NA ZONA RURAL É PROVENIEN-
ENTE DE MUITOS ASPECTOS. NEM TODAS AS SITUAÇÕES SÃO REGULARIZÁVEIS.
É IMPORTANTE O PLANO DIRETOR ARTICULAR ESTAS ESTRATÉGIAS NO
SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO,
EVITANDO REGULARIZAÇÕES POSTERIORES MEDIANTE TERMOS DE AJUS-
TAMENTO DE CONDUTA FONTAIS.

A REGULARIZAÇÃO DEVE SER BASTANTE CRITERIOSA, REVE-SE SEMPRE
TER O CUIDADO DE NÃO INDUZIR O SURTIMENTO DE OUTRAS OCUPAÇÕES.
É IMPRESCINDÍVEL DEFINIR CLARAMENTE OS CRITÉRIOS PARA IDENTIFI-
FICAR OS NÚCLEOS REGULARIZÁVEIS. REGULARIZAR ÁREAS JÁ IMPLAN-
TADAS ATÉ UMA DATA LIMITE, PRÓXIMO AS SEDES DOS DISTRITOS
RURAIS, LOCALIZADOS FORA DAS ÁREAS DE RISCO E DE INTERESSE AMBI-
ENTAL, DENTRE OUTROS. COMO EM QUALQUER AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA, É IMPORTANTE QUE SE ADOTEM MEDIDAS
PREVENTIVAS E FISCALIZAÇÃO, EVITANDO A CRIAÇÃO DE NOVOS
NÚCLEOS DE MONEIRO DESORDENADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA

DISTRITO DO GUARIZINHO

Local - Escola Cinira Daniel da Silva

Data - 30 de setembro de 2017

Horário - 15 horas



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Nome - EDIVALDO ALVES SANTANA (EDVALDO MELO)

Cargo - VEREADOR

TEMA A SER ABORDADO:

DEVIDO A TODA ESTA PROBLEMATICA E COMPLEXIDADE,
FICA MINHA SUGESTÃO A CRIAÇÃO DE UMA SUBPREFEITURA NO
DISTRITO, QUE NÃO SÓ TRATORIA DE PERTO ESTA QUESTÃO
DA REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COMO TAMBÉM
IRÁ TROZER SOLUÇÕES E ADMINISTRAR AS QUESTÕES DIÁRIAS,
COMO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA
COM UM ORÇAMENTO PRÓPRIO PARA SUA GESTÃO, É SÓ ASSIM.
PODEMOS TER PARTICIPAÇÃO DIRETA NA RESOLUÇÃO DAS NECESSIDA-
DES DA NOSSA REGIÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
 AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA

DISTRITO DO GUARIZINHO

Local - Escola Cinira Daniel da Silva
 Data - 30 de setembro de 2017
 Horário - 15 horas



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - GESTÃO ANUAL → LDO → PLURIANUAL → PLANO DIRETOR

Nome - Jose Carlos Machado

Cargo - PLANO DIRETOR

DIVERSIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL e ~~REDE~~ DEFINE AÇÕES NAS PRÓXIMAS
 TEMA A SER ABORDADO: 10 ANOS → PLURIANUAL → LDO = ~~REDE~~

com

Agricultura Familiar

GERAÇÃO DE EMPREGO e ~~REDE~~ = PAA, PPAIS, PPAE,

~~REDE~~ AÉRO-INDUSTRIA (SIM) - ORGANIZAÇÃO SOCIAL =

- PAAIR =

- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- ESTRADAS RURAIS

- ^{Saúde} SANEAMENTO BÁSICO e ACESSO AO CONSUMO HUMANO

- DEMARCAÇÃO DE AGROQUILÔMETROS

REFERÊNCIA EM RESPEITO A INDUSTRIAS

- PME =

- COMUNICAÇÃO

- SUA PREFEITURAS ^{NO DISTRITO} CONTEMPLAR GESTÃO EM ACHAMENTO URBANO NA ÁREA RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA

DISTRITO DO GUARIZINHO

Local - Escola Cinira Daniel da Silva

Data - 30 de setembro de 2017

Horário - 15 horas



153

FOLHA	RUB
74	2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - Bairro Caputera Tel 35234042 996635390

Nome - Silvana Palmira da Silva Cassi Ribeiro

Cargo - Técnica de Enfermagem, Esteticista

TEMA A SER ABORDADO: Es. Vicinal na estrada Municipal

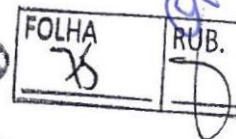
- ✓ Theodoreico Pereira de Melo.
- ✓ Rede de Esgoto nos Bairros Caputera e Cabeceira, (Planejamento Básico geral).
- ✓ Unidade de Correios e telégrafos no Bairro Caputera.
- ✓ Unidade de Cartório de Registro Civil (móvel)
- ✓ Plantão de Unidade móvel (ambulância) no Bairro por 24 horas.
- ✓ Ampliação e criação de calçamento das ruas no bairro Caputera até cabeceira.
- ✓ Colégio com ensino fundamental e ensino médio no bairro Caputera.
- ✓ Unidade de Saúde com atendimento médico diário e com sede própria.
- ✓ ~~Bar~~ ou repetidor de sinal de rede para celular 3G com pelo menos 20 km de abrangência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA

DISTRITO DO GUARIZINHO

Local - Escola Clnira Daniel da Silva
Data - 30 de setembro de 2017
Horário - 15 horas



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - Bairros Caputera

Nome - Silvana Palmira da Silva Carmo Ribeiro

Cargo - tel 352134042 @ 996635390

TEMA A SER ABORDADO: Rotatórias nas entradas do

Bairros Caputera e entradas da Igreja Congregação
Cristã do Bairros Caputera.

Academia livre.

Compressor com equipamento para Nebulização
na Unidade de Saúde Caputera.

Base de Polícia Militar.

Firas livres com participação de Agricultores.

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL DA SOCIEDADE CIVIL NA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

LSS

FOLHA	RUB.
76	7

NOME: Roseli Ferreira, Soto Fogaça

REPRESENTAÇÃO:

TELEFONE CONTATO: 3523 1136 / 996 12.6812

EMAIL: roselifogaça@com.br

BREVE RESUMO DO TEMA A SER APRESENTADO

- Equipamentos para o PS do Guarizinho, como RX e outros; medicamentos;
- Cartório de Registro Civil;
- Estradas, manutenção de acostamentos; tapa-buracos;
- E.M.EIS para cas menores de 04 anos de idade;
- Velório Municipal; (Urgente)
- Saneamento / Esgotos..
- Tombada que já existia foi retirada encruzilhada / Bairro Gabriel.
- Rotatória na saída Guarizinho e saída Caputera.



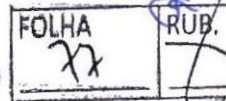
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA

DISTRITO DO GUARIZINHO

Local - Escola Clnira Daniel da Silva

Data - 30 de setembro de 2017

Horário - 15 horas



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - Bº Chapada (015)99619-13-37 ou
Nome - Fernanda P.P. Justino Matta (014)37-13-13-37
Cargo - Representante de Bº Chapada

TEMA A SER ABORDADO: Estrada zona rural - Bº Chapada

Esse bairro foi esquecido, quando
chove fica intransitável, crianças ficam
dias sem ir p/ escola, lembrando
que quando mães (pais) sonos con-
vocados p/ reunião, a primeira quei-
xa que ouvimos é a questão
de falta dos alunos.

Esse bairro tem muitos agricultores,
que em época de safra a situação
piora.

A população tem se unido e ainda com
~~o~~ enxada p/ entupir buracos, case
contrários temos q usar o município
vizinha;

Lembrando que: ->



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA

DISTRITO DO GUARIZINHO

Local - Escola Cinira Daniel da Silva

Data - 30 de setembro de 2017

Horário - 15 horas



FOLHA 710 RUB.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - Bº Chapada

Nome - Fernanda P. P. Cristão Matta

Cargo - _____

TEMA A SER ABORDADO: Estrada zona rural - Bº Chapada

Em época das eleições sempre lembrados temas (pontos) vistos constantes dos candidatos com promessas nunca cumprida, se caso não arrematarem esqueçam de chegar na bairro em 2020.

Faça um convite p/ todos os responsáveis p/ fazerem uma visita e nos de correr.

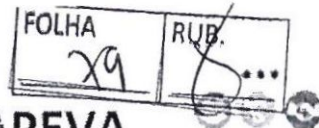
E também precisamos (fazer) de uma terre p/ alugar, não temos comunicação (com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA-SP

REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO



LS8
X

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - _____

Nome - Silvia Corêa Marques

Cargo - professora

TEMA A SER ABORDADO:

Comprimos do poder público com a preservação do quilombo do São, quanto às condições mínimas, infraestrutura básica água, lixo, fone, estrada de acesso, transporte. Quando é necessário mostrar o que Itapeva tem, em termos de turismo e locais a serem visitados, o São é referência.

Deixar o São bonito para ser um local dentro de um projeto municipal de turismo rural. Sem a coleta correta do lixo, entre outros, isto é impossível. Escolas de São Paulo, Sorocaba, por exemplo querem conhecer o São. Muitos quilombos cobram um valor da visitação, importante para manter a associação dos quilombos ativa. Um resumo da minha fala!!!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA-SP

REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO



159
R

FOLHA	RUB.
80	6

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR -

Entidade - COMUNIDADE DO JAO'

Nome - _____

Cargo - ESTUDANTE

TEMA A SER ABORDADO: PROPOSTAS P/ PLANO DIRETOR

O sinal de internet é muito ruim,
o que prejudica o aprendizado, e, con-
seqüentemente, o futuro profissional.

Considerando a dificuldade de acesso
a informações, uma feira de propis-
tões seria o ideal. Esta deveria conter
informações como opções de curso,
universidade, opções de bolsas.

Questões de pequeno período que fossem
aplicáveis à comunidade, considerando
principalmente os jovens (exemplos: con-
feitaria, ^{informática} pedagogia, entre outros).

As poucas opções de horários para
transporte à Itapeva são incompatíveis
com as novas necessidades. Seriam ne-
cessários no mínimo 4 ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA-SP

REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO



260
✍️

FOLHA	RUB.
81	6

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR -

Entidade - _____

Nome - Conceição Aparecida Serti Martins

Cargo - Moradora do feiô

TEMA A SER ABORDADO:

- Que a polícia faça rondas no feiô, já que a estrada principal é rota de fegão e houve assassinatos no bairro.

- Ter um médico pelo menos 8h por semana e um dentista. Precisamos de uma enfermeira que fique aqui pelo menos 2 vezes por semana.

- Precisamos de uma creche, pois as mães que procuram trabalhar não têm com quem deixar as crianças.

- Precisamos de uma praça com aparelhos para ginástica para as pessoas se exercitarem. Aqui há uma alta taxa de hipertensos e diabéticos.

- Precisamos de saneamento básico. Tem casas que ainda não têm água encanada.

- Instalar uma horta de fitoterápicos, para uso da comunidade.

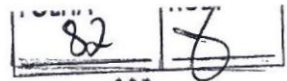
- Incentivar o turismo no feiô.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA-SP

REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO



L61
✍

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - Secretaria M. Educação e Cultura

Nome - Antonio Alexandre de Faria

Cargo - Dirutor de Escola

TEMA A SER ABORDADO: Educação

Construção de currículo próprio com vista as características da comunidade. Adaptação de espaços de conhecimentos pessoal e materiais. Instituição de grupos de estudo e pesquisa permanente para o tema quilombola. Criação de coordenação de implantações acompanhamento de escolas tradicionais (Em comunidades tradicionais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA-SP

REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR - _____

Entidade - Secretaria M. Educação e Cultura Depto Cultura

Nome - Flairton Antonio de Cavalho

Cargo - Dirutor Departamento de Cultura

TEMA A SER ABORDADO:

Implantação de 1 Centro Cultural com espaço de leitura,
Espaco Memória do Joo, espaço p/ artesanato (cursos e comercializações),
cursos de artes nas diversas linguagens, exposições permanente
de arte quilombola, equipamentos de multimídia
para atividades de formação dos jovens da Comunidade
Quilombola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPEVA-SP

REVISÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO



163
f

FOLHA	RUB.
84	8

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO POPULAR -

Entidade - Bº DO JAO'

Nome - JEFFERSON DOS SANTOS MARTINS

Cargo - VICE PRESIDENTE

TEMA A SER ABORDADO:

* PLANTÃO DE UM ENSINO TÉCNICO APROVEITANDO O PREDIO ESCOLAR (SERVIDO) AO ALUNO DO QUILOMBO E BARRIO VIZINHO) COM CURSOS TÉCNICOS COMO:

- TÉCNICO AGRÍCOLA

- TÉCNICO AGRONEGOCIAVA

- CURSO DE AGRICULTURA E ETC...

* AJUSTAMENTO NAS RUAS DO BARRIO

* ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BARRIO TUDO.

* FACILITAR O SINAL TRÁFICO DE CELULAR COMO INTERMED

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL DA SOCIEDADE CIVIL NA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

664
85 8

FOLHA	RUB
85	8

NOME: PAULO BATISTA DA SILVA.

REPRESENTAÇÃO: AGRONIA IV

TELEFONE CONTATO: (15) 996999926 (15) 998993324

EMAIL: OSNJ-@Hotmail.com.

BREVE RESUMO DO TEMA A SER APRESENTADO →

Crise do 4º Distrito Municipal

- SEGURANÇA Pública - PRECÁRIA e A CRISE FINANCEIRA E SOCIAL DO País ATENDENCIA é o AUMENTO DA DESIGUALDADE e CONSEQUENTEMENTE A POBREZA, MISÉRIA e A CRIMINALIDADE OS LUGARES MAIS AFETADOS SÃO AS FAVELAS NAS CIDADES e A ÁREAS NAS ZONAS RURAIS.
- GUARDA DA Polícia Municipal.
- CRISAR DO Posto DE COLETA DE embalagens DE produtos AGROTÓXICOS.

TODOS ESSES problemas Tende A SER sanados com a efetiva ORGANIZAÇÃO no Distrito Municipal pois uma SOCIEDADE DE OS SINDAIS QUE NÃO suportam mais A Feoms Como está ORGANIZADA, pelos seus próprios membros.

- membros efetivo p/ o posto DE SAÚDE.
- uma maior atuação DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.
- Investimentos nas ÁREAS DA EDUCAÇÃO.
- Participação DAS ORGANIZAÇÕES locais na elaboração DOS projetos JURÍDICOS que cobrem A FAZENDA.
- ISENTIVO A Implantação DE AGRONÓMOS nos Assentamentos.

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL DA SOCIEDADE CIVIL NA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

265

FOLHA	RUB/
86	1

NOME: Robson Americo Lucio

REPRESENTAÇÃO: Associação

TELEFONE CONTATO: (51) 997 583711

EMAIL: PITSTOP.Robson@HOTMAIL.COM

BREVE RESUMO DO TEMA A SER APRESENTADO

Esport = academico de ~~Esporte~~ Livre e ~~Esporte~~ de Espaço
Seguranca do Bairro e Escola
Estradas do Bairro deslocamento a Sombria

Esport = Reforma de Utilis, Projeto de Esport Para
os Jovens do Bairro.

Projeto na area da Suvismo = Duu Ze da Grata
Capangas dos Jovens e moradores do Bairro
& Investimento

Saude = medica urgente Para o Bairro

Seguranca = Pontada Eletronica, no front da
Escola - levantamento das Pontadas, construcao
da Base da Guarda

Educação Intercultural Para os duas ~~comunidades~~
Escola

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL DA SOCIEDADE CIVIL NA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

166
8

FOLHA	RUB.
87	6

NOME: Vandir Wenzel de Moura

REPRESENTAÇÃO: Cruselo Agrícola

TELEFONE CONTATO: _____

EMAIL: _____

BREVE RESUMO DO TEMA A SER APRESENTADO

1 Segurança Pública e Saúde Educação
1 Agricultura e Equilíbrio de ^{estudo} ~~escolas~~ e ~~Estudo~~ de ~~escolas~~
continuidade de ~~medicinas~~ e ~~Remédios~~.
- Sobrevivência com qualidade
- no campo com quem tem direitos.
E projetos para desenvolvimento da agricultura,
na área ambiental Escolas e Estudos para- sair a pro-
cô. Com pedras para os Estudos de Plantas,
saúde medicinais e Exames e exames em
crianças e adolescentes.
Tem crescido com qualidade
Plantas variadas.
modernização em todos setores públicos
Faculdade para todos para formação todos os anos
Quantidade distribuída municipal.
Contribuição
Secretaria
Comissão Examinadora

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL DA SOCIEDADE CIVIL NA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

FOLHA	RUB/
88	6

NOME: Lourdes Lanche Lanche
REPRESENTAÇÃO: Educadora / servidora pública de Itapetina / M.S.T.
TELEFONE CONTATO: (15) 99729.76.63
EMAIL: lurdosiara@yahoo.com.br

BREVE RESUMO DO TEMA A SER APRESENTADO

- 1) * Construção de uma extensão da E.M. Profª Serzeinha de Moura B. Gomes. para acolher a faixa etária do bairrão.
- 2) * Efetivação da Educação do Campo com apoio, tornando-se uma política pública.
- 3) * Atendimento de saúde real, efetivo com a presença real e permanente do médico. Usabilizar se for necessário com o programa "Mais médicos" que são mais abertos à atender as áreas no campo.
- 4) * Facilitar um acostamento na estrada para garantir a segurança de ir e vir das pessoas a pé, com carrinho de criança e inclusive crianças (muito carreta)
- 5) * Garantia de uma quadra coberta, ^{para laterais} para aulas e atividades (até eventos comunitários) são afetados por causa da chuva, vento.
- 6) * Educadores de Ensino Fundamental II - Atribuição diferenciada para educadores no sentido de cobrir mais de uma disciplina para garantir a frequência do/a educador/a e não afetar a aprendizagem dos nossos educandos/as.
- 7) * Manter as duas direções: uma p/ E.M. Profª Serzeinha de Moura e a 2ª dire. diretora na E.M. Franco Monteiro.
- 8) * Garantir o escoamento da produção dos assentados/as para merenda escolar através do PNAE.
- 9) * Garantir a matrícula dos educandos das agrovilas V e VI na escola da Agrovila I, pois o ECA garante a es-clarificação na escola com a qual se identifica. →

⑩ Efetivação do Distrito

168
8

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL DA SOCIEDADE CIVIL NA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR

169

FOLHA	RUB.
89	

NOME: VEREADOR DR. PEDRO CORREIA

REPRESENTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUVA

TELEFONE CONTATO: (15) 997030202.

EMAIL: PCCORREIA4@hotmail.com

BREVE RESUMO DO TEMA A SER APRESENTADO

Plano de saúde + 900 cadastros

AGROVILA I - Atendi - Agrovila 4, 5, 6 (escola)

1º) EMEI TEREZINHA DE MOUÇA.

BERCÁRIO, PRE 1 e 2, FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
C/ 975 ALUNOS

2º) EMEI FRANCO MONTORO.

6º ANO AO 9º ANO (FUNDAMENTAL 2)
C/ 94 ALUNOS.

3º ESCOLA ESTADUAL AGROVILA I

1º AO 3º COLEGIAL - (ENSINO MÉDIO)
C/ 68 ALUNOS.

FAZENDAS

ITANGUAÍ, BATA GUASSI (Antiga Pedra Grande)

ITAMBÉ, FRATELLI 1 e 2, Povoado e Borda

(TABORDA), STA ANDRÉIA, STA ISABEL, JATIBUCÁ,
TRIO VERDE, FZE PAIÃO, PALMEIRAS e CORUPE.

Obs: Ver c/ Sec. ANOM e Sec. MANTO (suíte)
sobre a questão da instalação da Internet (Nitro)

175
94
68
37

~~- Comissão~~

↳ Turismo

- Inovação - para criar a inovação
- Inovação da inovação

- Land grant university

University - 2008

↳ Inovação = Exatidão
- Foto



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

LF1
&

NOME: Abel Naha

REPRESENTAÇÃO: FAIT

TELEFONE CONTATO: _____

EMAIL: _____

Sugestão de presença de um relator, um mediador e invocação de voz e votações daquela que prende de, com voto aberto e majoritário.

FOLHA
02
RUB.
7



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Patricia Arruda Costa

REPRESENTAÇÃO: FAIT

TELEFONE CONTATO: _____

EMAIL: patyarruda costa@gmail.com

Os organizadores precisam ter um conhecimento mais aprofundado sobre o assunto e ~~se~~ dar voz ativa aos participantes de forma mais respeitosa

FOLHA
01
RUB.
7



LF2
A

NOME: ODAIR

REPRESENTAÇÃO: ADECO

TELEFONE CONTATO: 996186748

EMAIL: GCM.ODAIR@YAHOO.COM.BR

CHIAR NO PERIMETRO DA CACHOEIRA DO
ALTO DA BRANCA, ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
FOMENTANDO O TURISMO NA REGIÃO DO DISTRITO,
SABEMOS DA IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
POIS O RIO DA CACHOEIRA DESAGUA NO DILÃO,
DÁGUA QUE ABASTECE AS RESIDÊNCIAS EM ITAPEVA

FOLHA
02
RUB.



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Conceição Ap. A. Martins

REPRESENTAÇÃO: B.º José

EMAIL:

TELEFONE: 99106511
99106511

não posso falar pelo, cidade mas posso
falar de onde eu moro, moro no bairro de
José, e lá está precisando, iluminação
pública, troca de rede, saúde e lazer
segurança.

FOLHA
03
RUB.

PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A
MELHOR FORMA DE CIDADANIA

193
R

NOME: Franis Mara de Oliveira Campos Pontes de Lima

REPRESENTAÇÃO: Kilombo do Jao

EMAIL: franismara.lima@hotmail.com TELEFONE: (15) 99648997

① Educação racial (questão da inferioridade)

② Mais investimento em cursos técnicos

③ Incentivo moral, social e Cooperativo.

FOLHA 99 RUB.

PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A
MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Kemiliv Aparecida Sante Martins

REPRESENTAÇÃO: Associação dos Produtores Rurais Quilombos do Jao

EMAIL: Kemiliv_martins@hotmail.com TELEFONE: (15) 99611443

Para as comunidades rurais, ter médicos especialistas ao menos 1 vez ao mês, como ginecologistas, pediatria, cardiologistas, dentistas. Pois, os encaminhamentos efetuados pelas postos de saúde são demorados, além de, muitas vezes, os horários que são marcados infelizmente impossibilitam o transporte de pacientes em algumas áreas.

FOLHA 94 RUB.

LF9
&



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Ariem micheli da Silva Moraes

REPRESENTAÇÃO: Kantian

EMAIL: Ariem mykelle@gmail.com

TELEFONE: (15) 99664-1766

FOLHA
96
RUB.
J

Onde eu more falta curso para as mães que não trabalham falta também comunicação com os moradores e também falta um recurso para melhorar a vida das pessoas falta também iluminação e manutenção nas estradas de Kantian.

Na cidade de Itapeva também falta emprego para os jovens e adolescentes, falta mais oportunidades para moradores de bairros carentes pois essas pessoas precisam de um meio para cuidar de suas famílias ao invés de ficarem por aí fazendo coisas que não devem.



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Fabiana Triscila da Silva Moraes

REPRESENTAÇÃO: Idm Kantian

EMAIL: Fabianaprucho6@gmail.com

TELEFONE: 15199798260

FOLHA
97
RUB.
J

Estamos precisando que melhorarem as estradas entre os Belo Vista e o Kantian pois as poeiras e muito ruim e fazer um mal para crianças ainda mais com algum tipo de doença e que cumpram o que falam de iluminação pois quanto melhorarem levar as crianças no meio da noite é super ruim pra voltar pois muitas pessoas não tem carro pra voltar ainda mais que tirarem o SADI que ia buscar ficou super ruim pra ir embora a noite com crianças as vezes chorando não dá.

NOME: Giâne Cristina de Lima Torres

REPRESENTAÇÃO: Famílias de pessoa com deficiência

EMAIL: gianesaudius@hotmail.com TELEFONE: (15) 77240435

1º - Atuação do Conselho da Pessoa com Deficiência

2º - Disponibilização de um curso para pessoas adultas com deficiência para que possam se profissionalizar e assim sair do mercado para que não fiquem adquirindo novas doenças como depressão, ...

3º - Adequação de calçadas (~~para pessoas com deficiência~~), com responsabilidade conjuntamente do proprietário e da Prefeitura.

4º - Criação do Conselho da Mulher

5º - Adequação urbana para melhorar a mobilidade e acessibilidade.

15
15

Patrícia
992032894

176
A

- 6^o) Colita seletiva efetiva
- 7^o) Horta Comunitária em bairros com participação da comunidade e ajuda do Poder Público.

NOME: Arielle da Silva Moraes

FOLHA 99	RUB J
-------------	----------

REPRESENTAÇÃO: Ordem Kantian

EMAIL: ariellemoraes2001@gmail.com TELEFONE: 99659-524

Falando aqui sobre a dificuldade que nos mulheres temos até mesmo em fazer um curso profissionalizante no 1º bairram, pois a maioria das interessadas são mães tendo que fazer cursos em horário de aula, então peço a atenção sobre levar uma professora que possa dar este curso no bairro, pois sabemos que no CRAS tem estes cursos e gratuitos e para nós fica longe

178
para ir fazer o curso, pensa que a pe'leira
mes uma hora para vir e uma hora pa
ra ir totalizando duas horas de caminh
da, fora o horário do curso não dá tem
po, pois muitas vezes não dá certo com o
horário de aula.

E o prefeito prometeu uma fábrica
para empregar as mulheres em Itapera
e até agora não cumpriu isto no ano
de 2019 e até agora nada.

180
8



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Elza Maria da Cruz

REPRESENTAÇÃO: _____

EMAIL: posto de saúde TELEFONE: _____

escola

asfalto

FOLHA 103 RUB. 2



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Ivanilde Santos -

REPRESENTAÇÃO: Kantian

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

- Pronto Socorro próximo;

- Dentista

- Escola

FOLHA 103 RUB. 2



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

181
J

NOME: Maria Rocha

REPRESENTAÇÃO:

TELEFONE CONTATO: (15) 997259423 (FIXO) (15) 35211282

EMAIL:

Colaborar quando necessário sobre nossa cidade, temos direito a saúde, educação e devemos cobrar nossos direitos e participar sempre que puder e cobrar nossos direitos. Sobre meu ambiente não temos um incentivo para arborizar nossa cidade temos poucas árvores, poucas praças, precisamos de mais verde, para nossos netos respirarem melhor,...

Maria Rocha (cozinheira do Projeto Londen)

FOLHA 16 RUB



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Andriana Klerson Cury

REPRESENTAÇÃO: Secretaria Saúde - Nutricionista

EMAIL: andriancury2004@hotmail.com TELEFONE: (15) 99144-9059

Promover reuniões periódicas nos bairros da cidade, para discutir sobre os direitos e deveres da população ressaltando a importância do respeito, da empatia, pois a mudança maior será quando cada pessoa se conscientizar sobre a importância de seus atos para a mudança de sua própria situação.

FOLHA 16 RUB

PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

102
8

NOME: Joaze Tembrina Lourenço de Oliveira

REPRESENTAÇÃO: _____

EMAIL: joaze.tembrina@hotmail.com TELEFONE: 998201953

- elaboração do mapa social da cidade:
dividir a cidade em regiões e através de
reuniões com os moradores e moradores,
levantar as necessidades e mapear
o que funciona ou não (equipamentos e
serviços)

- o material coletado será utilizado na
elaboração de políticas públicas e na
elaboração do plano orientador.

FOLHA
106
RUB.

PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Marlene N. Spicel

REPRESENTAÇÃO: Conselho Municipal Saúde - OSB

EMAIL: marlene.hairstylist@hotmail.com TELEFONE: 1599709003

1º) Implantar o Casa Abrigo - já aprovada no primeiro
ano deste governo que cuida das mulheres em situações de
violência

2º) Ativar o Conselho Municipal das Mulheres, que
são uma parte de entrada para políticas públicas.

3º) Incluir as questões da saúde da mulher num
plano mais importante - Os cuidados com mulheres nos
casos, medicina para seus filhos - As mulheres não
são lembradas nas ações e problemas - Saúde Integral
Projeto de incluir no programa de acolhimento de
quem tem problemas de deficiência.

FOLHA
107
RUB.

NOME: Soraiã Nunes Machado

REPRESENTAÇÃO: Casa da Terra práticas integrativas complementares

EMAIL: soraiãnunes.art@gmail.com

TELEFONE:

* Cuidado com a saúde da mulher através da inserção das práticas integrativas complementares de saúde no SUS.

* Hortas Urbanas - Cursos de capacitação em Permacultura

* A-bordagem Urbana -

Yoga, Meditação, Biodança, Shambalã,

* Terapias complementares acessível a grupos específicos

* mulheres

* saúde mental

* idosos

* deficiência

* gestantes

FOLHA 108 RUB. 8



NOME: Debora Marcondes Silva Ferraresi

REPRESENTAÇÃO: Vereadora

TELEFONE CONTATO: mglyd@hotmail.com

EMAIL: 15997262224

* Capítulo para política pública para mulheres.

* Instituição da casa das mulheres.

* Delegacia Especializada para mulheres 24 horas

* Vara especializada para mulheres

* Inclusão de ações para mulheres deficientes.

* Capacitação contínua da rede de atendimento para evitar a revitimização.

* Fóruns bimestrais para mulheres.

* Reativação do Conselho da mulher.

FOLHA 109 RUB. 8

PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A
MELHOR FORMA DE CIDADANIA

184
✍

NOME: Luiz Carlos Roman

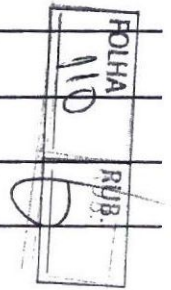
REPRESENTAÇÃO: MST

EMAIL: iraueromou@yahoo.com.br

TELEFONE: 15.99718 2865

Proposta. Que o poder público municipal reivindique do Governo Estadual a área do Horto Florestal da Fazenda Pinetuba do município de Itapeva, para Reforma Agrária, para assentar os filhos dos assentados, evitando que os jovens migrem para os grandes centros urbanos.

Não deixar que privatizem uma área pública.
Terros públicos devem ser para Reforma Agrária.



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A
MELHOR FORMA DE CIDADANIA

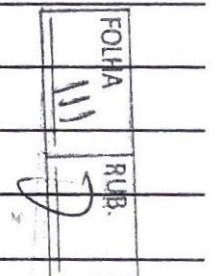
NOME: Elizete Aparecida Civelaro da Silva

REPRESENTAÇÃO: Agrícola IV

EMAIL: elizete.civelaro@hotmail.com

TELEFONE (15) 997724228

médicos periódicos
estames
e acompanhamento técnico na área de agricultura





PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

185
*

NOME: Cláudia Fabiana Camargo Ferreira Lima

REPRESENTAÇÃO: Escola Municipal José Sebastião Pereira

TELEFONE CONTATO: 99713-1441

EMAIL: claudiah52@gmail.com

FOLHA: 112 RUB

Minha sugestão é o bom uso do campo em frente a escola, exposto pelo Odair, seria muito bom para as crianças e adolescentes se tivessem no campo, uma praça como opção de lazer.

Investimento em opções de recreação saudável como grupos de teatro, dança e a valorização da aprendizagem em algum tipo de instrumento musical, é preciso investir na juventude desta cidade para que eles se valorizem cada vez mais. Trabalhar a Cultura da Paz nesta comunidade.



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Albora marandus

REPRESENTAÇÃO: ruadorc

TELEFONE CONTATO: 997262224

EMAIL: unglyd@hotmail.com

- * Unidade Básica Saúde; médicos
- * Pavimentação e asfalto.
- * CRAS volante;
- * Situações de esgoto;
- * Projeto de arrecadação de renda;

Obs: Tópicos a explicação semi verbal

FOLHA: 113 RUB

NOME: Elizabeth de Ol. Ribeiro Lima

REPRESENTAÇÃO: _____

TELEFONE CONTATO: 997389564

EMAIL: _____

FOLHA
119
RUB.
2

Nós ~~precisamos~~ precisamos de ergate, médica no posto de saúde, melhores na escola e os alunos

Precisamos de muito mais não só aqui na área da saúde mas também na própria cidade que muitas vezes levamos os doentes no Hospital ou na UP e a demora no atendimento. Demora da Secretaria da saúde e aprovar alguns exames e pra ex: Uma endoscopia e ligadura elástica e minha mãe precisa foi aprovada pela estado →

não fez pelo município e tantas outras pessoas ^{18F}
presizom di exames e a demora é muita



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

188
8

NOME: Joaquim Praença Ribeiro

REPRESENTAÇÃO: _____

TELEFONE CONTATO: _____

EMAIL: _____

Extensão de rede luz na rua da Igreja (capela antiga)

FOLHA 115 RUA



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Jonatan V. C. de Camargo

REPRESENTAÇÃO: Bairro Palmeirinha

TELEFONE CONTATO: _____

EMAIL: _____

Gostaria que melhorasse as estradas do Bairro Palmeirinha, o bairro está crescendo e precisa que as ruas sejam lajotadas, porque quando chove fica difícil a locomoção.

FOLHA 116 RUA



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

189
8

NOME: Idália Alves Lima Delfino

REPRESENTAÇÃO: Residência I

EMAIL: idalia1978@yahoo.com.br

TELEFONE: 15-99794-5110

- * Academia ao ar livre, Kite com a prefeitura, liberação com o Itap
- * Terceiros contem melhor a população
- * Capacitação para os jovens
- * Saneamento Básico (água tratada e rede de esgoto)
- * Monitor para cuidar das crianças no transporte / escolas

FOLHA
18
RUE
8



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: Lião do Taxi

REPRESENTAÇÃO: Câmara Municipal

EMAIL: _____

TELEFONE: 99713383

manter no posto de táxi um sistema de transporte para idosos e deficientes. segurança pública eficiente

FOLHA
18
RUE
8



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

190
R

NOME: Oziel Pires

REPRESENTAÇÃO: CSM 11179

EMAIL: _____ TELEFONE: _____

Melhorias no estacionamento DA Rodovia Daniele Frustini na Silva

FOLHA 119 RUB. 2



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

NOME: José Maria da Silva

REPRESENTAÇÃO: Bº do Guarany Indio

EMAIL: zaguaria@hotmail.com TELEFONE: 99775-2075

- Presença no Plano Diretor incentiva a instalação de Agro Indústria na Zona Rural;
- Regulamentação de Serviços situados na Zona Rural;
- Destinos incentivo à Zona Rural;

FOLHA 120 RUB. 2



PLANO DIRETOR DE ITAPEVA - SUA OPINIÃO É A MELHOR FORMA DE CIDADANIA

191
8

NOME:

Jaqueline Silva

REPRESENTAÇÃO:

EMAIL:

TELEFONE:

Presidência do meu bairro

FOLHA
12
RUBR.
8

192
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com
Cel.15 996186348 – 15 997886995

FOLHA	RUB
122	

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Breve histórico do distrito

O distrito Alto da Brancal pertence ao município de Itapeva SP, tendo aproximadamente 1200 eleitores, localizado as distâncias respectivamente aproximadas de 20 km da cidade de Itapeva e 14 km da cidade de Ribeirão Branco.

Nasceu às margens da rodovia Pedro Rodrigues Garcia por meio de trabalhadores da extinta fábrica de cal denominada Brancal, após o fechamento da empresa, alguns dos ex-funcionários que já tinham constituídos famílias e moradias resolvem permanecer e daí foi crescendo o bairro.

Devido a sua topografia alguns empreendimentos ficam dificultosos para serem implantado, mas com muitas lutas em 1985 foi conseguido trazer para o bairro a distribuição de água potável pela Sabesp, contudo, ainda não conta com coleta e tratamento de esgoto doméstico.

Na década de 90 foi construído o PSF que devido à falta de manutenção foi parcialmente demolido para ser reformado e ampliado o que até o momento não aconteceu.

O distrito está para completar este ano 28 anos, sua principal fonte de renda é provinda de algumas mineradoras, serrarias, agriculturas, comércio local e, algumas pessoas se deslocam até a cidade de Itapeva e Ribeirão Branco para trabalharem nos comércios, empresas e serviços domésticos, como meio alternativo de renda é a confecção de produtos artesanais, hortaliças dentre outros produtos para auxiliar na sua subsistência.

Este distrito conta com as demandas de benfeitorias de caráter público de maneira quase satisfatória, contendo um posto de Programa da Saúde da Família (PSF) funcionando em prédio alugado, correio, alguns funcionários para manutenção de conservação da boa aparência das ruas, escola de ensino infantil, fundamental e médio, fábrica de lajotas que se encontra desativada, onde eram construídas lajotas e guias para pavimentação do próprio bairro.

Já contou com um posto da Guarda Civil Municipal o qual nunca foi inaugurado e esporadicamente conta com o patrulhamento preventivo da Guarda Civil Municipal.

293
R

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 / RUB,
CRCE: 0782/2014
Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com
Cel.15 996186348 – 15 997886995

Não há serviço publico visando à promoção de esportes, lazer e turismo, bem como não há nenhum espaço publico no distrito para realização de empreendimento ou algum forma de lazer.

Conta com comércio particular de produtos em geral, como: alimentícios, medicamentos, posto de combustível e materiais de construções e salões de cabeleireiros etc...

SEGURANÇA PÚBLICA NO DISTRITO ALTO DA BRANCAL.

Dever do ESTADO direito e responsabilidades de todos.

Tempos atrás o distrito Alto da Brancal tinha fama de ser um local violento, as pessoas tinham certos desconfortos quando precisavam cumprir alguns compromissos no referido distrito, contudo, há algum tempo esta fama foi se desfazendo, no entanto tal sensação está retornando novamente devido a fatos ocorridos nos últimos tempos.

Ultimamente a sensação de insegurança está enorme, desta forma visando melhoras na sensação de segurança, busca fazer analise dos maiores causadores desta insegurança e busca de sugestão para melhorias.

SUGESTÃO PARA PREVENÇÃO

Na visão dos moradores, e como sugestão para maior garantia da ordem e melhora na segurança dos distritais, seria a implantação da base comunitária da Guarda Civil Municipal no distrito para efetuar patrulhamento e, vivenciar melhor o dia a dia da comunidade. Maior frequência no patrulhamento da **Guarda Civil Municipal** bem como da **Policia Militar**, visando maior contato com a comunidade e inibição de atos ilícitos, tais como uso indevido de drogas, aglomerações de adolescentes no perímetro escolar prejudicando o bom andamento funcional da instituição, principalmente nos períodos de intervalos das aulas, entrada e saídas de alunos, possível uso indevidos de drogas nas mediações, bares aberto em horários inadequados, furtos nos comércios, residências e propriedades rurais, porte ilegal de arma de fogo.

**1- USO INDEVIDO DE DROGAS E AGLOMERAÇÕES DE
ADOLESCENTES NO PERIMETRO ESCOLAR**

194
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-077
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

POLINA	RUB.
124	6

Para inibição de uso indevido de drogas, sugere-se que haja mais patrulhamento da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal no bairro, mais trabalhos nas escolas e instituições públicas e privadas para conscientização dos malefícios trazidos pelo uso indevido de drogas, bem como das penalidades previstas em legislações específicas sobre drogas.

2-DEPREDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

A depredação do patrimônio público e a prática de vandalismo estão em evidências, principalmente no ambiente escolar, podendo se destacar a invasão, derrubada de grades, alambrados, acendimento de artefatos explosivo no interior da escola, furtos de equipamento eletroeletrônico e também produtos alimentícios.

.3- USO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES, FURTOS E PORTE DE ARMA DE FOGO.

É recorrente o uso de **substâncias entorpecentes** e também notícias de pessoas que costumam portar **armas de fogo**, tanto no bairro Alto da Brancal como os bairros adjacentes além de pequenos furtos praticados nos comércios e residências.

Também, devido a grande extensão rural, são comuns nas propriedades os roubos e ou furtos de animais, defensivos e equipamentos agrícolas.

4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATO ALTO.

Outro fator que enfatiza ainda mais a sensação de insegurança são más qualidades na **iluminação pública**, que em diversas ruas se encontram queimadas ou faltam bicos, em outras faltam à extensão da rede de iluminação, principalmente na Rua das Palmeiras que faz ligação do Alto da Brancal ao bairro da Palmeirinha, Rua 13 de Dezembro ladeando com o campo e dando acesso a Escola Municipal José Sebastião Herrera, além da Rua Antônio Costa e Brasília Victalino da Conceição e outras.

Também há lotes que se encontram com mato alto contribuindo e muito com a sensação de insegurança, possibilitando e proliferação de insetos e animais peçonhentos.

5- HOMICÍDIOS, BARES ABERTO EM HORÁRIO INADEQUADO, VEÍCULOS E IGREJAS COM SOM ALTO EM HORÁRIOS INADEQUADOS.

L95
✱

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /

CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com
Cel.15 996186348 – 15 997886995

FOLHA 125	RUB. 15
--------------	------------

Dois homicídios ocorreram no distrito Alto da Brancal há pouco tempo, possivelmente influenciado por substâncias entorpecentes e bares abertos em horários inadequados, o que se tornam fatores preponderantes para o aumento da criminalidade, infringindo o código de postura do município, servindo de ponto de encontro para adolescente que, ficam propensos a se tornarem praticantes ou vítimas de atos violentos.

Outro fator que tira a paz dos distritais é o som alto em veículos, bares e até igrejas.

6- CARROS, MOTOCICLETAS DE LEILÃO SENDO CONDUZIDOS POR MOTORISTAS E ADOLESCENTES SEM HABILITAÇÃO.

Acidentes veicular também pode ocorrer nas estradas rurais e ruas do distrito, devido ao mau estado de conservação, falta de sinalização, animais soltos, além de motorista sem habilitação e veículos em mal estado conservação, motos sem placas e até adolescentes que dirigem de maneira irresponsáveis.

7- CACHORROS SOLTOS NA RUA.

Outro fator que tira a paz dos moradores são os cachorros soltos na rua que costumam investir nos transeuntes causando medo e insegurança, além de defecarem na rua podendo desta forma transmitir doenças à população local, tornando-se caso de saúde pública.

SAÚDE

Estado de boa disposição física e psíquica; bem-estar.

1- PRÉDIO PRÓPRIO

A questão da saúde precisa urgentemente ser repensada em sua estrutura física e organizacional no distrito Alto da Brancal.

Quanto à estrutura física, necessita urgentemente da construção de prédio próprio para funcionamento dos serviços inerente a saúde, uma vez que o prédio onde funcionam os serviços é alugado, sendo ainda, com preço acima da realidade do mercado imobiliário local.

O ministério da saúde através do fundo nacional da saúde, no ano de 2011, enviou uma verba no valor de aproximadamente R\$200.000,00 (duzentos Mil Reais)

L96
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com
Cel.15 996186348 – 15 997886995

PROLATA / 126	RUB/ 8
------------------	-----------

para ampliação e reforma do antigo prédio onde funcionava a UBSF (Unidade Básica da Saúde da Família), até o momento ainda não foi iniciada a obra.

2-SALA DE REUNIÃO

Com a construção do novo prédio, sendo o tamanho ao menos o mínimo exigido pelo ministério da saúde, tendo sala de reunião para acolher a equipe e a comunidade em geral, possibilitando maior interação entre a equipe e as partes interessadas.

3-EQUIPAMENTOS

Também com o novo prédio, aumenta a possibilidade de aquisição melhores equipamentos como maca, cadeira de roda, andador, desfibrilador, computadores às ACS alimentarem o sistema do SUS e melhora no atendimento na recepção, serviço de internet, e também uma ambulância plantonista na UBSF para atendimento da comunidade.

4-FOSSA SÉPTICA

Muitos moradores do distrito não têm condições de construir em seu quintal uma fossa séptica para coletar o seu esgoto, visando à saúde da família sugere ao município em parceria entre secretarias para implantação de fossas visando melhora na saúde da população.

Após a implantação sugere-se maior fiscalização e responsabilização dos moradores que tem condições de adequar seu esgoto, evitando o corrimento do mesmo a céu aberto, exigindo dos mesmos a manutenção e conservação.

5-CAMPO DE FUTEBOL/PISTA DE CAMINHADA

Outro fator primordial é a elaboração de projetos visando à saúde dos idosos, hipertensos e outros, podendo tais projetos serem desenvolvidos na prática de atividade física, em ambiente adequado e seguro.

Dialogar com a comunidade e buscar viabilizar o espaço do campo de futebol, fazer pista de caminhada, quadras poliesportivas e academia comunitária ao ar livre, tornando um espaço familiar para o lazer e a saúde da população.

6- COLETA DE LIXO

A questão do lixo está diretamente ligada à saúde, uma vez que o lixo traz consigo diversas contribuições para o adoecimento da população.

194
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07/
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

FOLHA	RUB.
127	6

A **SEPARAÇÃO SELETIVA** do lixo pode facilitar a coleta de material orgânico pelo caminhão da coleta, pois o material orgânico é o principal proliferador de bactéria e fungos.

Desta forma sugere conscientização da população através de palestras ministrada por pessoal da área da saúde com enfoque na transmissão de doenças através do lixo.

7- JORNADA DE TRABALHO DO MÉDICO

Prestação de esclarecimento da Administração aos distritais quanto à jornada de trabalho do (a) médico (a) contratado (a).

Os dias e o comprometimento através do cumprimento integral dos dias e do horário estipulado no do contrato de trabalho.

Sugere afixar cartaz na UBS com os dias e horários de atendimento.

8- ENCAMINHAMENTO E PEDIDO DE EXAMES

Esclarecimento aos distritais quanto à cota de encaminhamento de exames e agilidade nos pedidos do encaminhamento, bem como a imediata comunicação aos pacientes quanto a esse agendamento as datas a serem realizados e chegadas dos resultados.

9- NÚMEROS DE ACS

Percebe-se que o número de ACS (Agentes Comunitário de Saúde) não está sendo o suficiente para cobertura das áreas subdivididas, aparentemente está faltando à devida atenção quanto às visitas, questionamento da junto à família quanto à saúde em geral, maior interação, fato este que pode ser devido a estarem assoberbadas de serviço e a longa área territorial a ser feita no dia. Só lembrando que o "RAIO-X" da saúde são as ACS

10- MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

Controle na distribuição e pedidos medicamentos de uso contínuo, o qual é comum à falta na rede não sendo diferente na UBSF do Alto da Brancal.

11- ODONTOLOGIA

Aquisição de mais equipamento, melhora no espaço físico para melhor comportar os pacientes que aguardam para serem atendidos.

198
✍

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com
Cel.15 996186348 – 15 997886995

POLHA 128	RUB. 6
--------------	-----------

EDUCAÇÃO

Aplicação dos métodos próprios para assegurar a formação e o desenvolvimento físico, intelectual e moral de um ser humano; pedagogia, didática, ensino.

1-RECLAMAÇÃO SOBRE A ESCOLA

Devida às mudanças ocorridas no município e no distrito Alto da Brancal, onde houve a junção da Escola Municipal Ministro Sergio Mota com a escola Municipal Jose Sebastião Herrera, que até então era direcionada ao maternal e ensino fundamental I, passa a receber os alunos do fundamental II.

Com isso a adaptação do espaço físico, como a construção de banheiros, adaptação do refeitório e aumento do pátio são necessárias, sem contar ainda com o transporte escolar que houve mudança drástica, com carros superlotados oferecendo riscos às crianças. Até o momento é desconhecida às providências foram tomadas.

2- CURSOS

A ideia é buscar cursos profissionalizantes visando maior aproveitamento do espaço escolar deixado com a retirada da Escola Ministro Sergio Motta.

Buscar diálogo entre a ADECO, prefeitura e instituições de ensino profissionalizantes do município para estudo de viabilidade para implantação de cursos profissionalizantes para atender a população do distrito Alto da Brancal e adjacências.

3-EVASÃO ESCOLAR

Levantar junto à comunidade escolar o número de alunos evadido e buscar diálogo junto aos alunos, familiares e conselho tutelar, conscientizar da importância do estudo na vida da pessoa e as portas que se abrem com o estudo.

SANEAMENTO BÁSICO

Conjunto de medidas pra melhora da qualidade de vida da população. Água potável, esgoto sanitário, água pluvial, limpeza urbana e manejo de lixo.

1- COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Embora seja este tema promessa de campanha de todo candidato a prefeito, até o momento o distrito Alto da Brancal ainda não conta com sistemas de coleta e

199
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

FOLHA 129	RUB. 8
--------------	-----------

tratamento de esgoto, o que vem de certa forma trazendo desconforto à comunidade local, diante disso se faz necessário a implantação deste empreendimento o mais rápido possível.

2-Construção de poço artesiano ou distribuição de água potável diretamente do reservatório da Sabesp localizado no Alto da Brancal e levar a água até o bairro Lavrinha para satisfazer as necessidades de aproximadamente 50 famílias que não têm água tratada.

3-FOSSAS SÉPTICAS PARA AS FAMÍLIAS MAIS CARENTES.

Muitas famílias de baixa renda moram em casas simples com lotes pequenos, terras arenosas, o que dificulta a construção de fossas negras, e quando as fazem, são mal construídas não tendo durabilidade, logo desmoronam ou enchem e, não tendo como esvazia-las ou construir outra, despejam o esgoto diretamente na rua o que causa mau cheiro, podendo ainda contribuir para transmissão de doenças.

**4-FISCALIZAÇÃO DE ESGOTO A JOGADOS DIRETAMENTE NA RUA E
MULTA.**

Para reparar a situação dos dejetos de esgotos diretamente na rua, precisa urgentemente de maior fiscalização do poder público, através de visitas e verificação das condições socioeconômicos destas famílias e auxilia-las com o objetivo de oferecer a elas ajuda para construção de fossas sépticas.

Aquelas famílias que constatado que tem condições de adequar o seu esgoto e não o-fazem, devem ser conscientizadas da importância da destinação correta do esgoto e que ainda podem autuadas caso não reparem a situação.

5- GRADES NAS BOCAS DE LOBOS.

Parte do bairro já tem redes de captação de águas pluviais, as quais suas "bocas de lobos" estão entupidas cheias de lixos domésticos, contribuindo para proliferação de animais e insetos e também na transmissão doenças, não cumprindo seu papel específico. **Sugere a colocação de grades para evitar o acúmulo de lixo.**

200
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

FOLHA 130	RUB. D
--------------	-----------

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

1- COOPERATIVA DE RECICLAGEM

Estudar a possibilidade e de criar uma cooperativa de produtos recicláveis visando melhor aproveitamento do lixo

2- TROCA DE HORTALIÇAS POR MATERIAL RECICLÁVEIS

Como existe em nosso bairro pessoas que já fazem o serviço de coleta de recicláveis, sugere a construção de um a horta para fazer a troca de hortaliças com as famílias que entregarem suas reciclagens a estas pessoas.

3-DIÁLOGO COM EMPRESÁRIOS DA REGIÃO

Buscar junto aos empresários da região formas de contribuírem para a geração de novos empregos e rendas aos moradores do distrito bem como aos bairros adjacentes. Ver com aqueles que já exploram os recursos naturais do distrito em que pode ajudar no desenvolvimento e crescimento do distrito.

4- FABRICAÇÃO DE SABÃO CASEIRO

Buscar junto ao comércio local a doação de óleos de frituras e demais produtos que possam ser utilizado na fabricação de sabão e detergentes, podendo ainda parte deste produto ser retornado ao próprio contribuinte.

5- BENEFICIAMENTO DO TOMATE;

Buscar parceria com o a secretaria de indústria e comercio o levantamento do número de produtores de tomate na região, para viabilizar a implantação do beneficiamento do tomate, confecção de extrato e tomate seco.

INFRAESTRUTURA

Conjunto de sistemas de equipamento e serviços necessários para o desenvolvimento urbano e rural.

1- SUBSISTEMA VIÁRIO

Ruas e estradas dotada com pontes, sistemas de drenagem, sinalização de trânsito assegurando a circulação de pessoas veículos de passeio e de carga garantindo a evasão de mercadorias, da produção agrícolas e industriais.

2- DIRETORIA REGIONAL.

Implantação da diretoria regional com infraestrutura mínima necessária para realização dos serviços básicos do distrito, garantindo a manutenção e

201
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /
CRCE: 0782/2014
Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

acompanhamento dos serviços e necessidades dos distritais, com o diretor
devidamente escolhido pelos moradores e nomeado pelo prefeito.

131	RUB.
-----	------

3-RUAS, CERCAS E MUROS

O distrito Alto da Brancal nasceu sem o devido acompanhamento técnico referente à infraestrutura urbana, e de forma desordenado, com loteamentos sem padrão pré-definido, com ruas estreitas esburacadas e algumas sem pavimentação, desalinhadas, cercas e muros construídos fora do padrão estipulado pelo código de postura do município.

Sugestão

As ruas já existentes são estreitas e muitas sem pavimentação e calçamentos, o que causa sérios desconfortos a população em geral, **sugere** a possível adequação das ruas, término da pavimentação destas ruas, principalmente a Rua das Palmeiras que aparentemente é impossível à manutenção do bom estado de conservação por longo tempo.

Quanto às novas construções, devem respeitar a legislação, bem como as novas ruas e loteamentos.

4-ESTRADAS E PONTES

As estradas rurais devem ser feito o levantamento das existências de pontes e bueiros bem como a situação de conservação das cabeceiras, bases, largura e capacidade de suporte de peso e vasão d'água.

Quanto às estradas atentar a existência de sinalização, sistema de drenagem, largura adequada, limpeza lateral, acostamento, placas com nomes dos bairros adjacentes, redutores de velocidades e existência de animais soltos.

Sugere a criação de uma equipe mesmo que voluntaria para fiscalizar e levar sugestão de melhoria ao poder público, a fim de garantir o bom estado de conservação, trocar as pontes de madeiras por pontes de concreto.

5-Programa Melhor Caminho

Para melhor adequação das estradas principalmente o trecho que liga o Alto da Brancal ao bairro dos Prestes, sugere a pareceria do município com o estado para implantação do programa melhor caminho.

202
f

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /
CRCE: 0782/2014
Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

FOLHA	RUB.
132	f

DIREITO A PROPRIEDADE

1-ITESP Fundação de Instituto de Terras do Estado de São Paulo

Já foi conversado com o Prefeito a respeito da inclusão do distrito Alto da Brancal junto ao Itesp para regularização das propriedades do distrito a fim de garantir o direito à propriedade, o qual disse que o distrito está incluso no novo convênio com o **Programa Estadual De Regularização Fundiária- Cidade Legal.**

Após a regulamentação das propriedades poderá vir demais benefícios, como moradias populares e até mais empresas podem se instalar no distrito.

1-TRANSPORTE COLETIVO

O bairro dos Prestes, com aproximadamente 70 famílias, que não contam com o serviço de transporte público coletivo, o que dificulta a vida de muitos deles, que precisam ir a Itapeva ou de algum serviço no Alto da Brancal tais como: saúde, educação ou outros particulares. Desta forma sugere a implantação de pelo menos dois dias semanal, com no mínimo dois horários um na parte da manhã e outro à tarde, para satisfazer suas necessidades.

2- IMPLANTAÇÕES DE ABRIGO EM PONTOS DE ÔNIBUS

Implantação de abrigo de ponto de ônibus no bairro Palmeirinha e a margem da rodovia próxima estrada de acesso ao bairro Palmeirinha para suprir a necessidade dos moradores do bairro Roseira.

3- CORREIOS

O serviço de correios foi implantado no distrito Alto da Brancal no ano 2000 e quase duas décadas ainda não temos CEP específico nem a entrega domiciliar das correspondências, tendo que ser retirada no referido posto, o que causa transtorno a população que, se não procurarem ou não estiverem já aguardando sua correspondência corre o risco dela retornar ao remetente, podendo gerar sérias consequências.

1-ESPORTES, CULTURA, E LAZER.

203
J

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-00
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

COLETA/ 133	RUB.
----------------	------

No distrito ainda não tem opção para esporte, cultura e turismo e lazer. Não há quadra poliesportiva, campo de futebol, local para realização de caminhada, clubes.

Faz-se necessário o desenvolvimento de conscientização em busca da qualidade de vida, e uma das formas disso acontecer é através do esporte, cultura, turismo e lazer.

O distrito tem grande potencial para aquisição destas práticas, porém não há estrutura nem espaço adequado, motivo pelo qual diversas pessoas praticam suas caminhadas a margem da rodovia, que nem acostamento possui, correndo sérios riscos de serem atropeladas.

Para ocupação da das horas livres em contra turno escolar, propõem a estruturação do campo do distrito par comportar diversas modalidades esportivas visando o entretenimento e bem estar físico e mental das crianças e adolescentes do distrito bem como todos os moradores.

Os jovens e adolescentes invadem o espaço escolar para poderem praticar seus esportes preferidos, contudo há o espaço do campo de futebol que há décadas a comunidade utilizou do mesmo, porém por falta de documentação não há viabilidade para investimento, do mesmo modo ficando abandonado, servindo de criadouro de insetos e animais peçonhentos e deposito de lixo.

Sugestão para melhorias, para adequar esta situação, sugere ao Poder Público fazer a aquisição da área e transforma-lo em um espaço de convivência familiar e pratica de inúmeras atividades de bem estar físico e mental, através de construção de quadras de futsal, futebol society, quadra de areia para prática de futevôlei, vôlei, pista de caminhada,

2-MEIO AMBIENTE

Há algumas Nascentes e Bicas d'água aos arredores do bairro e no distrito como um todo, estando toda aparentemente contaminada, devido à falta de uma lagoa de captação e tratamento de esgoto.

Apesar do caminhão da coleta de lixo passar somente uma vez por semana, é comum alguns moradores queimar seus resíduos ou descartar no meio ambiente, contribuindo também para poluição d'água e do solo.

204
8

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO ALTO DA BRANCAL E
ADJACÊNCIAS.**

Declarada de Utilidade Pública a Associação desde 03 de Maio de 2011, Lei Nº3. 200 Inscrição
Municipal Nº 24165 Proc. Nº 9432/12 Data de Abertura 18 de Julho 2012 CNPJ: 13.474.772/0001-07 /
CRCE: 0782/2014

Rua Pedro Vaz dos Santos SN Alto da Brancal - Itapeva SP, adeco2014@gmail.com.
Cel.15 996186348 – 15 997886995

FOLHA	RUB.
134	8

O desmatamento também já é uma realidade em nosso bairro, para dar espaços às construções de residências ou plantações pinus e ou eucaliptos.

As mineradoras realizam os desmontes utilizando de explosivos, ocasionando trincas nas casas devido aos tremores e a proximidades dessas empresas ao bairro. Sugere a aquisição de mudas de espécies nativas da região para reflorestar as nascentes e placas de proibido jogar lixo.

3-TURISMO

Temos bairros bonitos, que podem ser explorados e valorizados pelo poder público, com investimento e outras medidas para aprimorar o turismo em nossa região.

Atualmente em nosso distrito temos uma cachoeira belíssima, situada em nosso bairro, temos cavernas na região próxima à antiga fábrica da Brancal e no bairro do Ferro Quente.

Temos uma mata próxima à fábrica da Lavrinha, com a fauna e flora bastante diversificada. (vários espécie de animais e tipos de plantas) onde podemos fazer trilhas de ecoturismo, trilhas para amantes de bicicleta e Motocross.

SUGESTÃO

Aprimoramento e investimento público em cursos de turismo, melhorias nas estradas de acesso a cachoeira, construção de trilhas na mata para os praticantes de caminhada, corridas de ciclismo e MotoCross, e a prática de outros esportes e lazer.

Estruturar os comércios do distrito para receber turistas, que gostam de explorar cavernas e cachoeiras.

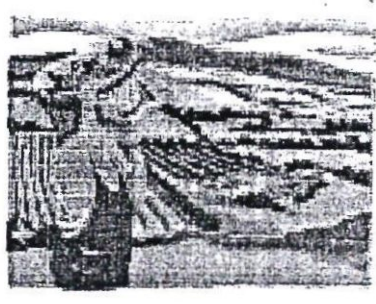
Exploração da capacidade de produção dos artesãos do distrito e culinária local.

ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

GESTÃO 2016/2017 ADECO Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito Alto da Brancal e Adjacências através de propostas e sugestões por moradores por meio de grupo de *Watsapp e feedback* nas ruas do referido bairro.

205
J

FOLHA	RUB.
135	0



PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
DISTRITO AREIA BRANCA

FOLHA	RUB.
136	8



PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
DISTRITO AREIA BRANCA

RELATÓRIO

APRESENTAÇÃO

"Não poderás ajudar as pessoas de maneira efetiva e permanente se fizerdes por elas, aquilo que elas podem e devem fazer por si próprias". (Abraham Lincoln)

Baseando-se neste princípio, estimuladas pelo **STTR ITAPEVA** com apoio da **SEMAI**, lideranças dos bairros do Distrito Areia Branca vem se reunindo desde 02 de Maio de 2009, somando até o presente momento, 18 reuniões (cf. Listas de Presença), com o objetivo de formular um plano participativo para o desenvolvimento sustentável do Distrito.

A elaboração do plano consistirá em 3 fases: levantamento dos problemas e sugestões para solução; definição das ações e implantação e monitoramento das ações.

Neste relatório, estaremos apresentando a 1ª fase que possibilitará o início da construção da 2ª fase, com a participação dos parceiros, sendo que consideramos, como principais, a Prefeitura Municipal de Itapeva, representadas por suas diversas secretarias e a Câmara Municipal.

PROBLEMAS LEVANTANDOS E SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

1) INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE

FOLHA 138	RUB. 7
--------------	-----------

1.1) ESTRADAS

1.1.1) PROBLEMAS

- 1.1.1.1) Largura inadequada;
- 1.1.1.2) Invasão com cercas do espaço mínimo definido por lei;
- 1.1.1.3) Falta de limpeza lateral;
- 1.1.1.4) Falta de sistema de captação e contenção de águas (bacias) provocando erosão no leito e laterais da estrada e nos terrenos próximos;
- 1.1.1.5) Leito inadequado (forma e estrutura);
- 1.1.1.6) Estradas secundárias e de acesso às propriedades abandonadas;
- 1.1.1.7) Falta de acostamento
- 1.1.1.8) Sinalização de trânsito inexistente;
- 1.1.1.9) Placas de indicação dos bairros incompletas e as existentes foram depredadas;
- 1.1.1.10) Falta de lombada e sinalização em locais de travessia de pedestres;
- 1.1.1.11) Animais soltos nas estradas;
- 1.1.1.12) Falta de estradas para interligar as várias sedes dos municípios do entorno.

1.1.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 1.1.2.1) Capacitação da equipe: encarregados, operadores, motoristas, etc;
- 1.1.2.2) Adequar as estradas às leis ambientais;
- 1.1.2.3) Formular lei que determine e programe a perenização de todas as estradas rurais;
- 1.1.2.4) Aplicação rigorosa das leis municipais com relação à largura mínima destinada às estradas municipais;
- 1.1.2.5) Construir ou adequar estradas utilizando somente projetos com viabilidade técnica;
- 1.1.2.6) Criar rotina de inspeção e manutenção preventiva;
- 1.1.2.7) Criar equipes locais de conservação, recolhimento de animais, construção de lombadas, etc;
- 1.1.2.8) Criar equipe estruturada para trabalhos específicos na manutenção de "galhos";
- 1.1.2.9) Acionar a Secretaria de Defesa Civil /Segurança de Trânsito;
- 1.1.2.10) Instalar subprefeitura estruturada minimamente com sede, pessoal e equipamentos (art. 5º L.O.M.);
- 1.1.2.11) Programar campanha de conscientização da população sobre colaboração na conservação e segurança nas estradas;
- 1.1.2.12) Promover integração regional para possibilitar a construção de estradas intermunicipais.

1.3) PONTES E BUEIROS

1.2.1) PROBLEMAS

- 1.2.1.1) Pontes inadequadas com relação à capacidade de suporte de peso, base, cabeceira, largura (para colheitadeira); piso de rodagem, localização, vazão de água de enchentes, etc;
- 1.2.1.2) Bueiros com vazão insuficiente e em locais inadequados.

1.2.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

FOLHA	RUB.
139	6

- 1.2.2.1) Capacitação da equipe;
- 1.2.2.2) Programar substituição de pontes de estrutura de madeira para metálica;
- 1.2.2.3) Adequar, construir ou instalar, pontes e bueiros, utilizando somente projetos com viabilidade técnica;
- 1.2.2.4) Criar rotina de inspeção para possibilitar programação de manutenção preventiva;

NB: Atualmente, a maioria das estradas tornaram-se intransitáveis em dias chuvosos, paralisando todo tipo de transporte: coletivo, escolar, de produção e emergencial.

1.3) TRANSPORTE COLETIVO

1.3.1) PROBLEMAS

- 1.3.1.1) Falta de garantia de transporte em dias chuvosos;
- 1.3.1.2) A maioria dos bairros com opções mínimas de horários;
- 1.3.1.3) Alguns abrigos de pontos em locais inadequados, outros com tamanho insuficiente e ainda, falta de abrigos em vários pontos;
- 1.3.1.4) Ônibus superlotados na primeira quinzena de cada mês;
- 1.3.1.5) Vários bairros com transporte coletivo muito distante da maioria dos moradores.

1.3.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 1.3.2.1) Incrementar as ações de solução dos itens 1.1 e 1.2 deste relatório;
- 1.3.2.2) Viabilizar linhas de ônibus intermunicipais, via distrito, interligando todas as sedes de municípios do entorno;
- 1.3.2.3) Planejar sistemas que possibilitem mais opções de horário e atendimento a todos os bairros;
- 1.3.2.4) Providenciar ônibus extras na primeira quinzena de cada mês;
- 1.3.2.5) Acionar a Secretaria de Defesa Civil para resolver a situação dos abrigos nos pontos de ônibus.

2) ORGANIZAÇÃO SOCIAL, POLÍTICA E ADMINISTRATIVA.

FOLHA	RUB.
140	5

2.1) PROBLEMAS

- 2.1.1) Individualidade nas ações entre pessoas e bairros, de origem cultural;
- 2.1.2) Comodismo e omissão de grande parte da população na solução das questões estruturais comunitárias;
- 2.1.3) Falta de definição de objetivos e metas concretas, individuais e coletivas;
- 2.1.4) Desinteresse e até aversão da maioria da população em participar de associações, cooperativas e sindicatos;
- 2.1.5) Deficiência grave no conhecimento de direitos e deveres;
- 2.1.6) Dificuldades no acesso à previdência social, financiamentos, programas institucionais, etc;
- 2.1.7) Uso do voto para conseguir vantagens pessoais, por parte da população;
- 2.1.8) Pulverização de votos para vereador;
- 2.1.9) Falta de representação oficial na Câmara de Vereadores;
- 2.1.10) Falta de subprefeitura, conseqüentemente, de subprefeito;
- 2.1.11) Setenta por cento das propriedades sem documentação completa, conforme conclusão do georreferenciamento feito pelo Incra (Inocar) em parte do Distrito;
- 2.1.12) Deficiência no sistema de comunicação: Telefonia, Internet e Correios.

2.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 2.2.1) Promover assiduamente, eventos distritais e entre bairros, começando pela festa de aniversário do Distrito;
- 2.2.2) Estimular a participação de todos os bairros os eventos de cada bairro, procurando elaborar uma agenda de consenso para os eventos;
- 2.2.3) Elaborar e definir com clareza, plano de metas e objetivos para cada bairro e para o Distrito;
- 2.2.4) Ampliar e fortalecer parcerias e promover palestras e reuniões para conscientizar a população sobre a importância da participação em associações, cooperativas e movimentos sindicais;
- 2.2.5) Organizar cadastro das condições de vida de cada família do Distrito;
- 2.2.6) Incrementar a regularização fundiária;
- 2.2.7) Incluir a "Organização social rural" na educação escolar (desde a pré-escola) e no ensino religioso;
- 2.2.8) Promover campanhas de conscientização sobre direitos e deveres básicos: documentação pessoal e de propriedade, seguridade social, inscrição de produtor, PRONAF, vendas institucionais, etc;
- 2.2.9) Promover campanha sobre a importância do voto honesto e da necessidade de oficializar quem representa o Distrito na Câmara Municipal;
- 2.2.10) Providenciar a instalação da subprefeitura com estrutura mínima para apoiar todas as áreas administrativas;
- 2.2.11) Promover a indicação do subprefeito após a instalação da subprefeitura;
- 2.2.12) Elaborar plano de acesso da população a telefonia móvel, inclusão digital e serviços de correio;
- 2.2.13) Promover campanha de ampliação dos sócios do **STTR ITAPEVA** para fortalecer a representação de classe. O **STTR ITAPEVA**, oferece a condição de sócio-familiar (mensalidade vale para o casal), além de dispor de 50% (cinquenta por cento) da arrecadação com mensalidade no Distrito para auxiliar a sustentação do Conselho Distrital.

3) SEGURANÇA PÚBLICA

FOLHA 141	RJB. 8
--------------	-----------

3.1) PROBLEMAS

- 3.1.1) Ocorrência de roubo de animais, insumos agrícolas máquinas e equipamentos;
- 3.1.2) Brigas em bares e eventos diversos;
- 3.1.3) início de formação de gangues nas escolas com brigas, ameaças e desrespeito a professores e funcionários;
- 3.1.4) Veículos de transporte de trabalhadores rurais, na maioria irregulares e em mau estado de conservação;
- 3.1.5) Aumento do alcoolismo e consumo de drogas, principalmente entre os menores de idade;
- 3.1.6) Ausência do Conselho Tutelas no Distrito;
- 3.1.7) Alguns transportadores de alunos fazendo "rachas" ou com excesso de velocidade para cobrir duas linhas no mesmo horário com um só veículo;
- 3.1.8) Crianças agindo como ajudantes de motorista no transporte escolar;
- 3.1.9) Suspeita de pedofilia no transporte escolar;
- 3.1.10) Duas linhas de alunos, feita com um só veículo no mesmo horário.

3.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 3.2.1) Implementar ações de solução dos itens 1.1; 1.2 e 2 deste relatório.
- 3.2.2) Ampliar sistema de comunicação;
- 3.2.3) Ampliar guarda municipal rural;
- 3.2.4) Cobrar patrulha rural da Polícia Militar;
- 3.2.5) Implementar estrutura de transporte para patrulha rural municipal em parceria com a Prefeitura;
- 3.2.6) Orientar a população sobre a importância do registro do boletim de ocorrência para desencadear as ações da segurança pública;
- 3.2.7) Solicitar inspeção nos veículos de transporte de trabalhadores;
- 3.2.8) Solicitar plantão do Conselho Tutelar e Guarda Municipal nas escolas;
- 3.2.9) Propor a criação do cargo de assistente social escolar para fazer a ligação da escola à família;
- 3.2.10) Criar o cargo de ajudante de transporte escolar;
- 3.2.11) Fazer campanha sobre a importância da participação dos pais na vida escolar dos filhos;
- 3.2.12) Fazer seleção rigorosa dos motoristas do transporte escolar no sentido de identificar possíveis desvios de comportamento.

4) SAÚDE

4.1) PROBLEMAS

FOLHA	RLB.
142	6

- 4.1.1) Dificuldades para transportar doentes em épocas de chuvas;
- 4.1.2) Falta atendimento ambulatorial;
- 4.1.3) Falta ambulância de plantão para socorro de emergência;
- 4.1.4) Postos principais fechados em alguns dias da semana; devido equipe prestando atendimento nos mini-postos;
- 4.1.5) Residências dispersas num grande espaço físico;
- 4.1.6) Agendamento de consultas e exames na cidade, incompatíveis com os horários de transporte coletivo disponível;
- 4.1.7) Demanda maior do que a disponibilidade de médicos e dentistas;
- 4.1.8) Saúde bucal deficiente;
- 4.1.9) Postos de saúde locais em situação precária no que se refere à infra-estrutura mínima de atendimento;
- 4.1.10) Desconhecimento da qualidade da água de consumo doméstico;
- 4.1.11) Falta de saneamento básico adequado às normas sanitárias e ambientais em todas as residências do Distrito;
- 4.1.12) Incidência de subnutrição principalmente entre crianças;
- 4.1.13) Hábitos culturais inadequados de boa parte da população no tocante à alimentação e higiene;
- 4.1.14) Uso indiscriminado e inadequado de defensivos agrícolas e fertilizantes químicos comprometendo a saúde do trabalhador e do consumidor, contaminação de mananciais.

4.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 4.2.1) Incrementar as ações de solução relativas aos itens 1.1, 1.2 e 2 deste relatório;
- 4.2.2) Ambulância de plantão permanente sob a responsabilidade da subprefeitura;
- 4.2.3) Planejar sistema de transporte de pacientes dos bairros para os postos de saúde;
- 4.2.4) Adequar horários de consultas e exames na cidade aos horários disponíveis de transporte coletivo;
- 4.2.5) Ampliar o tratamento bucal corretivo e preventivo começando pelo aluno;
- 4.2.6) Adequar os postos de saúde do Pacova e São Roque para atendimento permanente da saúde ambulatorial e preventiva;
- 4.2.7) Perfuração de poços artesianos para fornecimento coletivo de água nas principais vilas rurais;
- 4.2.8) Análise periódica das águas de consumo doméstico;
- 4.2.9) Elaborar programa de adequação de poços e minas para possibilitar pureza da água consumida;
- 4.2.10) Elaborar programa de instalação de fossas sépticas nas residências esparsas e sistema de saneamento básico convencional nas vilas;
- 4.2.11) Incrementar programa de hortas familiares ou comunitárias alienada a renda do "Bolsa Família";
- 4.2.12) Aprofundar estudos sobre a implantação dos grupos SAL – Soberania Alimentar Comunitária;
- 4.2.13) Providenciar treinamento diferenciado aos agentes comunitários de saúde rural, ampliando e adequando suas funções para suprir necessidades locais;

- 4.2.14) Promover campanha de conscientização da população sobre o uso adequado de fertilizantes e defensivos químicos e depois acionar autoridades do meio ambiente, vigilância sanitária e saúde do trabalho;
- 4.2.15) Fortalecer o Conselho de Saúde local.

FOLHA 143	RUB. 6
--------------	-----------

5) EDUCAÇÃO RURAL

FOLHA	RUB.
144	

5.1) PROBLEMAS

- 5.1.1) Estradas sem garantia de trânsito permanente;
- 5.1.2) Residências esparsas numa grande área física;
- 5.1.3) Grande parte da população não valoriza e até se envergonha da profissão de agricultor, do lugar em que vivem e da origem cultural;
- 5.1.4) Estímulo, orientação e preparação dos alunos, por parte dos pais e da estratégia de ensino escolar, para deixarem a zona rural;
- 5.1.5) Desinteresse e/ou dificuldades de grande parte dos pais em participar da vida escolar dos filhos;
- 5.1.6) Níveis baixos de escolaridade e até analfabetismo, entre muitos moradores (principalmente mulheres) conforme identificado no censo escolar anual;
- 5.1.7) Falta de estrutura suficientes nas escolas para melhorar a integração com as famílias;
- 5.1.8) Deficiência grave no sistema de transporte escolar, com relação à garantia de frequência, segurança e conforto dos alunos e também da justa relação entre transportadores e prefeitura. (ver tema "Segurança Pública", itens 3.1.7 a 3.1.9);
- 5.1.9) Início de incidência de alcoolismo, consumo de drogas, libertinagens e tentativa de formação de gangues entre pré-adolescentes e adolescentes;
- 5.1.10) Insuficiência de cursos técnicos específicos às atividades rurais;
- 5.1.11) Falta de plano para implantação de cursos superiores à distância.

5.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 5.2.1) Implementar os temas: Estradas rurais, Organização social, Saúde, Comunicação, Segurança, Assistência e Promoção Social e Geração de Emprego e Renda;
- 5.2.2) Elaborar campanha de resgate de auto-estima da população rural, da importância da participação na escola e da necessidade de melhorar os níveis de escolaridade (EJA);
- 5.2.3) Fortalecer a relação escola/família com assistente social lotada na escola, diminuição da rotatividade do corpo docente e valorização dos funcionários da educação que mantiverem residência fixa nas proximidades da escola;
- 5.2.4) Preparar escola para implementar a "Educação do Campo", como se faz necessária e como sinaliza a lei municipal 2.902/2009;
- 5.2.5) Estudar possibilidades de implantação de escolas em tempo integral, principalmente para alunos carentes;
- 5.2.6) Elaborar plano participativo para o transporte escolar (Prefeitura, transportadores, escola e pais de alunos) como o intuito de suprir os direitos e necessidades dos alunos e tornar justa a relação Prefeitura/transportadores; ver tema Segurança Pública, itens 3.2.10 e 3.2.12);
- 5.2.7) Planejar e criar condições favoráveis que possibilitem efetuar todo o transporte através de ônibus;
- 5.2.8) Monitorar a frequência real dos alunos através do conselho escolar e planejar ações efetivas que garantam, individualmente, os 200 dias letivos/ano conforme preconiza a lei;
- 5.2.9) Elaborar plano de disciplina e segurança escolar;
- 5.2.10) Implementar as sugestões de ações propostas no tema Segurança Pública, itens 3.2.1, 3.2.8 e 3.2.9;
- 5.2.11) Ampliar parceria com o Centro Paula Souza e promover a educação superior à distância;

5.2.12) Estudar a possibilidade de elaborar contrato de transporte escolar por aluno /distância do transporte.

FOLHA	RUB.
145	J

6) AGRICULTURA E PECUÁRIA

FOLHA	RUB.
146	0

6.1) PROBLEMAS

- 6.1.1) Estradas rurais sem garantia de transito permanente;
- 6.1.2) Deficiência na organização social rural;
- 6.1.3) Assistência técnica e extensão rural muito aquém da necessidade;
- 6.1.4) Patrulha agrícola insuficiente para suprir a demanda;
- 6.1.5) Falta de conhecimento e resistência de muitos agricultores a adaptarem-se às necessidades básicas da agricultura e pecuária tais como: análise química do solo, práticas preventivas contra erosão, uso de fertilizantes e defensivos conforme orientação técnica, rotina de vacinação de animais, etc;
- 6.1.6) Baixa produtividade;
- 6.1.7) Falta de planejamento e controle administrativo da propriedade;
- 6.1.8) Agricultor descapitalizado e com dificuldades para acessar o crédito;
- 6.1.9) Falta de inovação tecnológica para viabilizar novas técnicas de produção, agregar valores aos produtos primários e diversificar a produção com a introdução de novas espécies;
- 6.1.10) Deficiência na logística de comercialização dos produtos.

6.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 6.2.1) Implementar os temas Estradas rurais e Organização social;
- 6.2.2) Fortalecer a Secretaria da Agricultura, começando pelo aumento dos recursos orçamentários, inclusive determinando percentual mínimo de repasses em lei;
- 6.2.3) Discutir a ampliação de ATER com a CATI e Prefeitura, buscar novas parcerias e inteirar-se da nova lei federal de ATER, que esta sendo regulamentada;
- 6.2.4) Interferir para tornar real e eficiente a parceria CATI/Prefeitura no Projeto Estadual de Micro-bacias hidrográficas;
- 6.2.5) Ampliar e organizar os serviços da patrulha agrícola e transporte de insumos e da produção, elaborando plano de trabalho com a participação das associações locais;
- 6.2.6) Promover a regularização fundiária (70% das propriedades são irregulares) para possibilitar acesso ao PRONAF, FEAP, vendas institucionais, inscrição de produtor, seguridade social, compra de terras com Crédito Fundiário, financiamento habitacional, etc;
- 6.2.7) Viabilizar a criação da função de "agente comunitário de desenvolvimento rural", aproveitando os técnicos formados nos cursos locais;
- 6.2.8) Estimular a ampliação dos cursos técnicos específicos; nos moldes do Centro Paula Souza e implementar a lei municipal 2.902/2009 nas escolas municipais e estaduais locais;
- 6.2.9) Destinar a totalidade da arrecadação do ITR do convênio com a Receita Federal, para o Fundo de Desenvolvimento Rural vinculado a Secretaria de Agricultura.
- 6.2.10) Promover a ampliação da produção orgânica;
- 6.2.11) Implantar entreposto comercial no Distrito após implementar item 1.1.2.12;
- 6.2.12) Ampliar a compra de produtos locais com recursos municipais.

7) ESPORTE, LAZER E CULTURA.

7.1) PROBLEMAS

FOLHA	RUB.
147	

- 7.1.1) Organização social local deficiente;
- 7.1.2) Falta de objetivos e metas definidas;
- 7.1.3) Baixa estima da maioria da população;
- 7.1.4) Renda média da população muito baixa, inviabilizando a prática e a manutenção do esporte, lazer e cultura;
- 7.1.5) Falta de valorização e até desprezo de parte da população pela sua cultura de origem, principalmente entre os mais jovens;
- 7.1.6) Falta de consideração do esporte e lazer como fundamentais para a integração e qualidade de vida de um povo;
- 7.1.7) Estrutura física insuficiente ou inexistente: campos, quadras, clube social, academia, etc;
- 7.1.8) Atividades específicas para idosos inexistentes;
- 7.1.9) Incidência de brigas nas festas locais principalmente entre jovens.

7.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 7.2.1) Incrementar os temas: Organização social, Educação, Estradas rurais, Turismo, Agricultura, etc; com o objetivo de melhorar a renda dos habitantes do Distrito;
- 7.2.2) Conscientizar a população sobre esporte, lazer e cultura como sendo necessários à melhoria da qualidade de vida além de definir a identidade local;
- 7.2.3) Fortalecer a parceria entre a comunidade e escolas para possibilitar a prática de esporte e resgatar e preservar a cultura local;
- 7.2.4) Estimular ações permanentes dentro das associações voltadas à viabilização do esporte, lazer e cultura;
- 7.2.5) Elaborar plano de ação em parceria com as secretarias de esportes e cultura;
- 7.2.6) Implementar a instalação de escolinhas para o desenvolvimento de várias modalidades esportivas;
- 7.2.7) Planejar formas de arrecadar fundos para sustentar o esporte e promover o lazer e cultura tais como: parceria com o comércio local, adequação da quadra do Bairro São Dimas para a promoção de bailes em datas agendadas por todo o ano, organização do Centro Turístico e Recreativo "Antonio Braga" (cachoeira do Saltinho) como a entidade distrital representativa do esporte, lazer, cultura e turismo, etc;
- 7.2.8) Ampliar cursos de música (instrumental e vozes);
- 7.2.9) Elaborar inventário relativo a esporte, lazer e cultura (festas populares e religiosas, costumes, culinária, etc).

FOLHA 148	RUB. 10
--------------	------------

8) MEIO AMBIENTE

8.1) PROBLEMAS

- 8.1.1) Estradas rurais inadequadas, sendo a principal origem de erosão nos terrenos e assoreamento dos cursos d'água;
- 8.1.2) APP's e matas ciliares não respeitadas, inclusive com residências construídas a beira dos mananciais;
- 8.1.3) Incidência de caça e pesca irregular e predatória;
- 8.1.4) Desmatamento irregular principalmente entre os maiores proprietários;
- 8.1.5) Uso indiscriminado e irregular de fertilizantes químicos e agrotóxicos no que se refere a sistema de contenção de água, lavagem de equipamentos, destino de embalagens, etc;
- 8.1.6) Falta de coleta de lixo provocando a queima ou acúmulo de materiais plásticos, metais e vidros em todas as residências;
- 8.1.7) Falta de saneamento básico com dejetos sendo lançados diretos nos cursos d'água ou se infiltrando até os lençóis freáticos;
- 8.1.8) Incidência grave de erosão nas áreas de agricultura e de pastagens;
- 8.1.9) Uso irregular das águas;
- 8.1.10) Aumento das áreas arrendadas a grandes produtores de tomate que, na maioria, não respeita as leis ambientais;
- 8.1.11) Aumento indiscriminado das áreas destinadas a florestamento comercial (em parte da migração dos criadores de gado por conta do aumento sucessivo de roubos);
- 8.1.12) Falta de eficiência e presteza da polícia ambiental no atendimento das denúncias.

8.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 8.2.1) Fortalecer a Secretaria de Meio Ambiente nos aspectos político, orçamentário e estrutural;
- 8.2.2) Implementar programa de perenização das estradas rurais;
- 8.2.3) Promover campanha de conscientização da população a partir das escolas;
- 8.2.4) Fortalecer e ampliar as ações do Programa Estadual de Micro-bacias hidrográficas;
- 8.2.5) Ampliar a fiscalização oficial e popular;
- 8.2.6) Elaborar leis que regulamentem o uso adequado da terra, a construção correta das estradas, construção de casas, em locais e sistemas adequados, etc...;
- 8.2.7) Organizar coleta seletiva do lixo;
- 8.2.8) Desenvolver programa de saneamento básico;
- 8.2.9) Implementar programa de recuperação e proteção das matas ciliares e cabeceira de minas;
- 8.2.10) Exigir fiscalização oficial e denunciar as ações irregularidades praticadas pelos tomateiros;
- 8.2.11) Regulamentar uso das áreas destinadas a reflorestamento;
- 8.2.12) Reconhecer a figura do "produtor de água" e compensá-lo financeiramente (produtor de água é o proprietário que conserva em sua propriedade, áreas de APP's e matas ciliares, cf. determina a lei);
- 8.2.13) Ampliar a produção orgânica;
- 8.2.14) Adequar o sistema de denúncias à polícia ambiental e definir forma de atendimento eficaz;
- 8.2.15) Implementar a solução do item 3.1.1.

9) TURISMO

FOLHA 149	RUB. 7
--------------	-----------

9.1) PROBLEMAS

- 9.1.1) Deficiência em todos os temas desse relatório, com maior impacto negativo no que se refere às condições das estradas rurais, meio ambiente, educação, organização social e esporte, lazer e cultura;
- 9.1.2) Desconhecimento da população local dos próprios valores e potenciais locais;
- 9.1.3) Falta de inventário técnico que possibilite elaborar planejamento;
- 9.1.4) Falta de conhecimento sobre atividades receptivas;
- 9.1.5) Freqüência descontrolada nos locais conhecidos como a cachoeira do Saltinho do Coqueiral e o salto do Rio Apiaí-Mirim;
- 9.1.6) Dificuldades de captação de recursos financeiros para investimento;
- 9.1.7) Impossibilidade de atrair turistas de fora devido à deficiência na organização e estrutura para oferecer opções por mais de um dia de permanência na região.

9.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 9.2.1) Implementar ações para resolver os problemas constantes no item 9.1.1 deste relatório;
- 9.2.2) Elaborar inventário técnico sobre os recursos naturais, atividades rurais, artesanato, festas típicas e religiosas, culinária local, cultura, etc;
- 9.2.3) Planejar e desenvolver um circuito mínimo com programas que possam ampliar a permanência de turistas na região;
- 9.2.4) Pesquisar e elaborar projetos utilizando recursos do PRONAF;
- 9.2.5) Organizar o Centro Turístico e Recreativo "Antonio Braga" – ABCENTER, com diretoria distrital, para que seja uma instituição catalisadora e indutora do turismo no Distrito;
- 9.2.6) Negociar parceria com a VCP para viabilizar a visitação organizada do salto do Rio Apiaí-Mirim;
- 9.2.7) Elaborar planejamento participativo com os interessados locais, poder público e outros possíveis parceiros.

10) INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA

FOLHA	RUB.
150	7

10.1) PROBLEMAS

- 10.1.1) Falta de moradia digna para a maioria dos moradores;
- 10.1.2) Falta ou deficiência de iluminação pública;
- 10.1.3) Saneamento básico inexistente provocando contaminação do lençol freático por fossas negras;
- 10.1.4) Água de consumo humano sem controle de qualidade, e com toda certeza contaminada;
- 10.1.5) Pavimentação das ruas inexistentes ou deficientes;
- 10.1.6) Transporte coletivo deficiente, com superlotação na primeira quinzena de cada mês;
- 10.1.7) Falta de serviços de correio, exceto no Bairro São Roque onde há o correio, porém não tem carteiro;
- 10.1.8) Telefonia deficiente e Internet inexistente;
- 10.1.9) Falta de serviço de coleta de lixo e o lixo plástico é queimado ou jogado nos fundos de quintal junto com lixos metálicos e vidros;
- 10.1.10) Ausência da ação direta da Secretaria de Assistência e Promoção Social no Distrito;
- 10.1.11) Falta de sistema de endereçamento das residências rurais.

10.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 10.2.1) Implementar programa de financiamento de moradia nos moldes urbanos para as vilas;
- 10.2.2) Promover a regularização fundiária para facilitar o acesso a programas de moradia já existentes;
- 10.2.3) Fazer levantamento da falta de iluminação, pavimentação e jardins nas vilas e solicitar providências;
- 10.2.4) Acionar a SABESP para resolver os problemas com água e esgoto, após avaliar o número de habitantes de cada vila e a realização de um plebiscito sobre o interesse em pagar pelos serviços da mesma empresa;
- 10.2.5) Elaborar programa de fossas sépticas para as casas esparsas;
- 10.2.6) Implementar o tema 1.3 (Transporte coletivo);
- 10.2.7) Ampliação e melhoramento dos serviços de correio;
- 10.2.8) Solicitar estudo para instalação de torre de retransmissão de sinal de celular em ponto estratégico, que possa beneficiar os habitantes da região serrana de todos os municípios do entorno do Distrito;
- 10.2.9) Pesquisar Nextel e Vivo sobre o sistema de rádio;
- 10.2.10) Elaborar plano para reciclagem doméstica e coleta de lixo junto com a Prefeitura;
- 10.2.11) Implementar ações diretas da Secretaria de Ação Social, começando pelo apoio as mães trabalhadoras e crianças (creches e PETI); idosos e excepcionais;
- 10.2.12) Criar sistema de endereçamento para as residências rurais.

11) GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

11.1) PROBLEMAS

- 11.1.1) Todos já considerados nos temas discutidos;
- 11.1.2) Falta de atividades específicas para mulheres;
- 11.1.3) Falta de organização dos trabalhadores volantes ("bóias frias")

11.2) SUGESTÕES PARA SOLUÇÃO

- 11.2.1) Já sugeridas nos temas tratados, cujas soluções, implicaram diretamente na geração de emprego e renda e na melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Distrito;
- 11.2.2) Incrementar as atividades específicas para as mulheres;
- 11.2.3) Organizar cooperativas de serviços.

FOLHA	RUB.
151	7

CONCLUSÃO

FOLHA	RUB.
152	6

É notória a incidência de alguns problemas que bloqueiam o desenvolvimento da maioria dos temas discutidos tais como: qualidade das estradas; organização social; educação; situação fundiária; etc.

Observamos também que o poder público ao longo dos anos, não deu a devida atenção à zona rural, opinião essa confirmada a partir de estudo da Lei Orgânica do Município que, em raríssimas situações, tem artigos específicos voltados à zona rural.

Percebemos ainda que a produção do desenvolvimento implica em ações integradas em todas as áreas e sabemos que isso não acontece plenamente a nível de administração pública, começando pela falta de integração dos conselhos municipais.

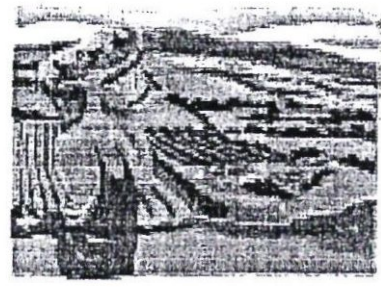
Portanto, temos um grande desafio pela frente e começaremos o enfrentamento a partir da 2ª fase do trabalho, que é a elaboração do plano de ação, que será feito com a participação de representantes de todos os bairros, do poder público e de todos os possíveis parceiros: CATI, Sindicatos, SEBRAE, Bancos, ONG's, etc...

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Este documento foi aprovado na Assembléia Geral da Constituição do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Distrito da Areia Branca (em anexo), realizada na sede do Distrito, no dia 10 de abril de 2010, conforme ata e lista de presença dos representantes dos bairros.

223
8

FOLHA	RUB.
153	8



PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
DISTRITO AREIA BRANCA

ATA DE CONSTITUIÇÃO E
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO DISTRITO DA AREIA BRANCA E
APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA 1ª FASE DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO.**

FOLHA 154	RUB. X
--------------	-----------

Aos 10 (dez) dias do mês de Abril de 2010, às 9 (nove) horas, nas dependências da Escola João Gilberto de Almeida Corrêa, localizada no Bairro São Roque, Itapeva /SP, reuniram-se representantes de bairros do Distrito Areia Branca (conforme lista de presença) com a finalidade de constituir o Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Distrito Areia Branca e aprovar o relatório da 1ª fase do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Distrito, resultante de dados levantados em 18 (dezoito) reuniões com representantes de bairros, iniciadas à partir de 02 de Maio de 2009.

Foi lido, discutido, revisado e aprovado o referido relatório, composto da listagem dos problemas que bloqueiam o desenvolvimento local e pelas sugestões de possíveis soluções. Em seguida foram discutidas e aprovadas algumas normas para a formação do Conselho, como segue: 1) O Conselho será composto por no máximo 3 (três) representantes com direito a voto por bairro; representantes estes que comporão a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal deste corpo coletivo; 2) A Diretoria terá um mandato de 2 (dois) anos e o Conselho Fiscal de 1 (um) ano, à contar da data desta reunião; 3) Os bairros que não indicaram seus representantes poderão fazê-lo quando acharem conveniente; 4) Nas reuniões convocadas para os representantes dos bairros, os componentes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, votarão como representantes de seus respectivos bairros.

Isto posto, os presentes indicaram os representantes de seus respectivos bairros, os quais foram aprovados por unanimidade, ficam assim constituídos: São Roque (Amador dos Santos, Antonio Marcos de Barros e Jairo Aparecido de Almeida Macedo); Ribeirão Claro (Dorival Sudário dos Santos, Indalécio Brazílio da Cruz e José Diniz M. Jorge); Sudários (Darci Brazílio da Cruz, Dirceu Sudário dos Santos e José Francisco Sudário); Lemes (Joviano Bernardelli e Maria Apda. Urquiza Silva); Saltinho do Coqueiral (José Carlos Machado, Moisés de Oliveira e Nelson Machado); Avencal (Florival Batista Diniz e Jonas Batista Diniz); Coelhoos (José Gabriel de Barros, José Vicente Tenente e Pedro Geraldo dos Santos); Invernada (Cláudio Aparecido de Almeida Santos, Laércio José da Costa e Lauro José Domingues); Pintos (Adriano Fogaça de Oliveira e Calil Ferreira da Cruz); Espigão do Pacova (Márcio Adriano Cardoso de Almeida e Pedro Nunes dos Santos). Por falta de participantes na reunião de hoje, ficaram para posterior indicação, os representantes dos seguintes bairros: Serrinha da Conceição, São Dimas, Marianos, Pacova, Taipinha, Mineiros, Baguassu (Ferreiras), Tomés, Macucos e Barra. Na seqüência dos trabalhos, foi apresentada chapa única para Diretoria e Conselho Fiscal, a qual foi eleita por aclamação unânime, ficando assim constituída: Presidente: José Carlos Machado; Vice-presidente: Jairo Aparecido Almeida Macedo; 1º Secretário: Antonio Marcos de Barros; 2º Secretária: Maria Aparecida Urquiza Silva; 1º Tesoureiro: Joviano Bernardelli; 2º Tesoureiro: Pedro Geraldo dos Santos; Conselho Fiscal (titulares): Adriano Fogaça de Oliveira, José Gabriel de Barros e Pedro Nunes dos Santos; Conselho Fiscal (suplentes): Amador dos Santos, Nelson Machado e José Francisco Sudário. Prosseguindo, todos foram empossados em seus respectivos cargos, sendo declarada a constituição definitiva, a partir desta data do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Distrito da Areia Branca. Como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos e eu, 1º Secretário, Antonio Marcos de Barros, lavrei a presente ata que foi lida, votada e aprovada por todos os presentes, a qual assino juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Diretoria.

PROJETO "PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO DA AREIA BRANCA"

Ata da primeira reunião realizada a partir das 12 horas do dia 24 de Agosto de 2003, no salão comunitário do Bairro do São Roque, sede do Distrito da Areia Branca, Itapeva /SP, promovida pela **CPP da Paróquia de Sant'Ana** e pelo **Sindicato de Trabalhadores Rurais de Itapeva**, com a presença de 45 (quarenta e cinco) representantes das comunidades locais, de órgãos públicos diversos e de entidades civis, conforme constante em lista de presença. A reunião foi aberta com a oração do pai-nosso e com a auto-apresentação de todos os presentes. O coordenador discorreu sobre a tônica e os objetivos que devem nortear os nossos trabalhos no presente e no futuro, *"Não estamos aqui para achar culpados ou identificar vítimas, para acusar ou justificar-se e, muito menos, para reclamar da atual situação. Estamos aqui para procurar entender os fatos que nos levaram à quase completa falência social, e juntos buscaremos uma forma de reverter esta situação. Se quisermos que aja desenvolvimento progressivo e permanente não devemos fazer para os outros nada daquilo que eles, podem e devem fazer por si mesmos e também não devemos esperar dos outros, aquilo que podemos e devemos fazer por nós mesmos. Aprendendo que, em primeira mão, cada um é responsável por tudo que acontece em sua vida, estaremos eliminando a cultura paternalista, que vem bloqueando o desenvolvimento social do país, desde que o Brasil foi descoberto e dessa forma estaremos aptos para começar a elaborar e executar nosso Plano de Desenvolvimento Sustentável do Distrito da Areia Branca"*.

Nessa linha de pensamento e ação foram levantadas e colocadas para apreciação, discussão ou aprovação, as seguintes propostas, questões e sugestões:

- 1) A presente ata será considerada como um *"protocolo de intenções"* que norteará os nossos passos e os passos daqueles que sejam ou venham a ser nossos parceiros;
- 2) Proposto a criação de um **Conselho Distrital permanente** que dará seqüência aos trabalhos começados hoje. Cada comunidade do Distrito elegerá 3 (três) pessoas para compor deste Conselho; já na próxima reunião será detalhada a participação de cada membro conselheiro;
- 3) Resolvido que haverá reuniões a cada dois meses para avaliar os trabalhos propostos e definir novos passos, sendo que a próxima reunião será realizada dia 25 de Outubro de 2003, às 18 horas;
- 4) Escolhido dois assuntos considerados dos mais importantes e urgentes para serem discutidos com maior profundidade, na próxima reunião: Saúde pública (PSF) e situação fundiária do Distrito. Com relação ao 2º item sentimos a falta da presença do Eng.º Reginaldo (e advogado) do ITESP que não compareceram à reunião, embora tenham garantido suas presenças. **OBS:** Agendar presença de representantes das duas áreas escolhidas: ITESP e Secretaria Municipal da Saúde (PSF e Vigilância Sanitária);
- 5) **Sub-prefeitura** – Deverá ser equipada com infra-estrutura mínima material e humana e dotada de autonomia suficiente para executar e dar suporte aos trabalhos públicos do Distrito nas diversas áreas tais como: malha viária, saúde, educação, promoção e assistência social, obras, agricultura, etc;
- 6) **Malha viária** – Proposto executar projeto de perenização das estradas municipais, objetivando a garantia de trânsito permanente, a redução de custos futuros de

cooperativismo e associativismo, tão em falta na cultura rural e imprescindível ao sucesso da atividade. Imaginamos que, dentro da nova proposta, só a partir da 5ª série ou 2º grau é que haverá necessidade de investimentos, para desenvolver matérias específicas. Combinado que a Secretaria da Educação estudará a proposta e que as outras representações presentes também farão trabalhos de educação e conscientização;

- 10) **Telefonia rural** – Temos menos de 10 (dez) telefones no Distrito (Vila fone). Solicitamos ação do poder público. Sugerimos, reunir os 4 (quatro) municípios vizinhos e pedir a construção de uma torre para retransmissão de sinal de telefonia celular, torre esta que beneficiaria 6.000 famílias da região montanhosa (Capão Bonito, Guapiara, Itapeva, Ribeirão Branco);
- 11) **Diversos (assistência técnica, patrulha agrícola, fundo de aval municipal, creches e financiamento para construção de casas)** – Não houve tempo para discutir essas questões, ficando para reuniões posteriores;
- 12) **Palestras sobre financiamento (FEAP e PRONAF) com o Eng.º Agrônomo Vandir da CATI /SP** – O palestrante explicou, em detalhes, todas as normas do FEAP (Fundo de Expansão da Agropecuária do Governo do Estado de São Paulo) e do PRONAF (Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar). Explicou também que a função da CATI local é elaborar a DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar e que o resto do processo de acesso ao financiamento é do agente financeiro. A elaboração do projeto e assistência técnica está a cargo do Eng.º Dagoberto Mariano do Sindicato Rural patronal, através de convênio com o banco. Informou ainda sobre a prioridade dada do financiamento FEAP ao plantio direto na palha.

Dado as reclamações dos presentes sobre as dificuldades em conseguir crédito principalmente pelas exigências de garantia, alertou sobre a importância da organização rural como forma de eliminar esses bloqueios.

Exemplo disso é que, em 2002, dos 900.000 contratos assinados junto ao PRONAF em todo o Brasil, metade teve como origem o estado do Rio Grande do Sul, isto porque, muitas das famílias gaúchas estão organizadas em associações, cooperativas e sindicatos, dado que no Estado de São Paulo, apenas 10 % (dez por cento) dos contratos levados até o banco foram aprovados. Concluímos que o pronunciamento do Governo Federal, de que *"a garantia do financiamento é a assinatura do agricultor"* não esta sendo cumprido em nosso município, ficou decidido, que os interessados em obter financiamento, façam os tramites exigidos, e se vierem a encontrar barreiras, procurem o **STR ITAPEVA** para que sejam tomadas as medidas coletivas cabíveis.

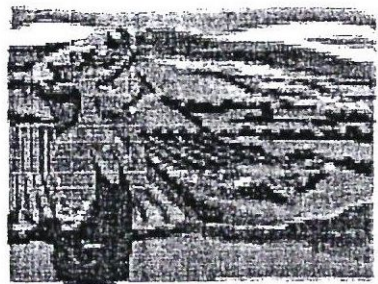
Sendo o que se achou por bem e que foi possível discutir, e aprovar, encerraram-se os trabalhos, com especial agradecimento à presença dos representantes da CATI, secretarias municipais de Agricultura; Indústria, Comércio e Turismo, PSF, DLIS e lideranças comunitárias, e achou-se por bem lavrar esta ata, resumo fiel do que ocorreu nesta reunião.

Itapeva /SP, 24 de Agosto de 2003.

**– CPP /Paróquia Sant'Ana – Itapeva
– Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva**

22f
B

FOLHA	RUB.
157	5



PLANO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
DISTRITO AREIA BRANCA

PRINCIPAL PARCEIRO

O que é um sindicato?

Sindicato é uma entidade de representação de classe sócio-econômica; que tem por finalidade organizar seus sócios e representados para conquista de direitos; sobretudo o direito a uma vida digna.

Os trabalhadores e trabalhadoras rurais de Itapeva têm um sindicato?

O trabalhador rural e a trabalhadora rural; sejam eles: empregados ou agricultores familiares; têm um sindicato, fundado em 16 de dezembro de 1979, sediado a Rua Cel. Queiroz, 249 – Centro – Itapeva /SP. Este sindicato tem hoje por volta de 800 sócios; sendo que a grande maioria é de assalariados rurais.

O que o STTR de Itapeva têm feito para melhoria dos seus associados e representados?

O STTR de Itapeva atua nas mais diferentes frentes, cobrando das autoridades políticas; negociando, apoiando as organizações de trabalhadores. Destacam-se as seguintes atuações:

Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho; que visam aumento de salário e melhoria nas condições de trabalho.

- Representação nos Conselhos Municipais de Agricultura; Meio-Ambiente e Saúde do Trabalhador, e no CONSAD Regional.
- Regularização fundiária.
- Assistência técnica e extensão rural.
- Política de crédito e seguro agrícola.
- Apoio aos agricultores orgânicos.
- Apoio às associações e cooperativas comunitárias.
- Realização de cursos de capacitação.
- Assistência previdenciária e trabalhista.
- Aquisição de terras, via Crédito Fundiário.

Quanto aos serviços prestados, destacam-se:

- Declaração de exercício de atividade rural (declaração para efeito previdenciário).
- Assistência e homologação de termo de rescisão de contrato de trabalho.
- Cálculo trabalhista (cálculo de verbas rescisórias, horas extras, etc.).
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
- DECA e Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, junto ao Posto Fiscal (impressão de talonário de produtor).
- Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
- Feitura de contratos de comodato, arrendamento, parceria, etc.
- Agendamento de benefícios previdenciários.
- Inscrição ao NIT /INSS (Número de Identificação do Trabalhador).
- Dentre outros serviços.

O que fazer para participar do STTR de Itapeva?

Associando-se ao Sindicato, você estará pronto a colaborar com sua atuação e a usufruir seus serviços.

Fique sócio; informações: na Sede do Sindicato; ou pelos telefones: (15)3522-1945/3521-4023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

229
A

FOLHA	RUB.
159	6

AUDIÊNCIA FINAL DE APRESENTAÇÃO DA MINUTA

- **Apresentação Realizada**



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA


ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO



O que é o Plano Diretor?

O Plano Diretor é uma lei municipal que orienta o crescimento e o desenvolvimento urbano de todo o município.

Elaborado com a participação da sociedade, é um pacto social que define os instrumentos de planejamento urbano para reorganizar os espaços da cidade e garantir a melhoria da qualidade de vida da população.



Constituição Federal de 1988


CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º. O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.


§ 2º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

FOLHA	RUB.
161	




O Estatuto da Cidade define um Plano Diretor como o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

FOLHA 162	RUB. 5
--------------	-----------



O Estatuto das Cidades estabelece que um Plano Diretor deve conter disposições relativas ao direito de preempção, da outorga onerosa do direito de construir, da alteração de uso do solo mediante contrapartida, da aplicação de operações consorciadas e da transferência do direito de construir.


Também deve ser proposto um sistema de acompanhamento e controle de todas as regulamentações e diretrizes dispostas no Plano Diretor.



Seja no processo de elaboração ou na implantação de um Plano Diretor, a participação da sociedade deve ser garantida de diferentes maneiras.

As audiências públicas, debates, transparência e livre acesso aos documentos relativos ao Plano Diretor são essenciais para promover uma maior acessibilidade aos habitantes das cidades a todo o processo envolvido na sua criação e aplicação.


FOLHA 163 RUB.



AUDIÊNCIA PÚBLICA E ESCUTA SOCIAL
São instrumentos de participação popular.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS


- ✓ Distrito do Guarizinho (Cercadinho, Caputera, Amarela Velha)
- ✓ Agrovila – Pirituba
- ✓ Quilombo do Jaó
- ✓ Distrito da Areia Branca
- ✓ Zona Oeste (Jardim Maringá, CECAP, São Camilo e Morada do Sol)
- ✓ Zona Leste I (Vila Aparecida, Beija-Flor, Parque Planalto)
- ✓ Zona Leste II (Miguelzinho, Grajaú, Bairro de Cima, Morada do Bosque, Jardim Vitória e São Benedito)
- ✓ Zona Norte (Parque São Jorge, Itapevas, Cimentolândia, Vila Isabel)
- ✓ Zona Sul (Centro, Jardins, Vila Santana e Condomínios)



AUDIÊNCIA PÚBLICA E ESCUTA SOCIAL
São instrumentos de participação popular.

ESCUTAS SOCIAIS REALIZADAS

- ✓ ARESPI
- ✓ ACIAI
- ✓ Conselhos Municipais
- ✓ Mulheres
- ✓ ACS (Agentes Comunitários de Saúde)
- ✓ Distrito Industrial
- ✓ Secretários Municipais
- ✓ FAIT
- ✓ Vereadores e Assessores
- ✓ Ambiente, Patrimônio e Cultura




LINHA DO TEMPO

Lei 41/1971 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Itapeva

NBR 12267 (abril/1992) – Normas para elaboração de Plano Diretor

Lei 10257/2001 – ESTATUTO DA CIDADE

Lei 2499/2006 – Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de Desenvolvimento no município de Itapeva




CONFIGURAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Fundamentação - composta pelos objetivos, caracterização, diagnósticos e prognósticos, alternativas e critérios de avaliação;


Diretrizes - em que são tratados, por exemplo, os aspectos relativos ao uso do solo, ao sistema viário, à infraestrutura e serviços urbanos e aos equipamentos sociais, visando o cumprimento das funções sociais da propriedade urbana e da cidade;

Instrumentação - constituída por uma série de documentos, entre aqueles legais, técnicos, orçamentários, financeiros e administrativos, que viabilizam a implantação das diretrizes do Plano Diretor.



PROJETO DE LEI - Principais pontos a serem destacados


- ✓ Criação e implementação de um Sistema de Planejamento Municipal e de um Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor
- ✓ Legalização Simplificada de Obras Civas
- ✓ Políticas Sociais
- ✓ Instrumentos de Ordenamento Territorial
- ✓ Definição de Macrozonas Urbanas
- ✓ ConCidades – Conselho da Cidade
- ✓ COMURB – Comissão Municipal de Urbanismo
- ✓ FUMDURB –Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano



INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso – possibilidade do proprietário utilizar seu terreno acima dos coeficientes urbanísticos contidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal


Transferência de potencial construtivo - é um instrumento instituído pelo Estatuto da Cidade, em 2011, que tem por objetivo transferir os potenciais construtivos do lote, que por força de lei, é afetado por restrição imposta pelo Poder público.



INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Direito de preempção - é a preferência que tem o Poder Público municipal para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.


Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios - é instrumento urbanístico e jurídico que busca garantir o princípio da função social da propriedade, no qual o poder público obriga o proprietário a parcelar, edificar ou utilizar o imóvel que não tiver aproveitamento adequado.



INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

IPTU progressivo no tempo - é uma consequência de um outro instrumento, chamado parcelamento, edificação e utilização compulsórios. Ambos são previstos pela própria Constituição Federal e quando não é cumprida tal obrigação da PEUC então entra em cena o IPTU progressivo, até que ela seja atendida. Consiste no aumento progressivo do IPTU.


Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública - é um processo administrativo demandado pelo poder público, que de maneira compulsória retira o bem imóvel de uma pessoa pagando-lhe uma indenização em moeda corrente.




PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL


Operações urbanas consorciadas - são intervenções pontuais realizadas sob a coordenação do Poder Público e envolvendo a iniciativa privada, os moradores e os usuários do local, buscando alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental. Nesse instrumento, o Poder Público deve delimitar uma área e elaborar um plano de ocupação, no qual estejam previstos aspectos tais como a implementação de infraestrutura, a nova distribuição de usos, as densidades permitidas, os padrões de acessibilidade, etc.



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO




PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO


INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Estudo de Impacto de vizinhança - é a ferramenta que serve como meio preventivo a danos ambientais na vizinhança, assim compreendida os residentes no local do empreendimento e seu entorno, bem como aqueles que por ali transitam.

Zonas especiais de Interesse social - são áreas demarcadas no território de uma cidade, para assentamentos habitacionais de população de baixa renda. Devem estar previstas no Plano Diretor e demarcadas na Lei de Zoneamento.










PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

     	<p>Sumário do Plano Diretor</p> <p>TÍTULO I – DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPÍTULO I – Do Sistema de Planejamento Municipal • CAPÍTULO II – Do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor <p>TÍTULO II – DA POLÍTICA URBANA E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E ECONÔMICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPÍTULO I – Da Política Urbana e Desenvolvimento Urbano • CAPÍTULO II – Do Desenvolvimento Social e Econômico • CAPÍTULO III – Das Políticas Sociais <p>TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPÍTULO I – Dos Instrumentos de Ordenamento Territorial • CAPÍTULO II – Das Macrozonas Urbanas
---	--


     	<p>TÍTULO IV – DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPÍTULO I – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso • CAPÍTULO II – Da Transferência de Potencial Construtivo • CAPÍTULO III – Do Direito de Preempção • CAPÍTULO IV – Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios • CAPÍTULO V – Do IPTU Progressivo no Tempo • CAPÍTULO VI – Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública • CAPÍTULO VII – Das Operações Urbanas Consorciadas • CAPÍTULO VIII – Do Estudo do Impacto da Vizinhança • CAPÍTULO IX – Das Zonas Especiais de Interesse Social
--	--



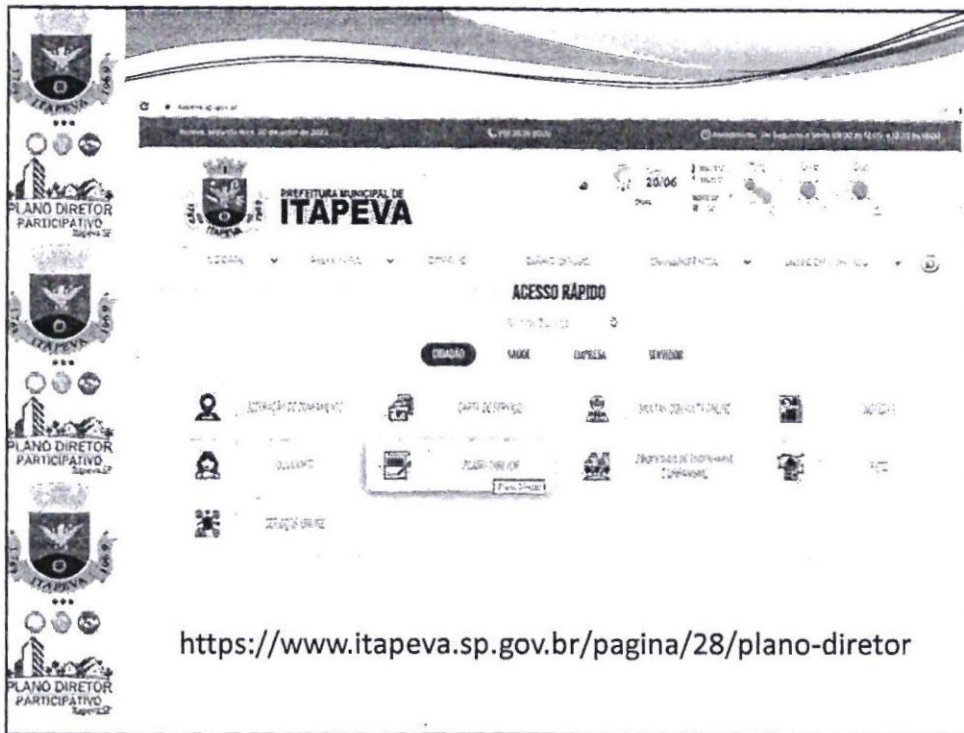
TÍTULO V – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

- **CAPÍTULO I** – Dos Objetivos da Gestão Democrática da Política Urbana
- **CAPÍTULO II** – Do Sistema de Planejamento e Gestão Urbana
- **CAPÍTULO III** – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



PRÓXIMAS ETAPAS



<https://www.itapeva.sp.gov.br/pagina/28/plano-diretor>



<https://www.itapeva.sp.gov.br/pagina/28/plano-diretor>



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi
Departamento Jurídico

Projeto de Lei nº 017/2023: DISPÕE sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

Autoria: Prefeito Municipal

Parecer nº 043/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto é composto por 132 artigos, articulados em títulos, capítulos e seções que se desdobram da seguinte forma:

TÍTULO I - DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ITAPEVA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR

TÍTULO II - DA POLÍTICA URBANA E DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E ECONÔMICO

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Seção I - Do parcelamento, uso e ocupação do solo

Seção II - Da legalização simplificada de obras civis

242
J

242-A
8



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CAPÍTULO III - DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Seção I - Da educação

Seção II - Da saúde

Seção III - Da assistência social

Seção IV - Da habitação

Seção V - Da cultura

Seção VI - Da agricultura e abastecimento

Seção VII - Do turismo

Seção VIII - Do desenvolvimento econômico

Seção IX - Da segurança

Seção X - Do meio ambiente e saneamento

Seção XI - Da mobilidade urbana

Seção XII - Esportes, lazer e recreação

TÍTULO III - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO II - DAS MACROZONAS URBANAS

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

CAPÍTULO III - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA

CAPÍTULO V - DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

CAPÍTULO VI - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

CAPÍTULO VII - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CAPÍTULO VIII - DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

TÍTULO V - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Seção I - Do conselho da cidade - ConCidade

Seção II - Da comissão municipal de urbanismo

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

O projeto traz anexo o requerimento de abertura de processo administrativo para revisão, ampliação e atualização do plano diretor participativo do município de Itapeva/SP – Lei 2499 de 18 de novembro de 2006, com a documentação pertinente ao tema, elaborada e encaminhada pelo Departamento de Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor.

Protocolado na secretaria desta edilidade, o projeto de lei foi lido e submetido às Comissões Permanentes desta Casa de Leis para análise na forma regimental, tendo sido encaminhado a este Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Nesse sentido, compete salientar que este parecer não substitui o parecer da referida Comissão, porquanto esta é composta pelos representantes eleitos e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

1. DA REGULARIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E INICIATIVA LEGISLATIVA.

Não há no projeto vício em razão da matéria, já que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, tomando toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

Insera-se nesse contexto a alteração da legislação local, em especial a afeta ao Plano Diretor, que possui previsão expressa na Lei Orgânica do Município não apenas quanto à competência e iniciativa, mas, também, quanto à aprovação:

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

243-A
J



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Art. 6º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...) **XVII - elaborar o Plano Diretor** conforme diretrizes gerais fixadas em Lei Federal;

Art. 13 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...) **XIII - aprovar o Plano Diretor**;

Art. 37 - As Leis relacionadas no PARÁGRAFO ÚNICO exigem, **para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As Leis mencionadas no artigo 37 são concernentes às seguintes matérias:

(...) **V - Plano Diretor do Município**;

Art. 66 - São atribuições do Prefeito:

(...) XXVIII - **elaborar** em conjunto com a Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **o Plano Diretor**;

Art. 117 - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbana e rural.

Nota-se, assim, que não há no projeto vícios de iniciativa, na medida em que compete ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre organização administrativa, inserindo-se nesse contexto as ações voltadas à elaboração do plano diretor, sendo incontestes a competência municipal para tal finalidade, ante a previsão contida incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal², que dotam os Municípios da autonomia legislativa necessária à legislar sobre assuntos de interesse local, bem como complementar a legislação federal e estadual no que couber.

² Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

2. QUANTO AO CONTEÚDO MATERIAL

Ao tratar de política urbana, a Constituição Federal é expressa no sentido de que:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

A fim de dar efetividade ao que determina a Constituição, referido dispositivo é regulamentado pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, na qual consta o plano diretor como um instrumento do planejamento municipal, regulamentado nos artigos 39 a 42-B da referida lei, e segundo a qual deve conter, no mínimo:

Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:

I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei;

II – disposições requeridas pelos arts. 25³, 28⁴, 29⁵, 32⁶ e 35⁷ desta Lei;

³ **Art. 25.** O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares. § 1º Lei municipal, baseada no plano diretor, delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência. § 2º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

⁴ **Art. 28.** O plano diretor poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário. § 1º Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno. § 2º O plano diretor poderá fixar coeficiente de aproveitamento básico único para toda a zona urbana ou diferenciado para áreas específicas dentro da zona urbana. § 3º O plano diretor definirá os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infra-estrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área.

⁵ **Art. 29.** O plano diretor poderá fixar áreas nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

⁶ **Art. 32.** Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

⁷ **Art. 35.** Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

247-A
J



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

III – sistema de acompanhamento e controle.

Por assim ser é que há capítulos no projeto de lei destinados a tratar de temas como "OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO", "TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO", "DIREITO DE PREEMPÇÃO", "PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIA", "IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO", "OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS", "ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA" e "ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL".

Destarte, considerando a vultuosidade do projeto apresentado, bem como a singularidade dos temas por ele abordados (acima mencionados), caso a Comissão possua algum questionamento pontual e entenda necessário a elaboração de parecer jurídico acerca dos artigos articulados no projeto, solicitamos que nos seja concedido prazo suficiente para a conclusão do estudo, posto que, a priori, de modo geral, o conteúdo material veiculado se coaduna com as leis federais que pretende suplementar.

Não obstante, adverte-se para o fato de que o artigo 120, §2º, institui o "Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDURB", citado também no §2º do artigo 23⁸ e inciso II, §1º do artigo 120⁹, sem que haja efetivamente a regulamentação deste.

Por fim, alerta-se para o fato de que o artigo 131 faz menção a mapas que não foram encartados ao processo legislativo, sendo indicado aos nobres edis que oficiem ao Poder Executivo para que os encaminhe, de modo que este possa, de fato, fazer parte integrante da lei, tal como proposto:

I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§ 2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

⁸ Art. 23. (...) § 2º. Os valores, a serem definidos por fórmula em tabela própria através de decreto municipal, arrecadados a partir da aquisição de outorga onerosa do direito de construir, multas administrativas e contrapartidas exigidas no processo de legalização da construção existente no imóvel disposto nesta Seção, serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDURB.

⁹ Art. 120. O Conselho da Cidade - ConCidade é órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor de Itapeva. § 1º. O ConCidade tem como principais atribuições: (...) II - Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUMDURB



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Departamento Jurídico

Art. 131. Fazem parte integrante desta Lei:

- I - Mapa da malha viária urbana;
- II - Mapa de localização das unidades de saúde;
- III - Mapa de localização das unidades escolares;
- IV - Mapa das áreas de risco na área urbana;
- V - Mapa do sistema natural de drenagem urbana;
- VI - Mapa de zoneamento, uso e ocupação atual do solo urbano;
- VII - Mapa das praças e áreas verdes urbanas.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, verifica-se que o Projeto de Lei analisado não apresenta vício de iniciativa e competência capaz de obstar seu regular trâmite nesta Casa de Leis, motivo pelo qual opina-se favoravelmente pelo seu prosseguimento.

É o parecer.

Itapeva, 28 de março de 2023.

DANIELLE DE CASSIA
LIMA BUENO
BRANCO DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por
DANIELLE DE CASSIA LIMA BUENO
BRANCO DE ALMEIDA
Dados: 2023.03.28 11:46:26 -03'00'



246
F

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Itapeva, 30 de março de 2023.

Ofício 011/2022

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a possibilidade de formar uma comissão composta por engenheiros, a fim de dar respaldo técnico para os vereadores desta Comissão na deliberação do Projeto de Lei 017/2023, o qual dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município, a título de colaboração.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE

CÓPIA

Recebi
03/04/2023
Josiene Alzoni

Ilmo. Senhor

ENGº LUIZ GEHRING

DD. Presidente da ARESPI - Associação Regional dos Engenheiros de Itapeva



247
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 013/2023

Itapeva, 29 de março de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que encaminhe esta Casa de Leis os documentos citados no artigo 131, (os quais constam no projeto, mas não vieram anexados) ao Projeto de Lei 17/2023 – que dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município, bem como encaminhar o mapa do perímetro urbano e da área de expansão urbana do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE

CÓPIA

Exmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

3640
03 ABR 2023

Taira Carone



248
✍

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 011/23

Projeto de Lei 17/2023 - Mario Sergio Tassinari - DISPÕE sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

A Comissão deliberou convidar para participar de uma reunião extraordinária a ser realizada na **terça-feira, dia 11 de abril às 17h00**, para debater sobre o projeto acima citado, as seguintes pessoas:

- Senhor Antônio de Moraes Alves Neto - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;
- Senhora Ariane Leite Rodrigues Ferreira - Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
- Senhor Edivaldo Souza Alves - Secretário Municipal de Finanças;
- Senhor Marcelo Assumpção Schimdt - Secretário Obras e Serviços.

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE



249
E

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 150/2023

Itapeva, 4 de abril de 2023.

CÓPIA

	Município de Itapeva SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RECEBI:	<i>Amazulio</i>
DATA:	<i>4 / 4 / 23</i>

Prezados Senhores:

Srvo-me do presente para encaminhar a Vossas Senhorias a Deliberação da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa desta Casa de Leis, convidando-os a participarem de reunião da referida Comissão, na Câmara Municipal, conforme pauta, data e horário constantes no documento anexo.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
RECEBIDO	
Em: <i>04/04/23</i> às <i>16:18</i>	JOSÉ ROBERTO COMERON
Por: <i>Rubens</i>	PRESIDENTE

	Município de Itapeva SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RECEBI:	<i>Amazulio</i>
DATA:	<i>4 / 4 / 23</i>

Ilmos. Senhores

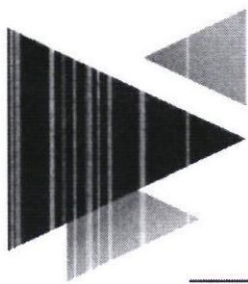
Antônio de Moraes Alves Neto – Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento;

Ariane Leite Rodrigues Ferreira – Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

Edivaldo Souza Alves – Secretário Municipal de Finanças;

Marcelo Assumpção Schimidt – Secretário Municipal de Obras e Serviços

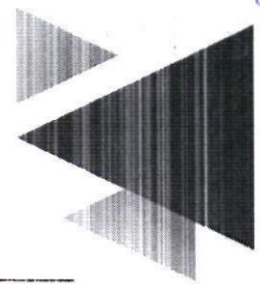
PREFEITURA DE ITAPEVA/SP SECRETARIA DE FINANÇAS <i>16.28</i> 04 ABR 2023 <i>Eloni</i> RECEBEMOS NESTA DATA
--



ARESPI

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS DE ITAPEVA
FUNDADA EM 25/05/1984

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI 405 DE 20/02/1990



250
8

Itapeva, 18 de abril de 2023

Ofício nº. 033 / 2.023

Prezado Senhor,

Em referência ao Ofício nº 011/2022 datado de 30 de março de 2023, vimos do presente para realizar a indicação dos membros da ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros de Itapeva para compor a Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação participativa de Itapeva.

Segue os profissionais indicados a participar do referido Conselho:

Eng. Civil Luiz Waldemar Mattos Gehring |
Contato: (15) 99175-9083 | E-mail: luizgwm@gmail.com

Eng. Civil e Seg. do trabalho José Orlando Pinto da Silva
Contato (11) 98495-6576 | E-mail: jops.engenharia@gmail.com

Eng. Agrônomo Marcos Rogério da Silva Ferreira
Contato (15) 99722-5463 | E-mail: geo.bio@globo.com

Eng. Eletricista Luis Roberto Da Silva
Contato (15) 99638-2865 | E-mail: luis.silva5@klinge.com

Eng. Civil Wilhen Carmelo Salles Kuchta
Contato (15) 99644-0816 | E-mail: wilhenkuchta@outlook.com

Engenheiro Industrial Madeireiro Ivan Rodrigues
Contato (15) 99758-0463 | E-mail: ivansantos.unesp@gmail.com

Eng. Civil Fernando Henrique de Mattos
Contato (15) 99751-6014 | E-mail: eng.fernandomattos@hotmail.com

Solicitamos também que ao serem programadas as datas das reuniões, favor comunicar a ARESPI (contato@arespi.org.br) e os profissionais indicados, de acordo com o contato acima.

Sem mais para o momento, reiteramos nossas cordiais saudações e colocamo-nos à disposição para quaisquer eventualidades.

Atenciosamente,

Eng. Civil Luiz Waldemar Mattos Gehring
Presidente da ARESPI

AO ILMO. SR. MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

18 ABR. 2023

RECEBIDO

15h47
mp

15 3522.0057 15 99182.0750 ©

contato@arespi.org.br

plotagem@arespi.org.br (impressão)

Avenida Orestes Gonzaga, 440

Jardim Ferrari III - CEP: 18.406-131 - Itapeva/SP

[f /arespiengenheiros](https://www.facebook.com/arespiengenheiros)

www.arespi.org.br

CNPJ 50.802.263/0001-92

IE: Isento

Declarada de Utilidade Pública
Municipal pela lei 405 de 20/02/1990





251
f

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 013/2023

Itapeva, 29 de março de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que encaminhe esta Casa de Leis os documentos citados no artigo 131, (os quais constam no projeto, mas não vieram anexados) ao Projeto de Lei 17/2023 – que dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município, bem como encaminhar o mapa do perímetro urbano e da área de expansão urbana do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE

CÓPIA

Exmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.
JGK40
03 ABR 2023

Taina Carone



250
R

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 026/2023

Itapeva, 16 de maio de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que informe o instrumento legal utilizado para a formação da Comissão de Urbanismo, bem como informar a composição dos membros e suas atribuições, a fim de instruir o Projeto de Lei 17/2023 – que dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

19 MAI 2023

Exmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito Municipal

Laobelle Magnat
13h35



253
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 068/2023

Itapeva, 05 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste reiterar os ofícios nº 13/23 e 026/23 (em anexo), onde solicita informações a fim de instruir o Projeto de Lei 17/2023 – que dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

15h26
11 SET 2023

Taina Carone



254
R

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 026/2023

Itapeva, 16 de maio de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que informe o instrumento legal utilizado para a formação da Comissão de Urbanismo, bem como informar a composição dos membros e suas atribuições, a fim de instruir o Projeto de Lei 17/2023 – que dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

19 MAI 2023

Exmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito Municipal

Isabelle Longoni
13h35



255
J

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 013/2023

Itapeva, 29 de março de 2023.

Senhor Prefeito:

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência, que encaminhe esta Casa de Leis os documentos citados no artigo 131, (os quais constam no projeto, mas não vieram anexados) ao Projeto de Lei 17/2023 – que dispõe sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município, bem como encaminhar o mapa do perímetro urbano e da área de expansão urbana do município.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

JGK40
03 ABR 2023

Exmo. Senhor
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
DD. Prefeito Municipal

Taina Carone



256
de

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Gabinete da Presidência

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

OFÍCIO 017/2024

Itapeva, 30 de abril de 2024.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, reiterar o ofício 068/23 o qual reitera ofícios 13/23 e 026/13, onde solicita informações para instruir o Projeto de Lei 17/23 que DISPÕE sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município. (em anexo)

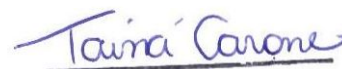
Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
GABINETE DO PREFEITO
Recebido nesta data.

09h59
03 MAI 2024



Exmo. Senhor
MÁRIO SERGIO TASSINARI
Prefeito Municipal de Itapeva



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itapeva, através da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa, visando a alteração e atribuição de zoneamento em área urbana, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2520/2007 e apresentação de propostas de regulamentação de parâmetros urbanísticos e demais temas pertinentes ao ordenamento territorial, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde serão debatidos os seguintes temas:

- **Projeto de Lei 17/2023** - Mario Sergio Tassinari - DISPÕE sobre a atualização, revisão e ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva, de acordo com o disposto no Art. 40, §3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município.
- **Projeto de Lei 28/2024** - Mario Sergio Tassinari - DISPÕE sobre a legalização de construção irregular e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 46/2024** - Mario Sergio Tassinari - Dispõe sobre a alteração da Lei 2.520 de 13 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o zoneamento, uso do solo e ocupação do solo do Município de Itapeva e dá outras providências; acrescenta e reordena dispositivos em seus arts. 4º, 20º, 23º, 29º, 39º, 42º; suprime e reordena dispositivos em seu arts. 48º e 61º e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 47/2024** - Mario Sergio Tassinari - Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no território do Município de Itapeva e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 59/2024** - Mario Sergio Tassinari - ALTERA o Anexo 2 – Mapa com o Zoneamento do Solo Urbano - da Lei Municipal n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 66/2024** - Mario Sergio Tassinari - Altera o anexo 2 - Mapa com o Zoneamento do Solo Urbano - da Lei n.º 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências.

Conforme preconiza a Lei Federal nº 10257/2001 (Estatuto das Cidades) em seu artigo 2º item XIII, a Lei Federal 6766/1979 em seu artigo 28 (parcelamento do solo urbano) bem como a Lei Municipal 2499/2006 (Plano Diretor de Itapeva) em seu artigo 94, a Audiência Pública se realizará nos termos deste Edital de Convocação:

1) A Audiência Pública será realizada no dia **14 de maio de 2024**, terça-feira, com sua instalação marcada para às **19h30** no Plenário da Câmara Municipal de Itapeva, localizado na Avenida Vaticano, 1135, Jardim Europa, município de Itapeva, SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

258
dr

- 2) Os ritos da audiência seguirão a seguinte ordem:
 - a) EXPLANAÇÃO INICIAL - breve explanação sobre o funcionamento da Audiência Pública, com interação do público para esclarecimentos adicionais.
 - b) APRESENTAÇÃO DOS TÓPICOS A SEREM DISCUTIDOS NA AUDIÊNCIA:
 - i) Apresentação das propostas de alteração e atribuição de zoneamento
 - ii) Apresentação das propostas de regulamentação de parâmetros urbanísticos e demais temas pertinentes ao ordenamento territorial.
 - c) PARTICIPAÇÃO POPULAR - Palavra livre.
- 3) A participação popular na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:
 - a) Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.
 - b) As manifestações populares obedecerão a ordem de solicitação de participação.
 - c) As apresentações das manifestações populares deverão ater-se, exclusivamente, ao tema da audiência e deverão ser breves relatos.
- 4) Havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade em data a ser posteriormente divulgada.
- 5) A Audiência Pública terá duração máxima de 2 horas e 30 minutos e o horário de encerramento não poderá ultrapassar as 22 horas, preferencialmente.
- 6) Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados.

E, para conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 02 de maio de 2024.


PAULO ROBERTO TARZA DOS SANTOS
Presidente da Comissão